ANNO LVII NUMERO 123 — QUARTA FEIRA 1 DE JUNHO DE 1881

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(Pelo telegrapho terrestre)

RIO DE JANEIRO, 31 de maio, ás 3 horas e 30 minutos da tarde. (Recebido ás 8 horas da noute).

— O major Serpa Pinto foi recebido hontem á bordo do vapor inglez, pelos representantes da imprensa, e pelas commissões de diversas associações.

A commissão da sociedade geographica de Lisboa offereceu-lhe um profuso jantar, com vinte e dous talheres, no hotel de Londres.

Ao sahir do jantar, o major Serpa Pinto foi calorosamente saudado pela multidão, que estacionava em frente ao hotel.

A' noute, accompanhado por um numeroso sequito, que o saudava á cada instante, percorreu elle a rua do Ouvidor, que estava embandeirada e illuminada, cumprimentou as redacções das folhas diarias, e assistio ao espectaculo que lhe foi offerecido no theatro Sant'Anna.

— Foi nomeado membro da Caixa Economica e Monte de Soccorro, em Pernambuco, João da Silva Lemos Guimarães.

— Falleceu o conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello, lente aposentado da Faculdade de Direito do Recife, e membro effectivo do conselho naval.

— As transacções cambiaes sobre Londres, hoje, foram realisadas á 21 5/8 d. por 1$000, firmissimo.

RIO GRANDE DO NORTE, 31 de maio, ás 2 horas da tarde. (Recebido ás 5 horas).

— A' bordo do vapor brasileiro *BAHIA* chegou hoje o novo presidente da provincia, Dr. Satyro de Oliveira Dias.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MAIO DE 1881

Officios:

— Ao presidente de Minas-Geraes.—Accuso o recebimento do officio, de 5 do corrente, em que V. Exc. me communica haver prestado juramento e tomado posse do cargo de presidente dessa provincia. Aproveito a opportunidade para apresentar a V. Exc. meus protestos de estima e consideração. *Mutatis mutandis* ao do Paraná.

— Ao director geral da secretaria de estado da justiça.—Accuso o recebimento do officio de V. Exc., de 11 do corrente, ao qual vieram annexos os documentos com que José Amancio de Lima concorreu ao officio de contador e distribuidor desta capital.

— Ao Dr. chefe de policia interino.—Pode V. S. fazer transferir, para a cadeia de Flores, os 3 réos sentenciados existentes na de Afogados de Ingazeira, e aos quaes allude o delegado daquelle termo, no officio, junto ao de V. S., n. 666, de 16 do corrente.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que representou-me o promotor publico do Limoeiro, em officio de 8 do corrente, no qual communica haver achado, na respectiva cadeia, por occasião de proceder á visita mensal, 6 réos sentenciados na comarca de Taquaretinga, recommendo a V. S. faça transferir os mesmos réos para a casa de detenção, quando se dirigir alguma escolta para lugares proximos aquellas localidades.—Communicou-se ao promotor publico do Limoeiro.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Para os fins convenientes, transmitto a V. S. o decreto reconduzindo o bacharel José de Castro Sá Barreto, no lugar de juiz municipal de Nazareth. — Communicou-se ao reconduzido.

— Ao mesmo.—Transmitto á V. S. a ordem circular do ministerio da guerra, de 12 do corrente.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Em solução ao officio de Vmc., de 5 do corrente, sob n. 716, declaro que a fiança a que é obrigada a companhia do Beberibe, para garantia do seu contrato, innovado por meu antecessor, deve ser prestada de conformidade com o parecer do Dr. procurador fiscal desse thesouro, annexo a seu referido officio, e não em titulos da mesma companhia, como quer o seu director, observando-se a respeito o disposto no § 11 do art. 2º da lei n 46 de 16 junho de 1837; porquanto, prestada a fiança pelo modo pretendido, garantiria a companhia a si mesma, o que não pode ter lugar.

— Ao engenheiro encarregado das obras geraes.—Remetto a Vmc., para os fins convenientes, copia do aviso de 11 do corrente, sob n. 33, em que o ministerio da agricultura declara que ficam approvadas as bases, assignadas por meu antecessor, em 9 de março, para o contrato de locação dos predios ns. 34 e 36 da rua do Bom Jesus, afim de servirem á repartição dos correios. *Mutatis mutandis* ao administrador dos correios, á thesouraria de fazenda, e ao thesouro provincial.

— Ao commandante do corpo de policia.—Pode Vmc., conforme solicita em officio n. 595, de 16 do corrente, dar em consumo os artigos de armamento constantes da copia annexa ao citado officio.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Caxangá.—Verificando-se das informações prestadas acerca do officio do Dr. chefe de policia, sobre o qual Vmc. informou em officio de 21 de abril, sob n. 553, que é mais util ao serviço publico que a estação do vigia dessa estrada de ferro seja na curva do edificio do Lyceu de Artes e Officios, em lugar conveniente, do que onde actualmente se acha, porque assim prevenirá qualquer desastre, principalmente com relação aos trens procedentes do interior, sirva-se Vmc. de providenciar nesse sentido.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao dito da estrada de ferro do Limoeiro.—Declaro a Vmc., para os fins convenientes, que, segundo aviso do ministerio da agricultura, de 13 deste mez, sob n. 76, foi, por decreto n. 8,074 de 7 do mesmo mez, approvada a modificação proposta para o traçado do ramal de Nazareth, nessa estrada de ferro, de conformidade com a planta, perfis e informações que acompanharam o officio desta presidencia, dirigido áquelle ministerio em 8 de março, sob n. 63.

Portarias:

— O Sr. agente da companhia Brasileira de Navegação faça transportar á côrte, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Pernambuco*, o 1º cadete 1º sargento da companhia de infantaria do Rio Grande do Norte, Joaquim Augusto Pereira de Azevedo, o qual se acha soffrendo de *beriberi*, segundo consta de officio da presidencia da referida provincia, segue áquelle destino nos termos do aviso circular do dito ministerio de 19 de novembro de 1878. — Communicou-se ao presidente do Rio Grande do Norte, e ao commandante das armas.

— O Sr. agente da companhia Brasileira faça transportar á côrte, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Pernambuco*, os 2ºs cadetes Agricola Bethlem, e Pedro Marinho de Carvalho, e o soldado Joaquim Gabriel Monteiro, os quaes verificaram praça no Rio Grande do Norte, com destino a u[m] dos corpos existentes naquella côrte, segundo participou a presidencia da referida provincia, em officios de 12 e 18 do corrente.—Communicou-se ao presidente do Rio Grande do Norte, e ao commandante das armas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, remetto a V. S., para os fins convenientes, copia do aviso do ministerio da agricultura, de 6 do corrente, referente á concessão de linhas telephonicas, por parte do governo imperial, de conformidade com o parecer da secção do imperio do conselho de estado.

— Ao juiz de direito do 2º districto criminal.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. a guia do réo Martins, transmittida pelo ministerio da justiça, em aviso de 14 do corrente.

— Ao promotor publico da Victoria — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 12 do corrente, transmittindo o mappa dos trabalhos dessa promotoria, em abril findo.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, declaro a V. S., em resposta ao seu officio de 7 do corrente, que, pelo Dr. chefe de policia interino, já foram dadas as providencias necessarias, quanto ao comparecimento do delegado ás visitas procedidas em cada mez na cadeia dessa cidade.—*Mutatis mutandis* aos de Nazareth e Bom Conselho.

— Ao dito de Flores.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 2 do corrente, communicando haver, na mesma data, procedido á visita mensal na cadeia dessa villa.

— Ao gerente da companhia Pernambucana.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S que, por despacho desta data, obteve Luiz Antonio Pacheco, permissão de embarcar, para o presidio de Fernando, os generos, constantes da relação junta, destinados ao fiel do almoxarifado do mesmo presidio, Antonio Facundo de Castro Menezes.—Communicou-se ao commandante do presidio.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE MAIO DE 1881

Actos:

— O presidente da provincia, de conformidade com o telegramma do ministerio da agricultura, de 17 do corrente, resolve, conceder ao engenheiro Eugenio Adriano Pereira da Cunha Mello, chefe da commissão de prolongamento da estrada de ferro do S. Francisco, dous mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde na côrte do imperio.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o Dr. José Joaquim Seabra, lente substituto da Faculdade de Direito do Recife, e, tendo em vista a informação n. 345, de 19 do corrente, do inspector da thesouraria de fazenda, resolve, em virtude do disposto no art. 3º do decreto n. 247 de 15 de novembro de 1842, conceder-lhe dous mezes de licença, provisoriamente, e sem vencimento algum, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officios:

— Ao presidente da Bahia.—Recebi e agradeço os exemplares impressos das leis, enviados por V. Exc. com o officio, á que respondo, n. 694, de 9 do corrente.

— Ao commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. de expedir as ordens necessarias, no sentido de serem escoltados da casa de detenção até ao presidio de Fernando, 26 presos accommettidos de *beriberi*, e que para alli seguem á bordo do vapor *Mandahú* no dia 23 do corrente.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia interino.

— Ao Dr. chefe de policia interino.—Achando-se esgotado o credito da verba por onde deveriam correr as despeza com os reparos da cadeia da villa de Gamelleira, segundo informou o thesouro provincial, cumpre aguardar o novo exercicio; o que declaro á V. S., em resposta ao seu officio de 28 de março, sob n. 430.—Communicou-se ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Mande V. S., nos termos da sua informação de hoje, sob n. 347, effectuar o pagamento dos 6:838$500, relativos aos vencimentos dos operarios contratados para os trabalhos do pharol das Roccas, e a gratificação do respectivo engenheiro concernente ao tempo indicado nas folhas juntas, providenciando para que aos operarios que regressão ao Rio de Janeiro, onde foram contratados, sejam passadas as competentes guias, de accordo com o parecer da contadoria dessa repartição.—Communicou-se ao engenheiro encarregado do levantamento do pharol das Roccas.

— Ao mesmo.—Havendo credito para ser entregue ao procurador da colonia Isabel, segundo informa essa thesouraria em officio de 12 do corrente, n. 326, os 2:400$000 destinados ao honorario de um medico, que o director da mesma colonia julgou dispensavel, sirva-se V. S. de providenciar sobre a entrega da referida quantia, com applicação á construcção de um açude alli, como autorisou o aviso do ministerio da agricultura, de 9 de abril.—Communicou-se ao director da colonia Isabel.

— Ao inspector interino do arsenal de marinha.—Deferindo o requerimento do artifice avulso da 3ª companhia, José Antonio de Medeiros Pinto, autoriso V. S., á vista das suas informações ns. 511 e 520, de 16 e 21 do corrente, a prorogar, por mais dous mezes, a licença, em cujo goso se elle acha, afim de continuar no tratamento de sua saúde fora da enfermaria desse arsenal.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. S. de expedir as ordens necessarias, no sentido de serem transportados em lanchas, no dia 23 do corrente, da casa de detenção para bordo do vapor *Mandahú*, 26 presos accommettidos de *beriberi*, e a escolta que tem de conduzil-os até ao presidio de Fernando.

— Ao commandante superior da guarda nacional de Olinda e Iguarassú.—Approvo o alvitre que tomou o conselho de qualificação da parochia de Iguarassú, no sentido de fazer escrever em cadernos a qualificação dos cidadãos aptos para o serviço da guarda nacional, por se terem extraviado os livros respectivos e não convir demorar esse serviço cumprindo, porém, que V S. expeça as ordens necessarias afim de ser a mesma qualificação transcripta oportunamente em livros proprios.

— Ao director interino do arsenal de guerra.—Mande Vmc. recolher á esse arsenal, na forma do aviso do ministerio da guerra, de 11 de março de 1858, uma jarra de madeira, á cargo da 6ª companhia do 2º batalhão de infantaria, a qual, por se achar inservivel foi mandada dar em consumo, segundo se verifica do incluso termo de exame.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Devolvendo á Vmc. os documentos, que acompanharam o seu officio de 13 do corrente, sob n. 743, autoriso-o, de accordo com o mesmo officio, a mandar pagar, á José Fiuza de Oliveira, arrematante das obras da ponte sobre o rio Una, no porto de Gravatá, o liquido de 400$000, em apolices de 7 %, ao par, procedendo ao deposito da quota de responsabilidade e da fracção (16$180) para serem levantados opportunamente.—Communicou-se ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.

— Ao mesmo.—De accordo com a informação, por Vmc. prestada em officio de 14 do corrente, sob n. 745, recommendo-lhe que mande restituir á Catharina Maria da Silva Motta, os 102$203, que indevidamente pagou pela collocação de um apparelho da companhia Recife Drainage, em sua casa n. 69 da rua de Gervasio Pires, visto verificar-se que a mesma casa, no exercicio de 1865—1866, data da innovação do contrato da referida companhia, tinha o n. 18 e pagava decima inferior á 13$500, pelo que acha-se comprehendida no disposto no art. 17 desse contrato; cumprindo, porém, que, previamente, sejam satisfeitas por ella as convicções dos arts. 259 e 282 do regulamento desse thesouro.—Communicou-se ao engenheiro fiscal da mesma companhia.

— Ao engenheiro director interino da repartição encarregada da conservação dos portos.— Communico á Vmc. que, nesta data, dispensei, á pedido, o engenheiro Felippe de Figueiroa Faria, de tomar parte no conselho, que tem de fazer acquisição de material preciso a essa repartição no mesmo semestre de julho a dezembro, e designei para substituil-o o engenheiro Antonio Pereira Simões.—Fizeram-se as communicações.

— Ao promotor publico de Taquaretinga.—Em resposta á consulta, constante do officio de Vmc., de 12 do corrente, declaro-lhe que os promotores publicos devem assistir á todas as reuniões da junta revisora do alistamento militar, conforme decidio o aviso do ministerio da guerra, de 29 de dezembro de 1875, sendo claro que a falta de comparecimento desses funccionarios aos trabalhos da mesma junta sem motivo legitimo os sujeita a responsabilidade criminal.

Portarias:

— O Sr. gerente da companhia Pernambucana, mande transportar, para o presidio de Fernando, por conta do ministerio da justiça, os 26 presos accommettidos de *beriberi*, na casa de detenção, e constantes da relação junta.—Communicou-se ao commandante do presidio.

— O Sr. gerente da companhia Pernambucana, faça transportar ao presidio de Fernando, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Mandahu*, Cordolina Maria, mulher do cabo de esquadra do 2º batalhão de infantaria, Manoel Eugenio de Souza, que alli se acha destacado, a qual, por se achar de cama, em consequencia de haver dado á luz um filho, deixou de acompanhar o dito seu marido, e bem assim o referido seu filho, de dous mezes. Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. gerente da companhia Pernambucana faça transportar ao presidio de Fernando, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Mandahu*, um caixão, com 0,m53 de comprimento, o 0,34 de largura e 0,35 de altura, contendo medicamentos, drogas e mais objectos destinados á pharmacia da enfermaria do dito presidio.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. agente da companhia Brasileira, mande dar transporte, por conta do ministerio da fazenda até a Bahia, no primeiro vapor que seguir para os portos do sul, a ré. ao conferente removido da alfandega desta provincia para a daquella, Galdino Cicero de Miranda, e aos seus filhos maiores, constantes da relação junta, e a prôa ao criado de nome Durval, que os acompanha.

— Ao mesmo, mandando dar transporte, no primeiro vapor até o Rio de Janeiro, ao contador, removido da thesouraria de fazenda desta provincia para a do Rio Grande do Sul, Bernardo de Castilho Maia, e sua mulher, D. Anna Lucinda de Macedo Maia, e á prôa a criada de nome Lucia. — Communicou se á thesouraria de fazenda.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao commandante das armas. — O Exm. Sr. presidente da provincia, tendo submettido a deliberação do ministerio da guerra, o pedido, feito pelo commandante da fortaleza do Brum, de 5 livros, destinados á escripturação a cargo da mesma fortaleza, e de que trata o officio de V. Exc. de 8 de abril, sob n. 195; assim lh'o manda declarar, para seu conhecimento.

— Ao 1º secretario da assembléa provincial.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, devolvo á V. S. o requerimento de João Joaquim Alves de Albuquerque, com a informação n. 753, de 19 do corrente, prestada á respeito pelo thesouro provincial.—Assim respondo ao seu officio n. 171 de 14 do mesmo.

— Ao mesmo. — Dos originaes das resoluções dessa assembléa, sanccionadas com os ns. 1,540 a 1,551, devolvo incluso um exemplar, e bem assim o de duas outras, referentes ao Barão de Una e ao professor Manoel Caetano Spinola, as quaes deixaram de sel o, pelos motivos constantes dos mesmos originaes. Assim respondo, de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, os officios, de V. S., ns. 168 e 169, de 10 e 12 do corrente.

— Ao promotor publico de Panellas. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 15 do corrente, declarando, como lhe fôra determinado em circular de 23 de abril, os motivos porque deixou de regularmente proceder ás visitas da cadeia dessa villa, e communicando-lhe que o Dr. chefe de policia interino providenciou quanto ao comparecimento do delegado ás mesmas visitas.

— A' commissão liquidadora das contas da estrada de ferro do S. Francisco.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia communico a Vv. Ss que, nesta data, tiveram convenientes destinos os documentos que acompanharam o seu officio de 18 do corrente.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 30 DE MAIO DE 1881

Alfredo de Mello. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Anna Joaquina Peres Campello de Mello.—Requeira por intermedio do inspector geral da instrucção publica.

Candido C. Guedes Alcoforado.—Sim.

Elyseo da Cunha Moraes Pinheiro.—Segundo consta de aviso do ministerio da justiça de 19 do corrente, opportunamente será attendido o requerimento em que o supplicante pedio ser pago de seus vencimentos, conforme a recente lotação do cargo.

Francisco do Brasil Pinto Bandeira Accioli de Vasconcellos.—Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

Padre Felix Barreto de Vasconcellos.—Sim.

Francisco José de Moraes e Silva.—Sim, com ordenado somente.

Bacharel Francisco Pothier Rodrigues Lima.—Sim.

Irmandade da veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo desta cidade.—Como requer, obrigando-se a supplicante á prestação de contas no thesouro provincial, antes da entrega da quantia de que trata, conforme se declara nesta data ao mesmo thesouro.

Joaquim Jeronymo Torres.—Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas.

João Ignacio Ribeiro Roma. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Leite, Osvaldo & C.— Certifique-se.

Miguel de Carvalho Neves —Passe portaria, na fórma do estylo.

Thomaz Antonio Guimarães.—Não pode ter lugar o que requer o supplicante, em vista da lei n. 1,524 de 22 de abril ultimo.

Vicente José da Annunciação.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito das execuções criminaes.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 31 de maio de 1881.

O porteiro,
Joaquim Leocadio Viegas.

Inspectoria geral da instrucção publica de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 28 DE MAIO DE 1881

Anna Carolina Cesar de Mello, professora publica da cadeira de instrucção primaria da povoação de Muribeca.—Informe o delegado litterario.

Antonio Philadelpho Pereira Dutra, professor publico da 1ª cadeira de instrucção primaria da cidade de Goyanna.—Encaminhe-se.

Maria do Rosario Pinheiro, professora publica da cadeira de instrucção primaria da povoação de Giquiá.—Informe o delegado litterario.

A mesma.—Informe o delegado litterario.

Officio de Nabuco Ottoni de Alencar, escrivão da collectoria geral de Petrolina e Boa-Vista, datado de 25 de abril proximo findo.—Informe o delegado litterario.

Processo disciplinar instaurado contra o professor publico da cadeira da povoação de S Vicente, Martinho José de Jesus.—Remetta se ao professor Miranda, para os effeitos do art 208, § 5, do regulamento de 7 de abril de 1879.

Parecer da 3ª secção do conselho litterario, datado de 16 de abril proximo findo e assignado pelo relator Drs. José Diniz Barreto e João Baptista Rigueira Costa, sobre os papeis do professor de Papacaça outr'ora de Vertentes, Manoel Joaquim Xavier Ribeiro —Remetta-se ao professor Miranda, para os effeitos do art. 208, § 5, do regulamento de 7 de abril de 1879

Parecer da 3ª secção do conselho litterario, datado de 18 de abril proximo findo e assignado pelo relator Drs. José Diniz Barreto e João Baptista Rigueira Costa, sobre os papeis da professora de Apipucos Celecina Maria de Siqueira Varejão.—Satisfaça-se a exigencia da secção.

— Dia 30 —

Aureliano Augusto de Vasconcellos, professor publico da cadeira da povoação de Goyanninha —Cumpra-se e registre-se: marco o prazo de 15 dias para entrar no goso da licença.

Flora da Silva Antunes.—Certifique-se.

André José de Almeida Catanho, professor publico da cadeira de Palmeira de Garanhuns.—Como requer.

Antonio José de Moraes Sarmento, professor de lingua franceza do Gymnasio Pernambucano.—Cumpra-se e registre-se a apostilla de 28 do corrente.

Domingos Marques da Silva, professor publico da cadeira de Capoeiras.—Encaminhe-se.

Digna de Santa Rosa, professora publica da Encruzilhada do Rosarinho.—Justifique.

Lourenço Laurentino Cesar de Menezes, professor publico da cadeira da povoação de Tejucupapo.—Encaminhe-se.

— Dia 31 —

Maria Gondin.—Remettido ao delegado litterario para attender a supplicante nos termos do art. 17 do regulamento vigente.

Clodoaldo Aristheo da Rocha Pereira, professor publico da cadeira da Villa de Alagoa de Baixo.—Cumpra-se e registre-se

Jacintha Avelina da Cruz, professora publica da cadeira de Ponte dos Carvalhos.—Encaminhe-se.

O porteiro,
João da Cunha Moreira Alves.

Repartição da policia

Secção 2.ª—N. 734 — Secretaria de policia de Pernambuco, 31 de maio de 1881.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

— A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Francisca Maria da Conceição, por disturbios.

— A' ordem do da Boa-Vista, Guilhermino Bezerra Falcão, José Luiz Rodrigues Barbosa e Antonia Maria de Jesus, por disturbios e offensas á moral publica.

— A' ordem do de Santo Amaro das Salinas, Manoel Antonio das Chagas, por disturbios e embriaguez.

— A' ordem do da Graça, Joaquim Manoel Leitão, por offensas á moral publica.

— A' ordem do de Afogados, Zeferino José de Sant'Anna, por uso de armas defesas.

— Pelo subdelegado do districto da Magdalena foi remettido hontem ao juizo competente o inquerito policial a que procedeu contra José Cyrino da Silva pelo crime de ferimentos.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. José Antonio de Souza Lima, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Thesouro provincial

DESPACHOS DO DIA 30 DE MAIO DE 1881

Officio do escrivão da collectoria de Gamelleira propondo para seu ajudante a Joaquim Candido da Veiga Figueiredo.—Passe portaria nomeando o cidadão indicado, que só entrará em funcção depois de solicitada a competente portaria, sellada e devidamente registrada.

João Hermenegildo Borges Diniz.—Volte ao Sr. contador.

Antonio Manoel Ramos.—Haja vista ao Sr. Dr. procurador fiscal.

Officio do Dr. chefe da policia communicando ter concedido exoneração ao guarda da Casa de Detenção Ildefonso Lucio Monteiro de França, e nomeado para o mesmo cargo a Manoel Luiz da Rocha.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Antonio Ribeiro da Costa.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Antonio de Oliveira Maia.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Alexandre da Cunha Coelho Catanho.—Informe a secção de contencioso.

Barão de Morenos —Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

D. Feliciana Ignacia Accioli Lins.—Informe o Sr. collector de Serinhaem.

José Antonio Pereira.—Registre-se e proceda-se aos devidos assentamentos.

Joaquim da Silva Carvalho.—Certifique-se.

Gaspar José de Mello.—Informe o Sr. contador.

Juvencio de Barros Correia.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

João da Cunha Moreira Alves —Satisfaça a exigencia do Sr. Dr. contador.

Joaquim de Sá Lopes Fernandes.—Informe o Sr. Dr. administrador do consulado.

Joaquim Jorge da Fonseca Bastos.—Informe o Sr. Dr. administrador do consulado sobre o que requisita a contadoria.

Francisco Furtado de Mendonça.—Pague-se.

Contas do commando do corpo de policia.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Joviniano de Azevedo Mello.—Pague-se.

Administrador da Casa de Detenção.—Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Custodio Domingues Codeceira.—Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Dr. Francisco Tavares da Cunha e Mello.—Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Officio do secretario da presidencia communicando haver sido provado o recurso interposto por Fonseca Irmãos & C.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Fr. José de Santa Julia Botelho.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Domingos Marques da Silva.—Ao Sr. contador para mandar fazer as competentes notas da portaria de licença.

Dr. Olympio Marques da Silva.—Certifique-se.

Officio do collector da Victoria.—Ao Sr. contador para mandar satisfazer a requisição.

Officio do collector de Ingazeira.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Miguel Rodrigues.—Informe o Sr. contador.

Jeronymo Cavalcanti de Albuquerque.—Informe o Sr. contador.

Vicente Ferreira da Costa Mendonça.—Informe o Sr. contador.

Herdeiros de Joanna Maria da Trindade.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

—31—

José Leonardo Grego & C.—Informe o Sr. Dr. administrador do consulado.

Paulino José de Souza.—O imposto de siza não é provincial; e se refere-se ao de averbação, requeira ao consulado provincial a certidão.

Antonio José de Souza—Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Francisco José de Moraes e Silva.—Ao Sr. thesoureiro para seu conhecimento.

Hermino Clarencio Pontual.—Cumpra-se, e façam-se as devidas notas da portaria de licença.

Officio do colletor de Palmares.—Ao Sr. contador para mandar satisfazer a requisição.

Officio do Exm. Sr. presidente, declarando sem effeito a ordem de deposito do fundo de soccorro da associação da praticagem.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Officio do Dr. secretario da presidencia communicando a remoção do agente do escrivão da receita do thesouro para o lugar de 3.º escripturario da 1.ª secção da contadoria, e, a d'este para aquelle cargo.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Augusto Adrião Paulino da Silva.—Ao Sr. contador para seu conhecimento e devidos fins.

Officio do Dr. chefe de policia requisitando pagamento a José Lourenço da Silva por objectos de tanoaria fornecidos a Casa de Detenção.—Informe o Sr. contador.

Manoel Marcelino Paes Barreto.—Ao Sr. Dr. administrador do consulado para attender.

Antonio Gomes da Fonseca.—Sellado o attestado, volte para deferir-se.

Felippe Emilio Menna da Costa.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Joaquim José Fernandes.—Ao Sr. porteiro para entregar ao interessado.

Antonio Maria Carneiro Leão.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Joaquim José de Arolla.—Certifique-se.

Dr. Francisco Tavares da Cunha e Mello.—Certifique-se.

Ponto da repartição das obras publicas.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Ponto dos guardas da illuminação.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Attestado de cumprimento de deveres do engenheiro G Mermond.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Officio do Dr. chefe de policia.—Informe o Sr. contador.

Brandão & C.—Informe o Sr. Dr. administrador do consulado.

Lindolpho Olympio dos Reis Campello.—Ao Sr. contador para os devidos fins.

Officio do Dr. procurador dos feitos prestando contas do que fora adiantado para occorrer á despezas judiciaes ao seu agente em Páo d'Alho.—Informe o Sr. contador.

Camara municipal do Recife

DESPACHOS DA SESSÃO DO DIA 30 DE MAIO DE 1881

Antonio d'Oliveira Maia.—Dê-se baixa.

Benjamim Amós José da Fonceca.—Attendido.

Celso Florentino Henrique de Souza.—Passe mandado.

Carrol & C.—Indeferido.

Faustino José da Fonceca.—Passe mandado.

Francisco Botelho d'Andrade.—Que se dê baixa.

Felix Honorio da Silva.—Concede-se.

Padre João Augusto do Nascimento Pereira. — Dê se baixa na collecta.

D. Julia de Almeida. — Concede-se, limitando se a supplicante aos concertos indicados, sendo porém obrigada a construir as frentes de accordo com posturas, se exceder dos concertos indicados:

Capitão João Cesar Cavalcante.— Indeferido, em vista da informação do engenheiro.

Dr. Joaquim José de Miranda. — Passe mandado.

José da Annunciação Carvalho.—Concede-se.

Dr. José Felix da Cunha Menezes.—Concede-se.

Octavio da Cunha Goyanna.—Já está resolvida a questão.

Vicente Ferreira Nunes. — Concede-se, pagando o que está a dever.

Pelo Sr. Vereador Commissario de edificações

José Pinto da Costa Soares.—Concedido, de accordo com a informação do engenheiro.

João Pimentel Pereira.—Idem.

Secretaria da camara municipal do Recife, 31 de maio de 1881.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

SESSÃO EM 14 DE MAIO

(Conclusão)

O Sr. Espirito Santo (não devolveu seu discurso).

O Sr. Barão de Nazareth — Sr. presidente, se na discussão se houvesse guardado uma certa calma que era para desejar, se não tivesse havido, até certo ponto, uma sofreguidão menos justa de ferir a commissão que represento, certamente não se procuraria os annaes para lêl-os aqui, para, pelo confronto com as palavras que ha pouco proferi, tirar-se a illacção de que eu combati o anno passado a pretenção do Sr. Soares Brandão.

Não faço d'isto mysterio, Sr. presidente, e a assembléa me fará justiça nisso. Dei então aqui as razões porque assim pensei. Apezar das palavras do illustre Sr. Barão de Tabatinga, cujo caracter folgo de reconhecer muito nobre e elevado...

O Sr. Barão de Tabatinga — Muito obrigado.

O Sr. Barão de Nazareth — ... continúo a sustentar o direito do Sr. Soares Brandão Sobrinho, como está, nestes documentos.

O testemunho do Sr. Barão de Tabatinga, quando muito, póde servir para explicar um ponto: é que o Sr. Soares Brandão Sobrinho teve desejos de receber com certa antecipação a quantia determinada pela lei n. 1,383 sem por isso haver resignado o direito que tinha á maior quantia em vista do orçamento a que se estava procedendo.

O Sr. Barão de Tabatinga —Illudio-me, e fez com que eu illudisse o presidente.

O Sr. Barão de Nazareth — Vai isto por conta de V. Exc.; acho-o incapaz de illudir a quem quer que seja.

O Sr. Barão de Tabatinga —Para mim é capaz, porque foi a minha casa dizer que se contentaria com os 22:000$000.

O Sr. Barão de Nazareth —Sr. presidente, quando se discutio o anno passado o pedido do Sr. Soares Brandão Sobrinho, o orçamento agora appenso ao seu requerimento não estava devidamente confeccionado; e, pois, foi sómente depois de votada a citada lei que elle teve conhecimento de que nesse orçamento havia uma differença entre si.

O Sr. Barão de Tabatinga dá um aparte.

O Sr. Barão de Nazareth — Bem; de tudo isto V. Exc. dá um testemunho pessoal...

O Sr. Barão de Tabatinga —Que hoje não vale nada para o nobre deputado; mas já valeu.

O Sr Barão de Nazareth —V. Exc. ainda não me ouvio; não pode adiantar juizo acerca do modo porque eu penso, quando ainda não externei o meu pensamento.

Eu disse ha pouco a V. Exc. que o seu testemunho pessoal para mim valia muito; mas em face dos documentos, releve que lhe diga que perde de importancia.

O Sr. Barão de Tabatinga — Muito obrigado. V. Exc. não me ha de rasgar á casaca

O Sr. Barão de Nazareth —Nem V. Exc. a mim. Discutamos como cavalheiros.

O Sr. Barão de Tabatinga —Não me trate com arrogancia que não me ha de rasgar a casaca. V. Exc. hoje diz que não se conforma com o meu testemunho, mas o anno passado conformou-se.

O Sr Barão de Nazareth — Já dei a assembléa os motivos que tive para elaborar este parecer; firmei-me na opinião da illustre commissão de orçamento. Não vejo aqui motivo para se collocar o relator da commissão de obras publicas n'uma especie de berlinda.

O Sr. Barão de Tabatinga —Não sou inimigo do Sr. Soares Brandão Sobrinho. Defendo os interesses do thesouro. Se V. Exc. não é mais guarda dos cofres provinciaes, eu sou, e serei sempre.

O Sr. Barão de Nazareth —Sr. presidente, como V. Exc. permittio tudo aos nobres deputados, como lhes permittio que elles fallassem em patota, ha de permittir que eu me defenda.

O Sr Presidente—A mesa não permittio tudo: V. Exc. é injusto n'esta accusação.

O Sr. Barão de Nazareth —Discutio-se o projecto n. 67 e V. Exc. não percebeu a discussão.

O Sr. Estevão de Oliveira—Quem discutio o projecto n. 67?

O Sr. Barão de Nazareth — Discutio-o V. Exc. e o nobre deputado.

O Sr. Estevão de Oliveira —Eu fiz referencia á esse projecto. V. Exc. deve distinguir o que é referencia e o que é discussão, não são cousas iguaes, não.

O Sr. Barão de Nazareth —V. Exc. ha pouco disse que a minha palavra nada adiantava para o seu juizo; eu agora peço licença para dizer-lhe que, apesar de sua sapiencia, as suas palavras não actuam em meu espirito.

(Ha alguns apartes).

O Sr. Barão de Nazareth —Sr. presidente, nenhuma analogia tem o projecto em discussão com a pretenção do Sr. José Ignacio de Avila.

Declaro que o projecto n. 67 foi confeccionado pelo humilde orador que está na tribuna, porque esse projecto tambem é filho da commissão de obras publicas; mas é muito differente dizer-se, como digo no parecer, que o Sr. Avila é digno de uma equidade, é muito differente votar-se uma indemnisação por equidade ou reconhecer-se um direito. (Apoiados).

Se o Sr. José Ignacio de Avila construindo

ILEGÍVEL

MUTILADO

este edificio, em que funccionamos, não tirou senão prejuizos, resultantes da execução do contracto que fez com o governo, não soube se haver para acautellar o seu direito, mandando proceder á exame, á vistorias nas obras, á organisação de novos orçamentos, pelos quaes podesse ficar com o direito de cobrar da fazenda publica o que lhe pertencer por accrescimo de obras.

Portanto, não sendo liquido o seu direito, só póde esperar desta assembléa um acto de equidade, que lhe reconheça e indemnise dos prejuizos sobrevindos pela execução do contracto, que aliás foi fielmente por elle executado.

No caso presente, porém, as condições são outras; o contratante estava construindo a obra, e o governo entendeu que, não havendo lei, devia mandar rescindir o contrato, procedendo avaliação. Feita a avaliação, com ella não se conformou o Sr. Soares Brandão, que, fazendo um calculo approximado, requereu a esta casa o seu pagamento. Esta casa autorisou esse pagamento.

Mais tarde o governo mandou proceder por juizo arbitral a um orçamento, do qual resultou que o Sr. Soares Brandão tinha direito a mais 4:024$260.

Em virtude deste orçamento, que é official, veio elle pedir á assembléa a indemnisação dessa quantia.

Naquella época, como já disse, eu dei um parecer contra essa pretenção, firmado na palavra do Sr. Barão de Tabatinga, palavra em que fóra da especie, ainda continuo a acreditar, o qual relatou-me aquelle facto que se deu entre elle e o peticionario. O que é porém, verdade é que d'ahi não resultou documento algum, que fizesse o Sr. Soares Brandão perder o direito que reclama.

O Sr. Barão de Tabatinga — Hoje não mereço fé no nobre deputado: já mereci.

O Sr. Barão de Nazareth — Não estou dizendo que V. Exc. não merece-me fé; V. Exc. note que a cousa é muito differente. O que digo é que disso que se passou entre V. Exc e o Sr. Soares Brandão não existe documento nenhum, que inhiba o peticionario de reclamar a quantia pedida.

Por este motivo não aceito os argumentos adduzidos pelo Sr. segundo secretario, o qual disse que, pelo facto de ter o Sr. Soares Brandão recebido os vinte e dous contos e tanto, e de haver dito ao Sr. Barão de Tabatinga que se contentava com isso, tinha-se firmado um direito de renuncia. S. Exc é jurisconsulto, mas não é capaz de provar que o Sr. Soares Brandão renunciou os seus direitos, porque não existe disso uma só prova, um só termo, e existe apenas um documento official que garante-lhe o seu direito.

Não se confunda, portanto, a pretenção do Sr. José Ignacio d'Avila com a do Sr. Soares Brandão, porque o direito de um é liquido, e o do outro, se existe, não está provado, e só por equidade podem ser reconhecidos e indemnisados os seus prejuizos. Esta é a verdade.

Declaro muito formalmente que a leitura dos *Annaes* não me sorprehendeu, nem embaraçou, porque, antes que o nobre deputado os fosse buscar no archivo, eu já tinha declarado na tribuna que tinha fallado contra essa pretenção. (Apoiados) Portanto, por mais que se empenhem, por mais esforços que façam, jamais me farão cahir pelo plano inclinado das contradicções. (Muito bem)

Não havendo mais quem queira a palavra, é encerrada a discussão.

O Sr. Espirito Santo (pela ordem) requer que a votação seja nominal.

Consultada a assembléa, decide pela affirmativa.

Procedendo-se a votação nominal, é approvado o projecto.

Votaram a favor os Srs.: Augusto Leão, Barão de Nazareth, Pereira de Brito, Maximiano Duarte, Magarinos Ermirio Coutinho, Pitanga, Ayres Gama, Odilon Lima, Deodoro, João de Sá, João Maranhão, Cicero Peregrino, Paulo de Oliveira, Lopes Machado, Sá Araujo e Rego Baptista, 17; e contra os Srs.: José Maria, José Tavares, Galvão, Abreu e Lima, Espirito Santo, Barão de Tabatinga, Estevão de Oliveira, Siqueira Cavalcante, Rochael Moraes Pinheiro e Eudoxio de Brito 11.

São successivamente approvados sem debate, em primeira discussão, os seguintes projectos deste anno:

N. 135, determinando que na comarca de Goyanna certas casas de negocio fechem as portas nos domingos e dias santificados.

N. 112, autorisando a incorporação de uma companhia anonyma para abastecer de carnes verdes o mercado do Recife, sendo dispensado o intersticio a requerimento do Sr. Coelho Catanho.

Entra em segunda discussão o projecto n. 99 deste anno, autorisando o presidente da provincia a contratar o prolongamento da estrada de ferro do Limoeiro até a cidade de Bom-Jardim.

E' lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte substitutivo:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

« Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar proceder desde já aos estudos e começo do ramal da estrada de ferro do Recife á Limoeiro a Bom-Jardim, modificando desta forma os arts. 78 e 79 do contracto da mesma estrada de ferro.

« Art. 2.º A dita modificação deve ser feita de accordo com a mesma companhia, subsistindo no mais o dito contrato em todas as suas clausulas.

« Art. 3.º A mesma modificação não poderá sobrecarregar a provincia ou o estado com onus algum, que não esteja decretado no mesmo contrato. *José Climaco.* »

Encerrada a discussão, é approvado o substitutivo.

E' dispensado o intersticio a requerimento do Sr. Espirito Santo.

O Sr. 1º secretario lê um officio do secretario da presidencia da provincia, communicando que S. Exc. resolveu prorogar até o dia 23 do corrente a actual sessão legislativa.

Segue-se a terceira discussão do projecto n. 96 deste anno, concedendo uma licença.

E' lida, apoiada, e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« Fica igualmente autorisado a conceder seis mezes de licença com todos os seus vencimentos ao professor de instrucção primaria Gervasio Eysio Bezerra Cavalcante para tratar de sua saúde, onde lhe convier. — *Ermirio Coutinho. — Pereira de Brito.* »

Encerrado o debate, é approvada a emenda, que tem de ser submettida á outra discussão.

2ª parte

Continua a 2ª discussão do art. 1º do projecto n. 64 deste anno, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1881 a 1882.

E' lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão o seguinte:

N. 6. Artigo additivo. Fica o presidente da provincia autorisado a renovar o contrato com a companhia Pernambucana de navegação costeira a vapor, por tempo não superior á tres annos, e a contar da data em que findar o contrato existente. — *Abreu e Lima. — Estevão de Oliveira. — Dr. Pitanga.*

O Sr Ayres Gama (pela ordem) — Sr. presidente, a commissão apresentou uma emenda a respeito de quota, cuja distribuição agora lhe parece mal feita. Requeiro, portanto, a V. Exc. consulte á casa se consente na retirada desta emenda.

O Sr. Presidente — Já tendo a mesa submettido á discussão a emenda da commissão, quando for occasião de votal-a, V. Exc. requererá a sua retirada.

O Sr. Ulysses Vianna — Votos!

O Sr Estevão de Oliveira — Sr. presidente, vejo que os meus collegas se mostram soffregos pela passagem do orçamento.

O Sr. Ulysses Vianna — Eu pedi votos para o requerimento que acaba de fazer o illustre membro da commissão de orçamento.

O Sr. Presidente — Esse incidente já foi resolvido na ausencia do nobre deputado.

O Sr. Estevão de Oliveira — Esses incidentes não são sujeitos á deliberação da casa. Por isso, ouvindo eu a expressão — votos, entendi que era referente ao orçamento em discussão.

Sr. presidente, ante-hontem, quando se apresentou na mesa uma emenda da illustre commissão de orçamento, eu passei a lel-a, e vi desde logo que continha a materia tão importante que merecia prévia publicação, para que, sendo conhecida, não só de todos os deputados, como daquelles que teem interesses pendentes desta assembléa pelas imposições que ella está regulando, podessem estes directa ou indirectamente reclamar e representar em favor das suas conveniencias.

Voto contra os additivos offerecidos pela illustre commissão de orçamento, porque não assentam em fundamento plausivel e contraveem manifestamente toda a doutrina da illustre commissão, sustentada e consignada no parecer que precedeu o projecto n. 56 deste anno, interpretando o art. 22 do orçamento provincial.

O Sr. Ayres Gama — Desejava que V. Exc. me provasse isto.

O Sr. Estevão de Oliveira — V. Exc confia muito em si, e tem razão.

O Sr. Ayres Gama — Confio mais em V. Exc.

O Sr. Estevão de Oliveira — V. Exc. duvida da possibilidade de ter patrocinado uma idéa má?

Pois V. Exc. patrocinou uma idéa que já condemnou, defende aquillo que ha de repellir no fim da discussão, porque, certamente, não sacrificará as suas boas idéas para salvar uma medida que só traz embaraços e estorvos ao commercio.

Sr. presidente, V. Exc. deve ter em memoria que o commercio levantou uma grande questão sobre imposto de consumo, reclamando contra o modo arbitrario, vexatorio e criminoso da arrecadação desse imposto pelo consulado provincial que para isso se estribava n'uma decisão do thesouro. V. Exc. sabe igualmente que, para salvar esta questão foi promulgada a lei que decidio que o imposto do consumo só póde recahir sobre as mercadorias introduzidas e consumidas na provincia, e não sobre aquellas outras que tenham de ser reembarcadas, para fóra della.

V. Exc. sabe tambem que a illustre commissão de orçamento condemnou os principios invocados pelo administrador do consulado para sobre elles constituir a base do imposto de consumo; ella dizia: por consumo só póde ser entendido o gasto material da mercadoria, e a base do imposto não póde de modo algum ser o consumo na sua significação economica e mercantil. Isto ficou bem patente.

Pois bem, senhores; condemnada a doutrina erronea do Sr. administrador do consulado pela illustre commissão de orçamento, esta vem hoje em apoio do que condemnou.

O Sr. Ayres Gama — Não apoiado.

O Sr. Estevão de Oliveira — .... e formula artigos additivos que importam a nullificação da lei que nós confeccionamos; fizemos promulgar; esses additivos contrariam absolutamente e annullam *in totum* a lei interpretativa do art. 22 do orçamento vigente.

O Sr. Ayres Gama — Está muito enganado

O Sr. Estevão de Oliveira — Estimarei immensamense que V. Exc. se arrependa do passo que deu apresentando sem a meditação, que costuma ter, a emenda que está offerecida ao orçamento sob a denominação de artigos additivos.

A illustre commissão de orçamento procurou estabelecer uma regra geral a que devia estar subordinada a cobrança do imposto de consumo; mas a illustre commissão faltou aos principios da logica, porque, procurando firmar o que era consumo, deu uma definição que não comprehende todo o definido, como vou mostrar. (Lê.)

Artigos additivos

Art... Para a percepção do imposto de consumo de que tratam os arts. 3º, 4º e 5º do art. 2º da presente lei, reputam-se introduzidas na provincia para consumo todas as mercadorias que vierem por conta do recebedor.

A commissão firmou a doutrina que está no parecer, de que o consumo, para a cobrança do imposto, deve ser tomado no sentido commum, material, e não no sentido economico e commercial. Pois bem: agora a commissão infringe o seu proprio principio, esquece-o, e diz que o imposto de consumo não será cobrado tendo por base o consumo material, mas sim o consumo economico e scientifico.

Vou demonstrar a these por mim enunciada de que a definição dada pela illustre commissão não comprehende o definido, não é completa.

Se sómente se reputa na provincia introduzida para consumo, quer dizer, se só é sujeita ao imposto de consumo a mercadoria que vier *por conta do recebedor*, segue-se que aquella que não vier *por conta do recebedor* não está sujeita ao imposto de consumo. Isto é logico. Agora respondei me: se, a mercadoria vier, não *por conta do recebedor*, mas por conta do *remettente*, se ella vier aqui *por consignação*, conseguintemente *por conta de terceiro*, e fôr aqui vendida, gasta materialmente, desapparecendo com o uso que se lhe dér, essa mercadoria, porque foi vendida por conta daquelle que a remetteu, está isenta do imposto de consumo?

Está necessariamente nos termos do additivo, porque não foi introduzida por *conta do recebedor*.

Logo está provado que falhou o principio que a commissão estabeleceu, isto é, que o imposto de consumo deve recahir sobre o consumo material da mercadoria.

O Sr. Ayres Gama — Não é logico.

O Sr. Estevão de Oliveira — Oh! se isto não é verdade, a luz não existe. V. Exc., por mais illustrado que seja, não é capaz de negar aquillo que com toda a convicção eu sustento pois é a verdade. V. Exc. póde negar o que affirmo, mas nunca ha de convencer-me de que estou em erro. V. Exc. é muito talentoso, mas eu estou defendendo um principio tão verdadeiro, tenho delle uma convicção firme e arraigada de tal modo que, acredito, nem V. Exc., nem a casa toda, me convencerão do contrario.

Quero que a commissão se convença de que esta em erro, que salve o commercio desta provincia, que não o queira collocar naquella posição em que já esteve — circumscripto, reduzido pelo vexame do imposto de consumo, mal entendido em prejuizo seu e da provincia; quero que se salve a provincia de Pernambuco, eis a razão porque eu grito e brado; quero que abra-se o commercio, que se o franqueie completamente, porque esta é a theoria liberal. Reduzir as transacções a um circulo estreito e acanhado é um attentado contra a provincia que representamos.

O Sr. Ayres Gama dá um aparte.

O Sr. Estevão de Oliveira — Isto é pratico, meu collega; eu não sou visionario. Se não é pratico, venha á tribuna convencer-me do contrario.

Pois eu emitto principios verdadeiros na logica, verdadeiros porque são praticos, porque são taes que se nos impõem. V. Exc. aceita-os e nega as conclusões?! Oh! Senhores! Isto faz-me lembrar a historia de um frade, que tinha um preto, o qual aceitava os principios, mas negava as consequencias, porque o prejudicavam.

O Sr. Ayres Gama — Desde que o meu aparte incommodou tanto ao nobre deputado, affirmo que não lhe darei mais nenhum.

O Sr. Estevão de Oliveira — Oh! não me incommodou, mas é que tenho medo, porque sei, senhores, que o imposto de consumo vai talvez continuar a produzir seus máos effeitos nesta provincia. (Apoiados).

Isto ha de acontecer porque V. Exc. tem muito valor nesta casa, e, indicando uma idéa esta é immediatamente aceita. E a luz ha de ser substituida pelas trevas, e o bem ha de ser substituido pelo mal. (Apoiados).

O Sr. Ulysses Vianna dá um aparte.

O Sr. Estevão de Oliveira — Senhores, eu vos supplico: não haja amor proprio na defeza das vossas idéas; não vos inspireis na vaidade; sêde, como eu, franco; aceitai aquillo que fôr verdade, embora não vos tenha occorrido, quando for apresentado por qualquer que seja de vossos collegas.

Senhores, eu me commovo, é certo (não pareça que estou apaixonado, não estou arrebatado), porque hei de ver a triste verdade de ficar a provincia de Pernambuco esquecida nos seus mais immediatos interesses.

O commercio que com tanta razão tem gritado, o commercio espesinhado, o commercio a que se recorre constantemente nas quadras difficeis do estado e da provincia, o commercio ergue a sua voz, reclama, e é por nós ouvido um dia. Mas, logo depois, um homem caprichoso, que indevidamente occupa o lugar de administrador do consulado provincial (apoiados e não apoiados), que por sua inepitidão e por seu desazo já devia ter sido destituido de suas funcções (apoiados e não apoiados); esse homem, senhores, insurge-se contra a boa lei que esta casa votou, esse homem, simulando defender os interesses da provincia, vem tramar nas trevas: cogita, excogita, acha em fim um meio para fazer burlar essa lei; apresenta-o a commissão de orçamento, e a commissão o aceita! Está assim nullificada uma boa lei que nós fizemos! Nem ao menos esta parte de bem nós podemos outhorgar a provincia de Pernambuco ao seu commercio!

O Sr. José Hygino — Essas emendas são contra o vencido.

O Sr. Estevão de Oliveira — São contra o vencido, o meu collega diz muito bem em seu aparte, é exacto; são a negação dos verdadeiros principios aqui sustentados e defendidos; são por consequencia, contrarias ao artigo do regimento e não podiam ser recebidas pela mesa, não deviam tel-o sido.

Senhores, eu insisto na demonstração; primeiro começo por mostrar que logo no principio do artigo additivo consagra elle uma doutrina falsa, erronea, que contraria o proprio pensamento daquelle que primeiro o excogitou, que contraria ainda a intenção da commissão que o aceitou, sendo que aquelle tinha uma idéa opposta á desta. Eu já disse e repito ainda, para que fique isto bem consignado: o administrador do consulado dizia que o imposto de consumo devia ser considerado e cobrado...

O Sr. Ayres Gama dá um aparte.

O Sr. Estevão de Oliveira — Tomando-se a palavra consumo no sentido economico e mercantil.

A illustre commissão, porém, vendo o erro, vendo que o illustre administrador do consulado já não tinha em memoria as leis escriptas dos annos anteriores, que sempre restringiram o consumo ao gasto material, *nos termos das leis precedentes*; — e aceitando as minhas considerações a este respeito, disse: « A base para a cobrança do imposto de consumo é o gasto da mercadoria na provincia. » A *palavra consumo* é tomada na acepção material, mas não no sentido economico, isto é, não é sujeita ao pagamento do imposto de consumo a mercadoria que é vendida, não para ser consumida dentro desta provincia, mas para ser remettida para outra qualquer.

Tenho dito e insistido: a commissão reconhece o erro do administrador do consulado, condemna a sua interpretação por erronea e restabelece o verdadeiro pensamento da lei; pensamento que tivemos o cuidado de consignar nos termos claros do art. 22 do orçamento; hoje (permitta-me a franqueza) a commissão não pensou o que fez, porque seria em desabono da intelligencia do meu illustrado collega suppor que elle escreveu os additivos convencido de que lavrava boas disposições para os interesses da provincia.

Eu já demonstrei que o principio do additivo é falso, porque estabelecida semelhante regra para a arrecadação do imposto do consumo, este somente recahirá sobre a mercadoria introduzida na provincia, que vier por conta do recebedor. Já demonstrei que ha casos em que o recebedor não tem mercadorias por conta propria, que a mercadoria por consignação é um desses casos, além de outros, exemplifico este, que é o mais commum.

O Sr. Ayres Gama — O consignatario não é recebedor?

O Sr. Estevão de Oliveira — Agora pergunto a V. Exc. e quero ver se a sua illustração lhe valhe neste momento: o recebedor recebe sempre por sua conta?

Se recebe sempre por sua conta, foi um pleonasmo ter V. Exc. dito — *o recebedor que receber para sua conta.* — O consignatario é recebedor que recebe por sua conta ou por conta alheia? Se o recebedor sempre recebe por sua conta, V. Exc., como eu já disse, commetteu um pleonasmo; e se o consignatario é um recebedor que recebe por conta alheia, V. Exc. accrescentando as palavras — *por sua conta,* — motiva uma idéa nova para restringir a primeira.

Logo vê V. Exc. que não houve razão para o seu aparte, porque o consignatario é recebedor, mas não é recebedor por conta propria.

O Sr. Ayres Gama — Não.

O Sr. Estevão de Oliveira — Logo estamos de accordo.

O recebedor que recebe a mercadoria por conta do remettente de quem é mandatario; que representa os direitos daquelle; que toma conta da mercadoria que lhe é remettida por conta de terceiro; que vende a mercadoria por conta do remettente, dando-lhe contas, não paga nem deve pagar imposto de consumo, nos termos da definição dada no additivo, porque a mercadoria não foi introduzida na provincia por conta delle recebedor, mas por conta do remettente.

Entretanto a mesma mercadoria é vendida na provincia e nella é consumida materialmente.

Senhores, se por um lado pretendo que não se restrinja o nosso commercio, por outro, tambem não quero que se prejudique á fazenda pela não percepção do imposto, sempre que elle cahir legalmente sobre a mercadoria.

Não vê o nobre deputado que se ficar essa definição teremos a defraudação do consulado?

Eu vou mostral-o: ninguem mais recebe mercadoria por conta, virá toda mercadoria por consignação, e não sendo vendida por conta propria do recebedor, nos termos da lei, não paga direitos de consumo.

O Sr. Ayres Gama dá um aparte.

O Sr. Estevão de Oliveira — Meu collega, se isto não é verdade, eu então não sei o que V. Exc. pensa. Se V. Exc. confunde *recebedor* com *consignatario*, eu direi que V. Exc. não conhece o que significa recebedor, nem o que significa consignatario, porque (permitta essa franqueza) a sua contestação exclue todo o conhecimento da materia.

Digo eu que, ficando a regra estabelecida ha de dar-se forçosamente que não haverá mais recebedor por conta propria, todos receberão por conta de terceiro, e assim desapparecerá a razão do imposto de consumo.

Logo o principio estabelecido no artigo additivo é inadmissivel, é falso, não pode ser aceito.

Agora, vejamos quaes são as excepções feitas a este principio geral, falsamente estabelecido pela commissão.

A primeira excepção é — as que vierem em transito para outros portos do imperio. — Não ha duvida nenhuma; esta excepção tem se consagrado nas leis anteriores.

O Sr. Ayres Gama — Hoje é a unica.

O Sr. Estevão de Oliveira — A mercadoria em transito tem sempre sido isenta do imposto; é cousa incontestavel. O consulado, que só deseja augmentar as suas rendas por amor dos bolsos de seus empregados, deixa passar o transito, porque nesta parte o illustre administrador não póde sophismar: se pudesse, havia de falsear o imposto para fazer extorções ás partes, como em muitos casos tem feito; e a proposito lembro que o Sr. Barão de Tabatinga já teve occasião de denuncial-o, aqui, como prevaricador.

Assim, quanto á primeira excepção não faço observação alguma.

Segunda excepção — as que seguirem para outra provincia por baldeação.

O Sr. Ayres Gama — E' lei.

O Sr. Estevão de Oliveira — Eu vou ler o modo pratico de requerer a baldeação.

Aqui no art. 1.º se define o que é baldeação e, logo no artigo seguinte se determina o meio de execução da baldeação (lê):

« No segundo caso quando não se verificar descarga em terra ».

Eu volto atraz; isto é tão importante, que obriga-me a ir analysando detida e minuciosamente.

A isempção do transito está regulada pelo seguinte modo (lê):

« 1.º as que vierem em transito para outro ponto do imperio.

« Art... As isempções do artigo antecedente só terão lugar no primeiro caso, quando nos conhecimentos de carga e despachos officiaes vierem declarados o nome do destinatario e o porto do ulterior destino ».

Senhores, quer-se levar a lei a ser casuistica. Onde vai o principio da justiça, que deve imperar, quando nós formulamos uma lei, em que se deve attender aos interesses do commercio e aos interesses da provincia, harmonisando-os tanto quanto é possivel? Vêde como é casuistica esta condicção!

Ha casos em que a mercadoria em transito não póde vir acompanhada de conhecimento com declaração *do nome do destinatario e do porto do ulterior destino*. Exige-se que o commercio seja composto de advinhos; de hoje em diante os homens do commercio hão de advinhar. Não ha nada que mais convença do que os exemplos: exemplifiquemos.

Um commerciante de qualquer das praças proximas limitrophes a esta, relacionado com o nosso mercado por conveniencias suas, remette uma partida de generos, por exemplo 50 saccas de algodão ao seu correspondente aqui, declarando-lhe porém que as exporte ou remetta para outra provincia, que melhor mercado offerecer.

Ora, senhores, neste caso, comprehende-se que possa vir nos conhecimentos de carga e despachos officiaes, declarado nome do destinatario, e o porto do ulterior destino, como se exige, para haver direito á isempção do imposto, para ser considerada a mercadoria em transito?

E' pretender-se uma iniquidade, pois que o imposto irá recahir sobre mercadoria que não é introduzida para ser consumida na provincia.

Mas isto é contra a opinião da commissão, contra o systema aceito por esta casa.

Pergunto ao illustre relator da commissão: isto é ou não verdade? dão-se ou não casos destes no commercio?

Ha casos em que o commerciante manda a mercadoria declarando logo o nome do destinatario e o porto do ulterior destino; mas tambem é certo que em muitos outros taes declarações não poderão ser feitas; e por consequencia, injustiça, senão extorsão seria sujeitar a mercadoria, em transito, ao imposto.

Aqui se conhece o dedo *ex digito gigans*, do administrador do consulado, procurando crear todos os embaraços possiveis para difficultar a execução da lei que tanto o encommodou, porque teve a insensatez de declarar que essa lei não se cumpriria, porque teve a insensatez de pensar que nós seriamos ineptos para deixarmos de incluir no orçamento as disposições necessarias, afim de garantir a execução da mesma lei. Elle não póde resignar-se a ver a sua porcentagem minguar em uma certa proporção!

O attentado se prepara contra o commercio de Pernambuco.

As armas postas em pratica são estes additivos. No dia em que esta assembléa os aceitar, resignarei o meu lugar de deputado, o meu lugar ao lado de collegas que esquecerem o interesse do commercio, o amor que devem a provincia para satisfazer conveniencias menos respeitaveis. Defendo o meu posto com toda a isempção de espirito; mas no dia em que vir que todas as idéas sans e verdadeiras cahem neste tapete pelos votos de meus collegas, eu fugirei delles nunca mais os encontrarei na vida politica, porque não hei de concorrer para que a minha provincia não attinja a prosperidade para a qual temos obrigação de trabalhar. Segunda hypothese: (lê) « os que seguirem para outras provincias por baldeação. »

Aqui não ha outra reflexão senão esta: Effectivamente, esse imposto de baldeação tem sido arrecadado de modo que a provincia tem sido, algumas vezes defraudada. Eu o reconheço; é a unica parte justificavel e aceitavel desses artigos. Ainda assim não satisfaz, porque importa uma restricção as transacções, um extorvo, um vexame ao commercio. E vou demonstrar: (lê) « quando não se verificar descarga em terra. »

Ora, V. Exc. sabe que o commercio não se faz sempre directamente, que esta praça, que em certo tempo foi o imporio do Norte, ainda hoje tem muitas transacções commerciaes com as praças da Parahyba, Rio Grande do Norte, Aracaty, Mossoró, etc.: essas praças que não têm commercio directo com a Europa fazem os seus pedidos por intermedio da praça de Pernambuco.

Comprehenda-se que o negociante do Aracaty peça a um outro de Pernambuco certa mercadoria. E esta mercadoria não existe no mercado, mas póde ser mandada vir directamente da Europa. Feito o pedido para a Europa, vem a mercadoria, mas o navio que a trouxe não está contratado para ir ao Aracaty, nem mesmo isto convém: ella é descarregada na alfandega e ahi fica até ser reembarcada na primeira opportunidade, isto é, no primeiro transporte para o porto do seu destino.

Mas essa mercadoria tem de pagar o imposto de consummo, porque a baldeação não se faz no mar!

O Sr. Ayres Gama — Não apoiado.

O Sr. Estevão de Oliveira — V. Exc. dá não apoiado! O que entende então por baldeação no mar?

O Sr. Ayres Gama — Quando não se verifica descarga em terra.

O Sr. Estevão de Oliveira — O que é que V. Exc. entende por descarga em terra?

Se os armazens da alfandega estão sobre agua, se elles de sólidos que eram já se transformaram em fluctuantes, então V. Exc. tem razão; mas emquanto não me convencer de que a alfandega não assenta em sólo firme, mas é fluctuante, eu direi que o meio de isemptar de impostos de consummo a mercadoria que vier por baldeação pecca por deficiente, por injusto, porque estorva e prejudica as transacções do commercio.

E' certo que se procura evitar os casos de fraude, que muitas vezes tem havido com a descarga de mercadorias em certos armazens, onde, apezar de todas as cautellas tomadas, essas mercadorias são trocadas por outras.

Mas, senhores, convém reformar para melhor e não para peior. Antes dar um certo ar ao contrabando do que atacar direitos que devem ser por nós garantidos e respeitados, do que estorvar as transacções no nosso commercio, porque d'ahi ha contra golpe e vêm ser offendidos os cofres da provincia, e nós mais tarde nos resentiremos dos effeitos de uma tal medida.

Temos a hypothese (*lê*): « as que tiverem de reembarcar por conta do importador. »

Eu pergunto, (*ad instar* do principio da minha argumentação, se aquillo que fôr reembarcado, não por conta do importador, mas de terceiro, está ou não sujeito ao imposto de consumo?

O Sr. Ayres Gama — Deve estar.

O Sr. Estevão de Oliveira — Eu vejo que V. Exc. está convencido de quanto são procedentes e sãs as regras constantes dos additivos, tanto que me responde com a maior franqueza: deve estar. Vós dizeis que a mercadoria reembarcada por conta do importador é sómente a que está isempta do imposto de consumo; eu ao contrario penso que a mercadoria que fôr reembarcada, não só por conta do importador, mas tambem por conta do terceiro, está isenta do imposto de consumo. Vós sois incoherentes, vós estás em contradicção comvosco mesmos; vós hontem dizieis que o imposto de consumo tinha por base o gasto material, hoje renegais essa theoria, sã, verdadeira, que tem sido sempre observada e mantida nas nossas leis anteriores e dizeis: o imposto do consumo já não é isso que nós diziamos, é este outro que convem que seja.

Pois, senhores, é possivel, em boa fé sustentar-se que a mercadoria reembarcada por conta do importador seja a unica isenta do imposto de consumo? Isto não revella desconhecimento do mundo pratico, do modo porque se realisam as transacções do commercio?

Isso revellará que o seu autor esteja informado ao menos do que seja a vida mercantil?

O Sr. Ayres Gama — Eu confesso que não.

O Sr. Estevão de Oliveira — Senhores, vêde bem: a mercadoria que fôr reembarcada por conta do importador é aquella que o commerciante daqui de Pernambuco tiver remettido por sua conta para qualquer outra praça. Ora, neste caso permitte-se ao commerciante remetter por sua conta mercadoria para uma provincia vizinha sem pagar imposto de consumo; mas não se permitte ao commerciante que vender aqui a sua mercadoria; ha de sophismar a lei. Vêde bem; na vida pratica quantos embaraços não se vão dar; a confiança do vendedor para o comprador tem de chegar até o ponto de associal-o a uma fraude para evitar o pagamento dos impostos do consulado.

O Sr. Ayres Gama — Dá licença para um aparte se prometter não se zangar?

O Sr. Estevão de Oliveira — Não me zango, não defendo cousa minha, meu collega.

O Sr. Ayres Gama — E se fosse não se interessaria tanto, não tomaria tanto calor. V. Exc. que é tão pratico em negocios do commercio, não conhece endosso nos conhecimentos?

O Sr. Estevão de Oliveira — V. Exc. sabe qual é a minha profissão? Eu sou advogado, vivo principalmente da minha clientella commercial, porque a clientella civil é muito menor.

Portanto acredite V. Exc. que tenho conhecimento muito particular de todas estas cousas.

O Sr. Ayres Gama — Eu não tenho.

O Sr. Estevão de Oliveira — Eu estou disposto a aceitar todas as proposições de V. Exc. para as ir esboroando uma por uma, até levar V. Exc. á convicção do que digo. Conheço os conhecimentos endossados, conheço os seus effeitos.

V. Exc considera o conhecimento endossado a base da prova da isenção do imposto; mas se o portador do conhecimento não é o importador da mercadoria que levou comsigo está isento de pagar o imposto de consumo, não está?

O Sr. Ayres Gama — Está.

O Sr. Estevão de Oliveira — Bem, mas é este o unico modo de realisar transacções commerciaes? Imagine V. Exc. que o conhecimento se refere a diversas mercadorias; mas a compra feita para a praça da Parahyba ou Rio Grande do Norte é só de parte das mercadorias constantes do mesmo conhecimento. Neste caso o conhecimento não se divide, nem se subdivide, e toda a mercadoria a que elle se refere terá de pagar ou não, o imposto de consumo.

O Sr. Ayres Gama dá um aparte.

O Sr. Estevão de Oliveira — Oh! senhor! Paga: *res non verba*; está aqui a palavra escripta de V. Exc. que é mais que a palavra fallada. Nesse caso não ha comprador, mas importador, sujeito portanto ao pagamento do imposto. Digo, o imposto de consumo é arrecadado, não considerando-se o consumo material, mas considerando-se a palavra no sentido economico em que foi tão sophisticamente empregada pelo administrador do consulado, pelo que for condemnado pela commissão e por uma resolução desta casa.

A commissão diz: (lê):

Vêde bem: admittindo a explicação dada pela illustre commissão...

O Sr. Ayres Gama — Ah! Já é o recurso.

O Sr. Estevão de Oliveira — Eu quero mostrar a V. Exc. que, por mais que queira justificar a sua opinião, hade andar as quedas.

O Sr. Ayres Gama — Eu confesso que erro, e érro muito: quero apenas que V. Exc. aponte os erros para emendar.

O Sr. Estevão de Oliveira — Não supponha V. Exc. que eu tenha prazer apanhando-o em contradicção; tenho pezar profundo de ver V. Exc. collocado assim contra si mesmo.

Regulando o que seja reembarque por conta do importador, diz a commissão:

« No 3.º caso quando no prazo de 48 horas improrogaveis, depois da entrega do manifesto, se requerer ao administrador do consulado deposito, declarando-se o porto para onde tem de seguir, e o nome do destinatario, devendo-se verificar a remessa dentro do prazo tambem improrogavel de 30 dias depois da mesma entrega do manifesto.

O commerciante em grosso que tem mercadorias armazenadas, na Alfandega 4, 8 dias 1, 2, até seis mezes, se póde, se lhe é livre reembarcar a mercadoria que está na alfandega depositada, como pretender-se que elle fique privado desse direito, porque deixou de fazer a declaração do que ia reembarcar essa mercadoria ou parte della dentro de 48 horas?

E nesse caso para que o deposito de que falla o additivo se a mercadoria já está depositada na alfandega?

O Sr. Ayres Gama — Perdoe-me que lhe diga: para mim é a unica argumentação que V. Exc. tem produzido.

Se a idéa é má, e eu mesmo disse que era um ensaio, emende, apresente a idéa boa que eu aceito; não sou orgulhoso do meu filho.

O Sr. Estevão de Oliveira — Então V. Exc. acha que tenho perdido o meu tempo quanto ao mais?

O Sr. Ayres Gama — Não perdeu o tempo; sou eu quem não o comprehendeu, porque não estou na altura de comprehendel-o. Quanto á ultima argumentação, comprehendi perfeitamente. Se o meu pensamento não está bem traduzido na emenda, está entretanto muito claro; V. Exc. faça a correcção, mas não diga que o meu pensamento é outro.

O Sr. Estevão de Oliveira — V. Exc. diz que a unica argumentação que tenho produzido é esta?

O Sr. Ayres Gama — A que eu comprehendi.

O Sr. Estevão de Oliveira — Pois eu deploro que V. Exc não tenha comprehendido o resto.

O Sr. Ayres Gama — Nem todos podem voar tão alto como V. Exc.

O Sr. Estevão de Oliveira — Pois eu manifestei-me com clareza, do modo mais claro que me é possivel; não tenho mais recursos para manifestar o meu pensamento.

O Sr. Ayres Gama dá um aparte.

O Sr. Estevão de Oliveira — Pergunto á commissão: qual é o fundamento que tem para exigir o deposito da mercadoria, que está na alfandega? Pois o commerciante tem o direito de deixar a mercadoria em deposito na alfandega, e ha de ser obrigado a ir ao consulado pedir deposito? Não se vê senhores, tudo subordinado ao consulado, para satisfação sem fundamento algum?

Pode triumphar o Dr. Amynthas com os seus amigos, mas não triumpha com a opinião publica.

O Sr. Ayres Gama — Não argumento assim.

O Sr. Estevão de Oliveira — Argumento assim, porque sei que tudo isto partio do Dr. Amynthas, que V. Exc., que a commissão aceitou tudo quanto elle quiz; sei perfeitamente disto.

O Sr. Ayres Gama — Eu provarei o contrario de tudo isto.

O Sr. Estevão de Oliveira — E V. Exc. revela que isto não é seu, porque está mostrando-se desconhecido de factos praticos, que deviam ter cahido debaixo de sua percepção, se os additivos tivessem sido creados por V. Exc.

O Sr. Ayres Gama — Eu mostrarei o contrario.

O Sr. Estevão de Oliveira — Não comprehendo a razão do deposito aqui ordenado como condição para determinar a isenção do imposto de consumo sobre a mercadoria reembarcada por conta do importador, porque além do mais é impossivel pretender que o commerciante conheça o futuro, seja um vidente, para saber que no fim de 3, 4 ou 8 dias, um mez, dous mezes as mercadorias, que estão na alfandega ou que vêm em viagem, deverão ser remettidas para este ou aquelle porto, tanto para o Aracaty, tanto para as Alagôas, etc.

Senhores, isto não é serio; isto não tem significação, nem se comenta. Pretender que o commercio fique restringido por este modo, é pretender que elle feche as portas de seus estabelecimentos e venha por si mesmo reivindicar, os seus direitos conculcados para esta casa. (Apoiados.)

Senhores, assim incita-se o grito de guerra. Quando as classes da sociedade vêm-se abandonadas pelos poderes que a governam, quando se convencem de que a causa da justiça que defendem com tanto esforço, não tem o acolhimento necessario, ellas têm o direito de insurgir-se contra essa sociedade tyrannisada.

O Sr. José Maria e outros — (Apoiados; muito bem.)

O Sr. Estevão de Oliveira — ... que deve cahir esmagada, porque não sabe bem dirigir os seus membros.

Declaro que no dia em que se fizer passar estes artigos additivos, eu irei para a praça publica incitar a classe do commercio para á viva força defender seus direitos. (Signaes de approvação nas galerias).

O Sr. José Maria — E conte commigo.

O Sr. Estevão de Oliveira — Já que os argumentos não convencem, já que as intelligencias repellem a verdade, não ha remedio senão recorrer a isso, é o caso de *salus populi*; a resistencia á mão armada é então o unico meio com que a opinião publica póde defender e fazer vingar os seus direitos conculcados. (Signaes de approvação nas galerias).

O Sr. José Maria — E eu estarei com S. Exc. lá na praça.

O Sr. Estevão de Oliveira — Quando eu faço esforços para tornar-me claro e perceptivel, ouço homens intelligentes dizerem-me: « Não comprehendo os vossos argumentos. » Não, não é vosso o defeito; tendes obrigação, uma vez que sois illustrados, de comprehender o que digo; se por ventura falta em mim alguma cousa, vós em quem sobra illustração deveis supprir o que me falta.

Criteriosos, illustrados como sois, deveis comprehender-me, e não dizer simplesmente: « Não vos comprehendo, o defeito é meu. »

Mas não zombeis das minhas idéas, não me desprezeis os meus sentimentos; tendes dever imperioso de reconsiderar esta materia, que é absurda, inteiramente absurda, attentatoria dos direitos da provincia de Pernambuco.

Apreciemos quanto ha de benevolo nestas expressões. (Lê)

O commerciante tem o manifesto, acresenta no consulado a mercadoria que recebeu, quer revendel-a aqui e por consequencia não requer o reembarque dentro de 48 horas; mas no dia seguinte ou dous dias, alguns dias depois, quando passadas já 48 horas, resolve vender a mercadoria para fóra da provincia; mas já não poderá vendel-a, pela falta de declaração, sem pagar o imposto de consumo.

Resulta d'ahi que, vós homens de criterio, instruidos e illustrados, fazeis hoje uma cousa bôa com as mãos para amanhã desmanchardes com os pés.

Desculpai-me estas expressões; é preciso que eu diga palavras bem vulgares para ser comprehendido.

O resultado é este: o consulado continuará no seu modo de cobrar o imposto de consumo, porque assim o quer a commissão de orçamento.

Ora, senhores, se isto é facto verdadeiro, façam os illustres membros da commissão desapparecer o lapso de tempo do deposito, façam desapparecer todas estas condições.

Reconsidere a illustre commissão a materia.

O Sr. Ayres Gama — Não ha que reconsiderar; eu explicarei; não ha contradicção entre uma cousa e outra.

O Sr. Estevão de Oliveira (continúa a ler).

Sempre as condições que só podem ser impostas ao homem advinho.

O Sr. José Maria — E' preciso acabar com esse consulado.

O Sr. Estevão de Oliveira — Seria um beneficio; estou convencido de que o consulado provincial é uma excrescencia tal na ordem administrativa desta provincia, é um polypo tal, que precisa ser extirpado

O Sr. José Maria — Acabe-se com o consulado.

O Sr. Estevão de Oliveira —.. (continúa a ler): « 4º, finalmente, as que forem reembarcadas por conta do exportador que pretender explorar o mercado desta praça. »

Sempre as restricções, taes e tão odiosas, que nullificam todas as disposições da lei que aqui fizemos.

Na pratica isto vai constituir um vexame tal que o commercio não póde aceitar. Hão de ver se perderei as minhas palavras; façam a lei assim e mais tarde verão o resultado: o commercio terá o direito de fechar as suas portas, de emigrar para todas as outras provincias afim de nellas negociar, porque os filhos da provincia de Pernambuco são tão amantes da sua prosperidade que querem comprometter completamente o seu futuro. Podem reduzir e até acabar o commercio.

Quarto caso — quando o reembarque se effectuar de accordo com as cartas de ordem do exportador.

Senhores, isto não é serio. Onde está o criterio da commissão de orçamento? Eu fallo assim, porque fui magoado pelo nobre deputado. Onde estão os seus estudos da sciencia de direito? Os nobres membros da commissão sabem, V. Exc. principalmente, que o segredo é a alma do negocio, que o codigo prohibe o conhecimento da escripturação do commerciante e sómente o permitte em casos excepcionaes, com todas as cautellas por elle determinadas. Pois vós conculcais o codigo do commercio, já vos fazeis superior a legislação geral, quando dizeis ao commerciante: « Mostrai as vossas cartas de ordem, fazei o que o consulado quizer, não tendes mais direito a segredo algum, o consulado é senhor de vossa casa, póde penetrar todos os arcanos, todos os segredos que tiverdes! »

Oh! Senhores! E' preciso se reflectir. Não houve, affirmo, reflexão por parte da commissão, porque, se houvesse, ella não poderia aceitar cousa tão exdruxula. Devassa-se o segredo do commercio, o consulado é uma especie de membro do Santo Officio, penetrando no intimo da familia, do lar, para descobrir tudo quanto lhe convenha.

O Sr. Ayres Gama — Bonito!

O Sr. Estevão de Oliveira — E' bonito? V. Exc. quer ridicularisar-me; mas tome ao serio, não procure lançar o ridiculo sobre o que digo: mantenha as suas idéas, mas não menoscabe os sentimentos do seu collega, que tem direito a ser respeitado, que tem direito a ser aqui bem tratado por todos, porque não defende interesses inqualificaveis de ninguem (apoiados), por que se esforça como pernambucano pelo bem de sua provincia.

O Sr. Ayres Gama dá um aparte.

O Sr. Estevão de Oliveira — O meu collega disse: « E' bonito! » Eu reconheço que o ridiculo não está na palavra, esta no tom da voz que bem mostra a intenção; mas nem V. Exc., nem nenhum outro, fiquem certos disto, são capazes de ridicularisar-me, porque, quando defendo uma causa séria e justa, não tenho medo do ridiculo, nem de V. Exc., nem do povo, nem de ninguem. (Signaes de approvação nas galerias).

Senhores, não é lamentavel que eu, esforçando-me aqui por este modo, consignando que sou capaz de um esforço, em bem de minha provincia, veja estas bancadas assim abandonadas, veja a propria commissão de orçamento recebendo com desdem as minhas considerações...

O Sr. Ayres Gama — Não apoiado.

O Sr. Estevão de Oliveira — . para manter mais tarde os seus artigos additivos, apresentados ao orçamento, artigos que não foram reflectidos, que não foram meditados, que não foram devidamente pesados, que foram (permittam-me a franqueza) sem discussão e sem criterio aceitos, porque, se a illustre commissão tivesse pensado e reflectido, já teria apresentado essa idéa no projecto de orçamento, teria tido o cuidado de regularisar por si a arrecadação do imposto, consignando a mesma idéa, esses artigos, no seu proximo trabalho? E porque não vieram? Porque chegaram tarde.

O 4º caso refere-se a mercadorias reembarcadas. Tudo está restricto de tal modo que melhor é acabar com isto e dizer que o imposto de consumo será cobrado arbitrariamente pelo consulado, porque estas restricções são tão odiosas, são de um effeito tão nocivo, isto vai ser uma cousa tão ruim, que ninguem mais quererá isenção do imposto de consumo, só negociará quem poder fazel-o pagando o mesmo imposto, ou, em ultima analyse, o commercio de Pernambuco ficará restricto ao commercio interno, só fará transacções para aqui e para o interior da provincia; para fóra, não.

O pensamento da commissão, consignado neste additivo, é que o commercio de Pernambuco se retraia, se restrinja, para que o commercio directo appareça nas outras provincias. Isto é traição de pernambucanos contra sua propria patria; isto quer dizer: « Auxiliem-se as outras provincias, concedam-se-lhes favores, mas nós não devemos tomar a dianteira, nós não precisamos florescer, nós devemos ficar na retaguarda. »

Fossem bahianos e saberiam defender com interesse a prosperidade de sua provincia, sim, fossem bahianos, porque elles fazem tanto esforço pela prosperidade da sua provincia, que até para fazer augmentar a sua producção de tecidos, isentaram dos direitos de exportação o assucar acondicionado em saccos de algodão, ahi tecido; porque elles por todos os modos e maneiras cogitam na proeminencia de sua provincia para que prospere sobre todas as outras companheiras; porque elles lançam sobre o nosso assucar turbinado o imposto prohibitivo de 1$200 por arroba, para que o Sr. Saraiva venda o seu assucar turbinado.

Os Srs. José Maria e Espirito Santo — Apoiado.

O Sr. Estevão de Oliveira — Elles que repellem esta provincia, que tem tanto amor ao seu terreno natal, não são dignos os tomamos por emulos; nós não nos estimulamos por isto. Mas elles têm o direito de fazel-o, porque têm a grande virtude do provincialismo, emquanto que nós somos filhos degenerados desta provincia: não eu.

Tenho concluido. (Apoiados; muito bem; muito bem.)

ILEGÍVEL

MUTILADO

O Sr. Ayres Gama faz algumas observações.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 1ª discussão do projecto n. 142; 2ª dos de ns. 97 e 112 e das emendas ao de n. 96; 3ª do de n. 99, todos deste anno e continuação da antecedente.

Emendas approvadas em 2ª discussão do projecto n. 11 deste anno.

N. 1.—Ao § 2º do art. 2º n. 20 diga-se—cada amanuense terá de ordenado 1:400$ e 600$ de gratificação.—*Barão de Nazareth.*

N. 4.—Ao art. 2º § 3º n. 5, accrescente-se—mais um para a nova freguezia da Magdalena, tendo os mesmos vencimentos augmentando-se a verba com a quantia necessaria.—*Barão de Nazareth.*

N. 6.—Ao § 4º do art. 2.º—Idem ao fiscal aposentado Ernestino Cavalcante de Albuquerque, inclusive a que se estiver a dever da data da sua aposentadoria em diante.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

N. 7.—Ao § 1º do art. 39 — diga-se 100$ em vez de 400. Ao § 2º do mesmo artigo diga-se 50$ em vez de 100$. Ao § 3º diga-se 60$ em vez de 100$. Ao § 7º diga-se 120$ em vez de 210$. Ao § 8º diga-se 50$ em vez de 150$.—*José Climaco.*

N. 9.—Ao § 11 n. 4 do art. 2.º Mercado publico, ordenado de 8 guardas, tendo cada um 720$—accrescente-se e 180$ de gratificação.—*Abreu e Lima.*

N. 10.—Ao § 11 n. 3 do art. 2º—em vez de 800$ diga-se 1:000$.—*Coelho Catanho.*

N. 11.—Ao § 30, supprimam-se os §§ 9 e 10 com as respectivas verbas.—*José Climaco.*

N. 13.—Para ser collocada nas disposições geraes. Fica a camara municipal de Goyanna autorisada a pagar aos escrivães Joaquim José da Costa Leite a quantia de 1:831$110; a José Paulo da Costa Leite a quantia de 418$850; e ao escrivão Costa Vasconcellos a quantia de 1:363$122, que lhes deve a mesma camara de custas judiciaes.—*Cunha Barreto.—José Tavares.—José Climaco.*

N. 14.—Ao art. 5º, accrescente-se § 26—800$ para pagamento do juro proveniente do emprestimo que a camara pretende contrahir com a Santa Casa de Misericordia de Goyanna, para o fim de edificar o mercado publico.—*Cunha Barreto.—José Tavares.—José Climaco.*

N. 15.—Ao art. 5º—em vez de 600$ diga-se 800$.—*Cunha Barreto.—José Tavares.—José Climaco.*

N. 18. Para ser collocada nas disposições geraes. Fica a camara municipal de Goyanna autorisada a contrahir com a Santa Casa de Misericordia um emprestimo de 8:000$ ao juro de 10 por cento para construir o mercado publico devendo esses juros serem pagos pela respectiva verba.—*Cunha Barreto.—José Tavares.—José Climaco.*

N. 19.—Accrescente se ao § 12 depois do n. 8 diga-se 30:000$000 para construcção do novo matadouro.—Dr. *Pitanga.*

N. 20.—Reduza-se a verba de n. 4 do § 12 a 13:000$.—Dr. *Pitanga.*

N. 24.—Ao n. 9 § 3º diga se 1:800$ de ordenado e 600$ de gratificação.—Dr. *Pitanga.*

N. 25.—Supprima se a n. 4 do § 2º.—Dr. *Pitanga.*

N. 26.—Ao art. 3º § 2º. em lugar de 500$, diga-se 800$.—Dr. *E. Coutinho.*

N. 27.—Ao n. 7 § 12, art. 2º, em lugar de 12:000$, diga-se 30:000$ excluidas as palavras e soccorros publicos até o fim.—Dr. *Pitanga.*

N. 28.—Ao § 1º n. 3 e 4, bem como ao § 2º n. 5 do art. 2º. em vez de 1:200$ de ordenado, diga-se 1:400$.—*José Maria.*

N. 29.—Ao art. 3º § 10 em lugar de 700$ diga-se 800$.—*E. Coutinho.*

N. 30.—Subemenda á emenda n. 26, accrescente-se com a condicção de vender na cidade.—*José Maria.—José Climaco.*

N. 31.—Fica autorisada a camara municipal de Olinda a despender a quantia de 300$ com os medicamentos fornecidos aos pobres daquelle municipio.—Dr. *Ermirio Coutinho.*

N. 32.—Ao art. 3º idem, ao secretario aposentado Marcolino Dias de Araujo., 766$666.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

N. 34.—Ao art. 3º § 4º, diga-se porcentagem do procurador na razão de 6 %.—*Abreu e Lima.*

N. 37.—Ao art. 6º. Eleve-se o ordenado do fiscal da cidade de Nazareth a 365$ annuaes.—*Cunha Beltrão — Ermirio Coutinho*

N. 38. Art. 7 —Para pagamento do que deve a camara a Joaquim Cavalcanti Albuquerque em execução de disposição da lei do orçamento municipal vigente 2:196$ pela verba do § 15.—*Coelho Catanho.—Abreu e Lima.—José Maria.*

N. 39.—Ao art. 7º § 12 accrescente-se, inclusive 312$300 que se deve ao bacharel Gercino Ferreira de Lemos Rabello, de custas judiciaes.—*José Maria.*

N. 40.—Ao § 7 do art. 11, em vez de 8 %, diga-se 6 %.—*Eudoxio de Brito.*

N. 41.—Ao art. 11 § 1º, em vez de 500$, diga-se 800$; § 3º em vez de guarda-fiscal, diga-se fiscal; § 6 substitua-se pelo seguinte: idem ao fiscal de Muribeca 300$; § 9º accrescente-se pagando-se de preferencia o que se deve ao escrivão do jury Manoel Vicente da Cunha; § 11 em vez de 300$, diga-se 600$; supprima-se o § 13; § 15 eleve se a verba a 1:000$.—*João Maranhão.*

N. 42.—Ao § 3º do art. 12, em vez de 300$, diga-se 400$; ao § 4º, em vez de Agua Preta, diga-se Catende; ao § 14, em vez de 240$, diga-se 480$; § 17, ordenado do fiscal da Jaqueira 150$.—*Lourenço de Sá. — Eudoxio de Brito.*

N. 43.—Ao art. 12.—Ao advogado 300$.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

N. 44.—Ao art. 13 § 9º, diga-se, inclusive 10 que se deve ao tenente-coronel Custodio Gomes Ferreira.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

N. 45.—Ao art. 8 § 16, diga-se, inclusive o que se deu de custas ao bacharel Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

N. 46.—Supprima-se o § 13 do art. 18 *Ermirio Coutinho.*

N. 47.—Ao art. 18 § 1º, diga-se 300$. *B. de Nazareth.*

N. 48.—Ao § 14 do art. 19, em vez de 50$ diga-se 1:000$—*Ermirio Coutinho*

N. 49.—Ao § 1º do art. 22 em vez de 600$ diga-se 800$.—*Cunha Barreto.*

N. 50.—Ao § 8º do art. 22 em vez de porcentagem do procurador na razão de 6 % 80$200, diga-se porcentagem do procurador na razão de 6 % 400$.—*José Tavares.—José Maria.—Cunha Barreto.—Coelho Catanho.*

N. 51.—Ao § 5º do artigo 49 accrescente-se não comprehendidos os commerciantes ou negociantes estabelecidos com loja fóra da cidade do Recife que expuzerem fazendas á venda nas feiras do municipio de sua residencia.—*José Climaco.*

N. 52.—Ao § 12 depois da palavra suburbios accrescente se pagando 50$000 as refinarias e padarias que já estavam estavam estabelecidas em ruas prohibidas pelas posturas e 500$000 aquellas que por qualquer modo se estabelecerem depois desta lei nas ditas ruas.—*José Maria.*

N. 54.—Supprima-se o art. 32 do projecto n. 111.—*Eudoxio de Brito.—Moraes Pinheiro.*

N. 55.—Ao art. 53 accrescente-se bem como a que pela mesma causa deu ao bacharel Marco Tulio dos Reis Lima.—*E. de Oliveira.*

N. 56.—Fica autorisada a camara municipal de Villa Bella a pagar a Severino Gonçalves Lima o que lhe deve de ordenado como secretario que foi da mesma camara, provado o seu direito.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

N. 58.—Emenda ás disposições geraes.—Fica a camara de Jaboatão autorisada a pagar o que deve de custas judiciaes ao escrivão Augusto Cesar da Cunha, e ao bacharel Joaquim Pereira da Silva Guimarães.—*João Maranhão.*

N. 59.—Fica autorisada a camara municipal de Gamelleira a pagar o que deve de custas a João Baptista da Rocha Lins, reconhecido o seu direito.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

N. 61.—Disposições geraes.—Fica a camara municipal de Bom Jardim autorisada a despender a quantia de 420$000, com o reparo do calçamento das ruas da cidade do mesmo nome, e com o melhoramento do açude da mesma cidade no lugar *Dionisio*: tudo por meio de arrematação.—*José Climaco.*

N. 62 —Fica a camara municipal de Goyanna autorisada a despender 1:000$ com a desapropriação dos terrenos onde se vai edificar o mercado publico, e com o levantamento da planta.—*Cunha Beltrão*

N. 64.—Additivo as disposições geraes.—Fica a camara municipal desta cidade isenta de pagar os impostos municipaes pelos gados abatidos e que houver de abater para abastecimento de carnes verdes á população da mesma cidade.—*Coelho Catanho.*

N. 65.—Fica autorisada a camara municipal de Jaboatão a pagar o que deve de custas a José Ferreira da Silva Luna e Joaquim Rezende da Silva Moreira, depois de reconhecidos os seus direitos, e nas forças do seu orçamento.—*Eudoxio de Brito.—Moraes Pinheiro.*

N. 68.—Ao art. 58.—Artigo additivo. Fica a camara municipal de Caruarú, autorisada á conceder á João Bartholomeu Pegot, arrematante dos impostos municipaes de Caruarú e S. Caetano da Raposa, o abate da quantia de 400$000.—*José Maria.*

N. 69.—Fica approvada a innovação do contrato do serviço do matadouro, celebrado entre José Eleuterio de Azevedo e a camara municipal do Recife que deverá pagar ao contratante as differenças a que tiver direito, em vista do contrato que durará quatro annos a contar da data da assignatura.—*Eudoxio de Brito.—Moraes Pinheiro.*

N. 70.—Disposições permanentes:

Ficam em vigor ás disposições dos arts. 62, 64, 66 e 67 do titulo 3 da lei n. 1,515.—*Eudoxio de Brito.—Moraes Pinheiro.*

EMPATADA:

N. 57.—Disposição permanente.—Fica autorisada a camara municipal do Recife a lançar mão das sobras de todas as verbas do seu orçamento, ou a contrahir um emprestimo a juro de 7 % para pagamento da quantia de 50:000$000, ou da que estiver devendo a Antonio da Costa e Sá, proveniente da acção de rescisão do contrato para conducção de carnes verdes, e á indemnisação que pedio, cujo direito foi reconhecido pelos tribunaes, revertendo o privilegio que durará 15 annos para a mesma camara afim de por si, ou por pessoa com quem quizer contractar, exploral-o, dependente de approvação do poder competente.—*Eudoxio de Brito.—Moraes Pinheiro.—Lourenço de Sá.*

A commissão de redacção em vista do projecto n. 68 deste anno, remettido pelo 1º secretario, é de parecer que se adopte a seguinte redacção:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1º Fica creada uma nova freguezia no districto policial de Surubim na comarca de Bom Jardim, tendo por séde a povoação do mesmo nome.

Art. 2º Os limites dessa freguezia serão: a estrada que vem da povoação do Oratorio na Parahyba, e segue para o nascente até encontrar na propriedade Boi, a estrada que passa pelo lugar Casinhas, e por ella até o riacho Mugrem, e por este a encontrar o riacho Cabe-ahi, seguindo até o rio Capibaribe na divisão do municipio de Bom Jardim com Limoeiro, e depois por esse rio acima até aos limites com o municipio de Taquaretinga.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 31 de maio de 1881.
José Maria.—Eudoxio de Brito.—Cicero Peregrino.

A commissão de redacção em vista do projecto n. 114 deste anno, remettido pelo 1º secretario, é de parecer que se adopte a seguinte redacção:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar a Francisco Avila de Mendonça, arrematante do 1º lanço da estrada da Luz, a quantia de 32$924, importancia de excesso de terraplenagens executadas pelo mesmo arrematante em dita estrada entre os perfis 42 e 61.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 31 de maio de 1881.—*José Maria.—Eudoxio de Brito.—Cicero Peregrino.*

A commissão de redacção, em vista do projecto n. 36 de 1880, remettido pelo 1º secretario, é de parecer que se adopte a seguinte redacção:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, sobre proposta da camara municipal do Recife, decreta:

Art. 1º E' permittido vender peixe nos mercados de S. José, e da Bôa-Vista, em casas particulares e pelas ruas, uma vez que seja pago o imposto determinado na tabella approvada pela lei provincial n. 1,391 de 1879.

Art. 2º As casas destinadas para a venda de peixe, serão preparadas de conformidade com o exigido para as que são destinadas para a venda de carnes.

Art. 3º O vendedor de peixe será obrigado a leval-o ao mercado antes de expol-o á venda, afim de ser reconhecido o pezo, do que receberá a guia necessaria.

Art. 4º Os infractores pagarão a multa de 2$000 e o duplo do imposto do peixe exposto á venda.

Art. 5º No caso de reincidencia, pagarão o dobro do determinado no artigo antecedente.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 31 de maio de 1881.—*José Maria.—Eudoxio de Brito.—Cicero Peregrino.*

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial.—Funccionou, hontem, sob a presidencia do Exm. Sr. Barão de Itapissuma, presentes 34 Srs. deputados.

Lida, foi approvada, sem debate, a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo, transmittindo quarenta exemplares do balanço da receita e despeza provincial do exercicio de 1879 a 1880.—A' destribuir-se.

Outro do mesmo, communicando que, por acto de hontem, foi prorogada a sessão actual até 6 de junho.—Inteirada.

Foram approvados quatro pareceres da commissão de redacção, relativos aos projectos ns. 72, 81, 15[illegible] e 158 deste anno.

Foram a imprimir os seguintes projectos, o primeiro dos quaes é precedido de parecer da commissão de orçamento municipal;

N. 177. Autorisando a camara municipal de Olinda a restituir a Manoel Paulo de Albuquerque, 250$ que pagou de laudemio de um terreno.

N. 178. Creando a comarca de S. Bento, que se comporá do termo do mesmo nome.

O Sr. José Maria, pela ordem, pedio e obteve dispensa da impressão em avulso para o projecto n. 176.

Achando-se sobre a mesa, foram a imprimir tres pareceres da commissão de redacção relativos aos projectos ns. 36 de 1880 e 68 e 114 deste anno.

— Passando-se á primeira parte da ordem do dia:

Approvaram-se, em terceira discussão, sendo remettidos á commissão de redacção, os projectos deste anno ns. 131, (compromisso da irmandade do Santissimo Sacramento da matriz de Goyanna), e 65 contagem do tempo de effectivo serviço para aposentadoria do tenente Carlos José de Siqueira, tendo orado o Sr. Ulysses Vianna duas vezes, Barão de Nazareth duas vezes, e, pela ordem, o Sr. Estevão de Oliveira, que mandou á mesa uma emenda, e retirou-a depois.

Em segunda discussão approvou-se o projecto n. 114 de 1880, 2:060$000 para a impressão do *Diccionario Biographico de Pernambucanos Celebres* por Francisco Augusto Pereira da Costa.

— Passou-se a segunda parte da ordem do dia.

Continuando a segunda discussão do projecto n. 111 deste anno, (orçamento municipal), approvou-se varias emendas, tendo orado pela ordem os Srs. Ulysses Vianna, Pitanga e Barão de Nazareth, e requerido verificação da votação os Srs. João Maranhão e José Climaco, ficando empatada a emenda de n. 57 (pagamento de 50 contos a Antonio da Costa e Sá, pela camara municipal do Recife), sendo outras rejeitadas e uma prejudicada.

A' requerimento do Sr. João de Sá foi nominal a votação da emenda de n. 6, creação de quatro medicos no municipio do Recife, com 2:400$ de vencimentos cada um, votando 10 a favor e 22 contra.

Entrando em terceira discussão o projecto n. 76 deste anno, fixação da força policial, foram lidas mais tres emendas que, apoiadas foram postas em discussão, orando os Srs. Estevão de Oliveira, José Maria, tres vezes, Barão de Nazareth, José Climaco e Ulysses Vianna, ficando adiada pela hora, e com a palavra o Sr. José Climaco.

A ordem do dia é: primeira discussão dos projectos ns. 132, 133, 175 e 176 deste anno e continuação da antecedente.

Ingenuos ou escravos?—Tendo a directoria da sociedade *Nova Emancipadora* levado ao conhecimento do Sr. Dr. chefe de policia, interino que, em casa dos Srs. Severino & Irmãos, negociantes á rua Primeiro de Março, se acham duas crianças ingenuas, á titulo de escravas, para serem vendidas; de ordem d'aquella autoridade dirigio-se o Sr. Dr. delegado da capital, no dia 21 de maio findo, e acompanhado de seu escrivão á referida casa, onde effectivamente encontrou duas crianças de côr preta, uma de nome Joaquim, representando ter 9 annos de idade, e a outra de nome Antonio, de 8 annos, as quaes haviam sido remettidas da villa de Bom Conselho, por Manoel Antonio Tavares, afim de serem vendidas nesta cidade.

O Sr. Dr. delegado, em vista da pouca idade que representam as crianças, o que denota terem nascido depois da lei de 28 de setembro de 1871, fez lavrar um termo de apprehensão das mesmas crianças, ás quaes poz sob a guarda dos Srs. Severino & Irmãos, até segunda ordem.

Consta-nos que o Sr. Dr. chefe de policia acaba de dirigir-se ao juiz de direito da comarca de Bom Conselho, pedindo syndique sobre se são ou não escravas as duas crianças.

Habeas-corpus.—Em sua sessão de hontem, o Tribunal da Relação concedeu a ordem de *habeas-corpus* preventino, impetrada pelo Sr. coronel José de Souza Leão, por unanimidade de votos.

O julgamento foi presidido pelo Sr. conselheiro Freitas Henriques; deixando de nelle votar os Srs. desembargadores Buarque de Lima e conselheiros Souza Leão e Araujo Jorge.

Rendimentos—As seguintes estações publicas arrecadaram no mez de maio:

Alfandega:	
De 1881	837:512$469
De 1880	806:073$198
De 1879	574:282$785
De 1878	512:952$639
De 1877	713:583$173
De 1876	554:571$183
De 1875	710:442$641
De 1874	743:408$186
Recebedoria de rendas geraes:	
De 1881	55:786$237
De 1880	52:864$117
De 1879	49:816$104
De 1878	41:162$380
De 1877	37:741$380
De 1876	28:518$790
De 1875	35:754$037
De 1874	65:018$512
Consulado provincial:	
De 1881	203:769$235
De 1880	162:250$474
De 1879	112:939$500
De 1878	116:546$729
De 1877	107:175$051
De 1876	100:190$327
De 1875	58:660$374
De 1874	114:621$312

Arrematação provincial.—Perante a junta do thesouro provincial vão á praça, no dia 9 do corrente, as obras do primeiro lanço da estrada de rodagem da Agua Preta a Jacuhipe, com o accrescimo de dez por cento sobre o valor do respectivo orçamento.

Imposto predial.—Hoje começa a correr o prazo de trinta dias, para o pagamento, na recebedoria de rendas geraes, livre de multa, do imposto predial, correspondente ao exercicio corrente.

Impostos provinciaes.—O consulado provincial está procedendo á cobrança dos impostos da decima urbana, de 100 réis por litro de aguardente consumida, e sobre bens de corporações de mão morta, todos relativos ao 2º semestre do exercicio de 1880—1881. O prazo para essa cobrança termina a 30 do corrente.

Divida activa.—No corrente mez termina o prazo para a cobrança amigavel dos impostos geraes relativos aos exercicios de 1867—1868 a 1879—1880, quer na recebedoria de rendas geraes e quer em mão de seus cobradores.

Bomba do Ambolé.—A camara municipal do Recife, na sua primeira sessão do corrente mez, receba propostas para os reparos dessa obra, orçados em 423$055, mediante as clausulas, que vão publicadas na secção competente deste *Diario*.

Termo de Floresta.—Ao juizo municipal respectivo requereram, para ser alistados eleitores 159 pessoas.

Gremio Litterario.—Amanhã, ás 10 horas do dia, na rua Estreita do Rosario n. 23, primeiro andar, deve haver sessão dessa sociedade, para tratar-se de negocio de importancia.

Cidade de Olinda.—No convento de S. Francisco, nessa cidade, começou hontem a trezena do patriarcha Santo Antonio, devendo a festa ser celebrada no dia 13 do corrente. Os actos diarios começam ás 6 horas e meia da tarde.

Lavoura em Bonito.—Do intelligente agricultor desse municipio, o Sr. Felix Fernandes Portella, recebeu hontem o Sr. João Fernandes Lopes a seguinte minuciosa carta, que nos apressamos em publicar:

«Bonito, 28 de maio de 1881.—Illm. Sr. João F. Lopes.—E' justo e conveniente para os fins a que nos temos proposto, que vá continuando a dar-lhe noticias mais ou menos minuciosas do estado da lavoura deste municipio. Devo portanto dizer-lhe, que com data de 9 da corrente recebi por intermedio da secretaria da presidencia desta provincia, um volume, contendo cerca de 2,000 sementes de chá da India, remettidas pelo Exm. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, como consta do aviso de 26 de abril ultimo, afim de serem distribuidas as ditas sementes com os agricultores deste municipio, o que fielmente cumpri, fazendo a distribuição com 60 agricultores, que me pareceram mais zelosos e activos. As ditas sementes chegaram aqui em muito bom estado, algumas das quaes já germinando, e por isso é de crer, que poucas sementes se percam.

« Opportunamente tambem recebi um sacco contendo cerca de 20 kilogrammas de sementes de trigo, que V. S. mandou, cujas sementes destribui com 86 agricultores, restando ainda uma pequena porção para distribuir.

« E sem prescindir das vantagens, que podem resultar para esta provincia da cultura do café, do cacáo, do chá da India e do fumo, mostrarei tambem, que a cultura do trigo não é menos vantajosa, attendendo, que nos ha de trazer (quando menos) uma diminuição na importação annual equivalente a quatro mil contos de réis, que pagamos ao estrangeiro sem necessidade, por quanto dispomos de immensas terras e terras boas, que podem servir para a cultura dos cereaes, o trigo e seus congeneres de cuja farinha constitue a primeira e mais importante base d'alimentação publica.

« Ainda a respeito da cultura do trigo, cumpre-me dar conhecimento a V. S. de que o Exm. Visconde do Bom Retiro, presidente do Imperial Instituto Fluminense, d'Agricultura, na capital do imperio, ficou de mandar-me opportunamente sementes de uma nova especie de trigo denominado — arroz trigo — e que pode resistir ás mais rigorosas seccas, mui apropriado para o clima desta provincia e das outras do norte proximas do Equador.

« Quanto á cultura do café, é grato dizer-lhe, que esta planta continúa a ser feita com muita dedicação e actividade dos habitantes deste municipio e que não está longe o dia em que a provincia de Pernambuco não terá muito que invejar da prosperidade das suas irmãs do sul, que acordaram primeiro que nós desse somno do indifferentismo e da indolencia.—*Felix Fernandes Portella.* »

Bahia.—Esse vapor, da companhia Brasileira, tendo sahido hontem á tarde do porto do Natal, deve hoje chegar ao da Parahyba, e amanhã ao nosso.

Fallecimento.—Hontem falleceu, nesta cidade, Joaquim José Ramos, que outr'ora foi negociante da praça do Recife.

Gabinete Portuguez de Leitura.—O movimento da bibliotheca na semana finda foi o seguinte:

Sahiram para leitura dos socios 131 obras em 206 volumes, á saber: 8 de historia, 1 de biographia, 3 de viagens, 2 sciencias naturaes, 1 de philosophia, 1 de revista, 2 de theatro, 5 de poesia e 108 romances, sendo: 123 em portuguez e 9 em francez.

— Frequentaram a bibliotheca 64 socios e 8 visitantes.

— Entraram no mesmo periodo 419 obras em 190 volumes, sendo: 1 de theologia, 1 de historia, 2 de viagens, 1 de sciencias naturaes, 1 de philosophia, 4 de litteratura, 2 de revista, 1 de theatro, 3 de poesia e 103 romances, sendo: 110 em portuguez e 9 em francez.

— Foram offertadas as seguintes obras:

Pelo Dr. A. H. de Souza Bandeira Filho (autor):

Questão penitenciaria no Brasil, 1 volume.

Miserias de um Creso, conto, pelo autor, 1 folheto.

A Republica, pela respectiva redacção.

Palmeira de Garanhuns—Desta localidade escrevem-nos em 22 de maio de 1881:

« Este *lugarejo* votado ao mais injusto esquecimento, vai passando desapercebidamente, e, tomado de excessiva modestia, despoja-se em beneficio de outros, dos titulos de suas glorias.

« No entretanto não se lhe póde negar a qualidade de uma das melhores partes da comarca, sob qualquer aspecto que se queira encaral-o.

« Dotado de sólo uberrimo, onde a agricultura é vantajosa, o districto tem por séde a povoação do mesmo nome, florescente por seu commercio e pacifico pela indole de seus habitantes.

« Temos uma agencia de correio, aula publica para o sexo masculino e a assembléa provincial acaba de autorisar a creação de outra para o sexo feminino.

« Era esta uma das nossas necessidades palpitantes pela qual desde 1873 clamava a população que hoje agradecida tributa seu reconhecimento aos motores da idéa, aquelles que acolheram-na.

« Parecerão talvez já demasiados estes beneficios ou pelo menos sufficientes para um povoado do centro, que como todos seus irmãos, sempre têm mais deveres do que direitos; no entanto de outros carecemos e delles sobresahem *um cemiterio, reparos da capella e uma ponte* que ligue os dous bairros em que se divide a povoação.

« Os dous ultimos já foram tambem lembrados na mesma assembléa que por duas vezes tem concedido loterias em favor da capella e discutido projectos referentes a factura ou restauração da ponte.

« Mas tudo tem sido frustrado já pela rejeição desses projectos e já pela não extracção das loterias, posto que votadas e no respectivo quadro.

« Mal sabem os que para isso têm concorrido que assim desattendem a uma necessidade real, em proveito talvez de outros se não de menos importancia, todavia de não tanta urgencia quanto aquellas.

« Quem aqui habita a passa avaliará da verdade do exposto.

« Os enterramentos fazem-se pelos campos, a margem das estradas, pois o unico cemiterio da freguezia é o da cidade de *Garanhuns* d'aqui distante entre sete e treze leguas.

« Este estado de cousas além do contrario aos nossos principios religiosos, offende a salubridade e serviço publico.

« Para não ser este districto inteiramente feliz e dar a seus habitantes continua tranquilidade; uma vez por outra como que se fórmam grupos de malfeitores que com seus ataques a vida e propriedade derramam o susto e terror no seio da população.

« A este respeito tivemos crises bem melindrosas nos tempos dos Cesarios, Teixeiras, Nicacios, João Anselmo, etc., etc.

« Felizmente ha muito que não nos vemos em tamanhos apuros de então, graças a actividade do actual subdelegado e da permanencia de um pequeno destacamento do corpo de policia, que auxiliados por outros cidadãos frequentemente inquietam os *heróes* que sempre com mais ou menos bom resultado.

« Aqui foram feitos nestes ultimos tempos, excellentes acquisições para a justiça a captura dos celebres criminosos José Basilio que ia se tornando o terror da comarca, *Andrelino de Souza*, membro proeminente do grupo do muito celebre *Adolpho* de Pajaú e de outros de menos nomeada.

« Já que chegamos aqui não nos é licito esquecer uma diligencia para nós de muito alcance, executado no dia 7 do corrente. pelo mesmo subdelegado.

« Sabendo este que no lugar denominado *Capim Grosso* achava-se acampado um d'aquelles grupos, para alli dirigio-se com a força a sua disposição e apesar dos preparativos e começo de resistencia, póde segurar tres dos cujos e aprehender nove cavallos furtados, a cujos donos foram depois entregues.

« Chamam-se os tres personagens João Francisco de Souza, conhecido por Senhorinho, Manoel Antonio Cavalcanti e Joaquim Travasso.

« Do inquerito a que procedeo aquella autoridade evidenciou-se que o 1.º era chefe de um grupo de Brejo, os dous ultimos criminosos e o terceiro além d'isso desertor.

« Que bôa colheita!

« Fechemos a presente com assumpto que nos tem sido por demais valoroso.

« Referimo-nos ao prematuro passamento da Exma. esposa do Dr. Materno, digno filho desta localidade.

« A illustre finada [illegible] entre nós, mas tantô bastou para o muito de estima e admiração que de todos nós tornou-se credora, pela delicadeza de seu trato, esmerada educação e sobretudo por seu coração excessivamente caridoso.

« Sua familia acompanhada de seus amigos, não escolhiam as manifestações de pesar que lhe causou tão infausto acontecimento. Desde o retrahimento até a pratica d'actos religiosos a que todos assistimos, tudo revela a justa dôr que os opprime. Tem razão. A perda foi irreparavel. »

Gremio dos Professores Primarios.—Recebemos e agradecemos um exemplar do folheto, contendo a conferencia sobre lições de cousas pelo Sr. professor Cyrillo Augusto da Silva Santiago.

Imprensa—Do Rio de Janeiro recebemos, nitidamente impresso, um grosso volume, contendo os discursos parlamentares do illustrado paulistano conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, precedidos do retrato do autor.

Esse trabalho, que foi editado sob a direcção do Sr. Dr. João Correia de Moraes, abrange todos os discursos do eminente parlamentar desde o anno de 1861 até o de 1880.

Agradecemos o exemplar, que nos foi offerecido.

Revista Brasileira.—Pelo ultimo paquete entrado do sul, vieram-nos os numeros da *Revista Brasileira* correspondentes a 1 e 15 de maio, hontem findo, trazendo ambos mui interessantes artigos.

São esses artigos:

Do numero de 1º de maio: I *Lourenço*, chronica pernambucana, por Franklin Tavora; II *Elementos para o estudo da flora da serra da Estrella e de Petropolis*, pelo Dr. José de Saldanha da Gama; III *Subsidios litterarios*, por Guilherme Bellegarde; IV *Idéas geraes sobre uma reforma judiciaria no Brasil*, por Antonio Pitanga; V *Diccionario bibliographico brasileiro*, pelo Dr. A. V. A. do Sacramento Blake; VI *Introducção á historia da litteratura brasileira*, por Sylvio Romero; VII *Victoria*, por Julio Cesar; VIII *Diversas publicações*.

Do numero de 15 de maio: I *Lourenço*, por Franklin Tavora; II *Cantos do equador pelo Dr. Mello Moraes Filho*, por Eunapio Deiró; III *Introducção a historia da litteratura brasileira*, por Sylvio Romero; IV *Diccionario bibliographico brasileiro*, pelo Dr. A. V. A. do Sacramento Blake; V *As flores de larangeira*, por Pedro de Calasans; VI *Diversas publicações*.

Historia Universal por Cesar Cantù—Desta importante obra acaba de receber a livraria da Empreza Litteraria as cadernetas ns. 55 e 56, correspondentes ao fim do 8.º volume e ao principio do 9.º

O summario do 8.º volume é o seguinte: *Livro decimo. Decima epocha* (800—1096). França. Luiz o pacifico e seus filhos. Os Carlovingianos em França. Incursões dos Sarracenos. Os Normandos em França; conversão da Scandinavia. Os normandos em Inglaterra. Os normandos na Italia. *Havos*, Os normandos e os Havos na Russia. *Raça Finica.* Hungaros. França. Fim dos carlovingianos: capetianos. Feudalismo. Italia. Germania. Otton o Grande; os italianos. Os Otton: casa da Franconia. A igreja. Gregorio VII Imperio do Oriente: schisma. Hespanha. O Cid. Imperio Arabe. Os Turcos: a India. Cultura intellectal dos Orientaes - Ferdussy. Lettras e sciencias. Bellas artes.

Notas addicionaes.—A. Chronica de Turpim.—B. Deveres entre feudatarios e vassallos.—C. Sobre o casamento dos vassallos.—D. Duellos judiciarios.—E. Eleição de Carlos o Calvo. pelos bispos e grandes á Italia.—F. Eleição de Gui pelo synodo de Pavia.—G. Embaixada de Luitprando, bispo de Cremona a Constantinopla em 968.—H. Gregorio VII.—I. O romanceiro do Cid.

Em vista de ter terminado o 8º volume, os assignantes da obra devem não só ir buscar as cadernetes, como tambem receber as estampas que por acaso lhe faltem.

As estampas contidas no 8º volume, são as seguintes:

Reis ociosos.—Carlos Magno obrigando os saxonios ao baptismo.—Nova vista da grande muralha.—Guilherme da Normandia invadindo Inglaterra.—Ordenação d'um cavalheiro.—Carlos Magno presidindo uma Academia.—Voto religioso de um cavalheiro antes do combate.

Consta-nos que o agente desta grande obra continúa a receber assignaturas pelo modico preço de 500 rs cada fasciculo.

Leilões.—Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas e meia, na rua Imperial n. 227, desse predio.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 16, de diversos predios.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua de Marcilio Dias n. 36, de moveis, espelhos, jarros, vidros e louça.

— Amanhã deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ao meio dia, na rua do Bom Jesus n. 43, de um sitio nos Afflictos, e de uma casa terrea no Chacon, e mais um bilhar novo.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 8 horas, na capella do povoado de Preguiças e na matriz de Palmares, pela alma de Odon Peregrino de Miranda; ás 7 horas, na Ordem Terceira de S. Francisco, pela alma de Urbano Mamede de Almeida; ás 7 horas na matriz da Boa-Vista, pela alma de D. Maria Tranquilina de Lemos Guimarães.

— *Amanhã*: ás 7 horas e meia, na igreja do Corpo Santo, pela alma de D. Maria do Carmo Rodrigues Alves; ás 7 horas, na igreja do Carmo, pela alma de D. Aurea de Castro Leão.

— *Sexta-feira*: ás 7 horas e meia, na igreja do Carmo, pela alma de D. Joanna Celestina Barreto da Silva; ás 7 horas, na igreja do Espirito Santo, pela alma de Francisco Manoel da Rosa.

— *Sabbado*: ás 7 horas e meia, na igreja do Espirito Santo, pela alma de Manoel Pereira Lamego.

Pagadoria de fazenda.—Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Presidencia, Faculdade de Direito, Relação, pret e folhas de officiaes, thesouraria.

Vapores.—São esperados os seguintes:

Glenlogan	de New-York	amanhã
Bahia	do norte	amanhã
Niger	da Europa	a 4
Espirito Santo	do sul	a 7
Douro	da Europa	a 10
City of Pará	do sul	a 10
Author	da Europa	a 11
Pará	do norte	a 12
Tamar	do sul	a 14
Pernambuco	do sul	a 17
Aconcagua	da Europa	a 19
Congo	do sul	a 20
City of Rio de Janeiro	de New-York	a 22
Neva	da Europa	a 25
Mondego	do sul	a 29

Loteria da provincia.—Sexta-feira, 3 do corrente, se extrahirá a loteria 127.ª, em beneficio da igreja matriz de Garanhuns, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Hospital Pedro II—Movimento do dia 30 do corrente:

Entraram 7, tiveram alta 23, falleceram 5. Existiam no dia antecedente 671 enfermos. Existem 650, sendo: nacionaes: soldados 17, do sexo masculino 296, do sexo feminino 282; estrangeiros 82, estrangeiras 13; escravos 7, escravas 3.

Casa de detenção.—Movimento dos presos no dia 30 do corrente:

Existiam presos 425, entraram 7, sahio 1, existem 431, a saber: nacionaes 394, mulheres 10, estrangeiros 8, escravos 19.—Total 431.

Arraçoados 408, sendo:—Bons 383, doentes 25.

— Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Vicente Ferreira Santiago.

Laurentino José Rodrigues.

Teve alta:

Luiz de Brito Guimarães.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 31 DE MAIO DE 1881

PRESIDENCIA INTERINA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR DOMINGUES SILVA.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

Paciente coronel José de Souza Leão.—Concedeu-se a ordem preventiva, unanimemente. Foi presido o julgamento pelo Exm. Sr. conselheiro Freitas Henriques, e deixaram de votar por impedidos os Srs. desembargadores Buarque Lima e conselheiros Souza Leão e Araujo Jorge.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Souza Leão ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellação crime

Appellante o juizo, appellado José Calazans dos Santos.

Appellação civel

Appellante o juizo, appellado José de Barros Cavalcante, senhor do escravo Luiz.

Do Sr. desembargador Buarque Lima ao Sr. conselheiro Lobão:

Appellações civeis

Do Recife—Appellante João Pereira Moutinho, appellada D. Maria Bessa de Mello Campos.

Do Recife—Appellantes Moreira & Dias, appellados padres Joaquim Virissimo dos Anjos e João Carneiro Virissimo dos Anjos.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellação civel

De Alagôas — Appellante José Gomes de Medeiros, appellados os herdeiros de Honorio José Pereira.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellações crimes

Do Limoeiro — Appellante Joaquim Matheus, appellada a justiça.

De Campina Grande—Appellante o promotor, appellado Trajano Pereira de Queiroz.

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Appellação civel

Do Recife—Appellante Antonio Casemiro de Gouveia, appellado José Joaquim de Castro Moura

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Appellações crimes

De Campina Grande Appellantes Antonio José Borges da Rocha e outros, appellada a justiça

De S. José da Lage — Appellante o juizo, appellado Candido José do Nascimento.

Do Recife— Appellante o juizo, appellado José Gomes da Silva.

Appellação crime

Do Ingá — Appellante o juizo appellado Francelino Carneiro Cabral de Vasconcellos.

De Caruarú—Appellantes Francisco Antonio de Macedo e outros, appellados os herdeiros de José Pacheco Alves do Couto.

Do Sr. desembargador Quintino de Miranda ao Sr. desembargador Sertorio:

Appellações crimes

Da Gloria do Goitá — Appellante o juizo, appellado Antonio Anacleto dos Santos.

Da Atalaia—Appellante D. Josepha Tenorio de Albuquerque, senhora do escravo Rufino, appellada a justiça.

Appellação civel

Do Recife—Appellante a companhia da estrada de ferro do Limoeiro, appellado o Barão de Muribeca.

Do Sr. desembargador Buarque de Nazareth ao Sr. conselheiro Souza Leão:

Appellações crimes

De Campina Grande—Appellante o promotor, appellado Francisco Germano da Silveira.

Da Atalaia — Appellante Deodato Estevão do Nascimento, appellada a justiça.

Diligencias

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Campina Grande—Appellantes Pedro de Alcantara Rangel e José Ignacio Gomes, appellada a justiça.

De Jaboatão— Appellante Theotonio José dos Santos, appellada a justiça.

De Cabaceiras—Appellantes Pedro de Alcantara Rangel e José Ignacio Gomes, appellada a justiça.

Com vista ás partes:

Appellação commercial

Do Recife—Appellante Gustavo Leziazeno Furtado de Mendonça, appellado Antonio Francisco Ferreira da Costa.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos eleitoraes

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

De Comaragibe—Recorrente Manoel Caetano de Oliveira, recorrido o juizo.

Ao Sr. conselheiro Souza Leão:

De Camaragibe—Recorrente o juizo, recorridos os vereadores da camara municipal de Porto de Pedras.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Do 2º districto do Recife—Recorrente João Manoel de França, recorrido o juizo.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Do 2º districto do Recife — Recorrente Alcibiades Irinêo de Oliveira Baptista.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Do 1º districto do Recife—Recorrente José Joaquim Barboza Junior, recorrido o juizo.

Ao Sr. conselheiro Lobão:

Do 3º districto do Recife—Recorrente Joaquim Dias de Almeida Costa, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Da Parahyba — Recorrente Juliano Falconiere, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Do 1º districto criminal — Recorrente José Bernardo Galvão Alcoforado Junior, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Da Parahyba—Recorrente Augusto Ferreira Balthar, recorrido o juizo.

Aggravos de petição

Ao Sr. conselheiro Lobão:

De Olinda—Aggravante Manoel Pinto Ribeiro da Silva, aggravado João Rodrigues da Silva.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Do Recife — Aggravante Marcelino Bento José de Souza, aggravado o juizo.

Aggravo de instrumento

Ao Sr. desembargador Sertorio:

Da Parahyba — Aggravante José Vicente Monteiro da Franca, aggravado Manoel Vicente Baptista de Carvalho.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Do Recife—Appellante a justiça, appellada Antonio da Costa e Silva.

Ao Sr. conselheiro Lobão:

Do Recife—Appellante o promotor publico, appellado João Pacheco Fernandes.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

De Jaboatão—Appellante Maria Francisca da Conceição, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

De S. João da Parahyba—Appellante o promotor publico, appellado Antonio Justino Gomes da Silveira.

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda

Do Brejo da Madre de Deus - Appellante o juizo, appellado Bellarmino Pereira de Siqueira.

Ao Sr. desembargador Sertorio:

Da Aceia—Appellante o juizo, appellado Eudino Felix da Assumpção.

Appellações civeis

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Do Recife—Appellante Francelino, por seu curador, appellado João dos Santos Cruz.

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

Do Recife — Appellante Ernesto Oswaldo, appellado Reginaldo Candido da Silva.

Embargos infringentes

Ao Sr. desembargador Sertorio:

Do Recife—Embargante Miguel José Barbosa Guimarães, embargados Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado e outro.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

INDICAÇÕES UTEIS

Medico

Consultorio medico-cirurgico do Dr. Pedro de Attahyde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 39

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvi-

do e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão, á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer destes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

O Dr. Arruda Beltrão. Residencia á rua larga do Rosario n. 30. Consultas de meio dia ás 2 horas. Póde ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite.

Dr. Raymundo Bandeira, residencia e consultorio á rua do Imperador n. 42, 1.º andar. Consulta de 11 á 1 hora.

Advogados

Manoel da Trindade Peretti, Caes 22 de Novembro n. 57, 1.º andar.

Dr. João Augusto do Rego Barros, bacharel Francisco Magarinos, rua do imperador n. 11.

Bacharel Antonio Annes, praça de Pedro II n. 77.

Bachareis Manoel Nicoláo, H. Milet e Altino de Araujo, praça de Pedro II n. 2.

Solicitador de causas

Luiz Florianno Correa de Brito, rua Estreita do Rosario n. 26, 1.º andar; das 9 as 3.

O solicitador Miguel Rodrigues trata de causas nas comarcas do Recife, Olinda, Iguarassú, Goyanna, Itambé, Cabo. Escada, Serinhãem, Palmares, Santa Amaro de Jaboatão, Santo Antão; e, nas capitaes da Parahyba e Alagôas: póde ser procurado em seu domicilio na rua dos Guararapes n. 62 ou na casa das audiencias.

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C., depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Bourgard & C

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54. Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestlé, para os meninos de peito.

Pharmacia Franceza

Neste importante estabelecimento se encontrará productos chimicos, artigos para photographia, especialidades pharmaceuticas, xaropes, bitter, vermouth, tintas-HECTOGRAPHE para reproducção, globulos e tinturas homeopathicas. Rua Nova, actual do Barão da Victoria n. 25.

Baccarat

Grande liquidação de louças, porcellanas, vidros e crystaes no armazem Baccarat. O proprietario deste estabelecimento, situado a rua do Barão da Victoria n. 13 convida aos seus amigos e freguezes á sortirem-se dos referidos artigos em consequencia da reducção de preços que estabeleceu para terminar mais promptamente a liquidação.

Casa Paula Mafra

Amancio de Carvalho & C. a rua do Cabugá n. 5 A, participam que, além do completo sortimento de objectos de cêra, teem já em exposição bonitos aereostatos, bem fabricados fogos artificiaes, papel de côres e outros objectos proprios para S. Antonio, S. João e S. Pedro.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sitio Corta-Largo

Previne-se a quem possa interessar de que o sitio denominado Corta-Largo, que o agente Martins annunciou que venderia em leilão, por autorisação do juiz de direito interino da comarca de Olinda, a requerimento de D. Candida Maria Bezerra Cavalcante, não póde ser vendido por estar obrigado ao pagamento de direitos contrahidos por ella e por seu marido. Protesta-se haver de quem comprar o mesmo sitio o pagamento a que elle está obrigado e pede-se a quem quer que o pretenda que não faça negocio sem examinar os autos da execução que ella promove, afim de ver que nulla e monstruosa é a mesma execução.

— —

(*) Sobre a cançada materia do artigo publicado pelo Sr. Dr. Lopes Machado no *Diario* de hoje, já lhe respondi em lugar competente e occasião opportuna, quero dizer, em sessão da assembléa de 5 do corrente, em que S. Exc. foi interpellado pelo facto de não haver apresentado o relatorio, de que se incumbira acerca dos acontecimentos da Victoria,

Tenda sido publicada a exposição que então fiz, está o publico habilitado a formar o seu juizo.

Julgo-me pois dispensado e estou resolvido a não entreter discussão com S. Exc. sobre tal assumpto.

Recife, 30 de maio de 1831.

J. H. Duarte Pereira.

(*) Repetimos esta publicação por ter sahido com alguns erros.

Camara municipal de Olinda

Para o *Exm. presidente da provincia* e o publico, verem e apreciarem, como são incoherentes os *vereadores da camara municipal de Olinda*, passo á expor o que abaixo se segue.

Tendo o *Sr. vereador Frederico Columbiano da Silva Guimarães* requerido, que o procurador nomeado *Joaquim José da Costa e Silva*, só tomasse posse do referido cargo, depois de *prestada e aceita a fiança*, e passado unanimemente o seu requerimento: succede á despacho disso, que se acha elle no exercicio de taes funcções, desde o dia 27 de abril, data do requerimento, apezar de ainda não ter prestado a fiança, *e do protesto feito* na secção seguinte pelo mesmo vereador.

Não sei o que mais admire: se a *incoherencia dos vereadores, se a escandalosa protecção* de que goza o mesmo Costa e Silva em detrimento das partes e *do serviço publico!!!* visto que é procurado uma e muitas vezes e não o encontram, e rara é a semana que não falta a repartição *dous ou tres dias*, (isto em tão curto espaço, depois de sua nomeação) a ponto de ficarem *insepultos corpos em estado de putrefacção por falta da competente guia*, como succedeu não ha muitos dias e repetidas vezes, sendo preciso serem mandados sepultar *já ás 7 horas na noite*, um pelo *subdelegado da freguezia da Sé*, e outro pelo *delegado, que tambem é vereador e da commissão do cemiterio*, visto que se achavam no portão *os cadaveres, expostos aos cães*.

E como não ha de ser assim se a *Illma. Edilidade* não encontrou em Olinda um homem *capaz de exercer um tal cargo*, sendo necessario mandar vir do Recife *um retirante já e ainda lá mora*, como non plus ultra!!?

Ora vão vendo, procurador da camara de Olinda morando no Recife!

Olinda, 31 de maio de 1881.

O Brabante.

Irmandade de Nossa Senhora da Luz

O abaixo assignado necessita por sua vez saber quem é o actual thesoureiro desta irmandade: se o Sr. Justino Gonçalves de Oliveira, ou se o Sr. Antonio Joaquim de Oliveira Costa, pois tem a receber não só a conta do fornecimento da cêra da administração de 1880—81 como a de 1879—80 e anteriores.

Não convindo estar no desembolso dessas quantias espera do cavalheirismo e dignidade de taes Srs. acudam em responder de fórma a não deixar duvida sobre quem deve assumir a responsabilidade.

Recife, 31 de maio de 1881.

Amancio de Carvalho & C.

— —

Luiz Domingues de Souza Moutinho, retirando-se para Portugal, e não podendo despedir-se de seus amigos em consequencia do seu mão estado de saude, pede desculpa d'esta falta involuntaria, e offerece seus serviços n'aquel le reino.

Pernambuco, 28 de maio de 1881.

A' memoria da Exma. Sra. D. Maria Tranquilina de Lemos Guimarães

UM ANNO DEPOIS DO SEU PASSAMENTO

Morrer na primavera! ao mundo, aos sonhos,
Sem esperança de voltar um dia
Dizer o extremo adeus!
Deixar para sempre o esposo, o filho,
Deixal-os em viuvez, em orphandade
Sem os carinhos seus!

Ver mallogradas umas após outras
Como folhas do tronco desprendidas
Doces aspirações!
Ver assim dissipadas uma a uma
A paz de lindas ideas formosas,
Fagueiras illusões!

Ver o mundo sorrir e pender triste
Do desengano ao rigoroso embate
Ahi ao rez do chão!
Adormecer no thalamo ditoso,
E de repente despertar na campa,
Em terra, em solidão!

Morrer, asssm morrer, quando festiva
A vida se apresenta, e circumdada
Do mais brilhante véo!
Quando a amiga esperança nos promette
Na terra um Eden de immortaes delicias
Um verdadeiro céo!

Quando com toda a seiva a mocidade
—Ave festiva saudando a aurora
Expondo se a sorrir!
E a imaginar insolitas chimeras
E a devassar os largos hozisontes
Do incognito porvir?

Quando tudo, afinal, quanto nos cerca
Por este mundo de illusões formosas
Nos convida a viver—,
Como o fructo cortado antes do tempo,
Ou como a flor que desabrochando murcha!
Ah tão cedo morrer!

E' triste, sim, é triste. No entretanto
Pobres mortaes o que fazer devemos?
O que fazer então?
Senão, embora a dôr que nos lacera,
Nos conformar com a vontade eterna,
E ter resignação?

Resignação! já agora é o que nos resta:
Resignação, amigos, paciencia:
Que Deus assim o quiz.
E tu, cuja memoria conservamos,
Indelevel mão grado a morte e o tempo,
Tu, ó alma feliz!!

Lá no seio de Deus onde ora habitas
D'anjos cercada, em luz perpetua e gloria
Intercede por nós,
Que saudosos de ti vivemos todos
Desde que—ave celeste—te partiste
Deste desterro atroz

* * * * *

— —

JOÃO DA SILVA RAMOS

medico pela Universidade de Coimbra, de volta de sua viagem ao Rio de Janeiro, continúa no exercicio de sua profissão, dando consultas em seu escriptorio na rua do Imperador n. 38, das 10 horas da manhã á 1 da tarde; e prestando-se ao tratamento de qualquer doente.

Outrosim, continúa com sua casa de saúde, aonde os doentes encontrarão todos os recursos para o tratamento de qualquer enfermidade.

Collegio da Immaculada Conceição, para o sexo feminino no caes do Capibaribe n. 36.

A directora deste collegio continúa a empregar todos os meios para satisfazer as exigencias da boa educação, quér physica, quér moral, para o que conserva um distincto corpo docente que corresponderá a confiança que os senhores pais de suas alumnas nella depositam. Recebe pensionistas, meias pensionistas e externas.

— —

Collegio
DE
N. S. da Graça
PONTE DE UCHOA N. 10
Directora
M Anna Carroll

Salsa caroba e manacá
DO PHARMACEUTICO
Eugenio Marques de Hollanda

O deposito á rua do Cabugá n. 14 está constantemente supprido d'este producto e dos demais preparados do mesmo fabricante.

— —

PHARMACIA ESPECIAL HOMEOPATHICA
DO
Dr. Sabino
Verdadeira homeopathia
Res non verba
Rua do Barão da Victoria n. 43
PERNAMBUCO

Para esclarecer duvidas sobre o VIAJAR AO OUTRO MUNDO

A proposito de *qualquer cousa*, me parece conveniente tornar bem saliente que, da lucta encarniçada de longos annos, isto é, da lucta do forte contra o fraco, do homem do metal contra o homem de poucos recursos do fidalgo contra o plebeu, do oppressor contra o opprimido, irradiou afinal, soberana e altiva, a LIBERDADE.

E não podia deixar de assim succeder, porque *o mundo marcha*, na phrase de Pelletan.

Cahio, pois, o privilegio!!! não o privilegio animador e estimulante do esforço da intelligencia e do estudo individual, mas sim o nefando PRIVILEGIO FUNEBRE filho do mais immundo parto da concepção humana, o privilegio-ganancia, usura, extorsão, o privilegio palota, emfim o privilegio das lagrimas... E, cahindo, com elle tambem cahio o atrevimento e usura, com que se atacava aquelles que se achavam nas mais criticas emergencias da vida.

Ja ninguem mais soffre taes ataques; e é licito a todos procurar franca e livremente a quem melhor lhe sirva: eis a minha maior gloria, e quiçá a unica, pelo que dou parabens á minha sorte; cabendo-me ainda uma vez fazer publica a boa vontade que encontrei em muitos legisladores, sem a qual por certo seriam baldados todos os meus esforços e sacrificios, muito embora defendesse uma causa justa.

Eu, porém, que assim penso, não posso consentir, sem um solemne protesto, que se queira fazer commigo um miseravel jogo de mesquinhas e indecentes transacções, apezar de reconhecer que os meus predicados e vantagens estão muito aquem de certos *carolas* de profissão e *corvejadores*.

Para obter trabalho ainda não exerci a repugnante industria, a toda prova desnecessaria, de cercar os moribundos, deixando emissarios á sua cabeceira, não; confio apenas na sinceridade de meus tratos e na sympathia e confiança dos que me quizerem procurar; visto como sabem todos que para montar o meu estabelecimento, cujo material é todo novo, e de gosto moderno, puz em pratica todos os meus esforços, com o mais vivo labor, já emprehendendo custosas viagens, já fazendo acquisição de modelos, catalogos e outros esclarecimentos, já finalmente acercando-me de praticos e aperfeiçoados artistas.

O meu estabelecimento, pois, como não ha outro no genero em todo o Brasil, acha-se provido de todo o necessario para bem servir, ainda aos mais exigentes, tendo completo e escolhido sortimento em sedas, velludos, velludilhos, lãs, etc., guarnições de rico metal, galões finos e entrafinos, etc., etc.

Os carros, em cujo numero se contam dous ricos COCHES envidraçados (para adultos e para parvulos) e que não se comparam a carcomidos e *ante-diluvianos* carroções foram construidos de accordo com as disposições regulamentares da Santa Casa de Misericordia, guardando-se a belleza e elegancia de que ha de mais moderno nas cidades do Paris, New-York e Rio de Janeiro, como poderá ver o respeitavel publico, a disposição de quem se acha o meu estabelecimento, quér para vizital-o, quér para delle se utilisar.

Pelo que levo acima dito, fica bem patente que o meu estabelecimento se acha no caso de fazer qualquer enterro, quér de pessoas abastadas, quér dos menos favorecidos da fortuna, com luxo ou sem elle, encarregando-se de tudo mais que necessario fôr, desde o ataúde, habito, armações grandes e pequenas, orchestras, etc., para 7º e 30º dias e anniversarios, etc., etc., tudo previamente convencionado e a contento das partes, que poderão procurar em minha residencia e estabelecimento, a qualquer hora do dia ou da noite,

A' RUA DO IMPERADOR N. 23

Concluindo, aproveito a occasião para agradecer aos meus amigos e demais pessoas, que se tem dignado dispensar-me a sua protecção, a preferencia ao meu estabelecimento, onde serão sempre servidos com promptidão e lealdade.

Recife, 24 de maio de 1881.

Francisco de Paula Mafra.

UM CASO IMPORTANTE

de tratamento radical de ascite (barriga d'agua) e de ulceras boubaticas, entretidas por diathese syphylica

Na esperança de utilisar áquelles que soffrem ou venham a soffrer das enfermidades que fazem a epigraphe desta ligeira esposição, e movido tambem por justos sentimentos de gratidão, chamo a attenção dos que lerem este jornal, para a narrativa que passo a fazer dos meus soffrimentos e do modo simples pelo qual me curei radicalmente.

Em 1878 fui victima de febres perniciosas, complicadas com diarrhéa de sangue, as quaes, só depois de longa duração e variado tratamento, desappareceram, deixando-me inteiramente prostrado e anemico.

Apoz estes soffrimentos, e ainda em convalescença, sobrevieram-me dôres nas articulações e infiltração nas pernas e pés e em seguida a *ascite*.

A persistencia e longa duração deste ultimo soffrimento (barriga d'agua) obrigou-me a fazer 12 operações em 11 mezes, tendo extrahido mais de duzentos litros d'agua!

Parecendo interminavel tal molestia, apezar do mais rigoroso e variado tratamento, segui para a Europa a conselho dos meus illustres operadores e assistentes, os nobilissimos Srs. Drs. Seve, Villas-Boas e Pitanga.

Demorei-me naquelle paiz oito mezes, durante os quaes desappareceu a ascite e a inflamação do figado e intestinos, assim como a diarrhéa, mas em substituição a este cortejo de males recrudesceram as dôres nas articulações e appareceram-me ulceras de caracter boubaticas e syphyliticas, na mão, braço e perna direita, e alguns darthros em diversas partes, conforme a phrase do meu assistente alli, o qual me aconselhou que voltasse a meu paiz á vista da estação frigida que se approximava.

Observando os seus conselhos e prescripções, voltei á Pernambuco.

Os graves incommodos, ascite e diarrhéa, que me fizeram transportar á Europa, reappareceram com intensidade, cessando quasi que absolutamente as ourinas. Em busca de melhor clima, vim para esta côrte, d'onde segui para S. Paulo, tendo-me demorado 4 mezes; e porque nenhum resultado obtivesse alli, regressei com destino a Pernambuco, a entregar-me aos cuidados da familia, já sem esperanças de sobreviver a tão dolorosos martyrios.

Nestas condições quiz a fortuna que o Sr. Eugenio Marques de Hollanda, correspondente de meu irmão Antonio Pereira da Cunha, do Recife, nos dispensasse a fineza de sua salutar visita.

Lembrado de curas importantes feitas por este distincto pharmaceutico, entre outras, a de Carlos Dobat, do Recife, considerado morphetico, aproveitei a opportunidade e lhe expuz a origem e marcha dos meus padecimentos.

Examinando-me cuidadosamente reconheceu o meu estado de profundo abatimento; tendo o braço e a perna mirrhadas, devido ao constante esgoto pelas immensas ulceras boubaticas e rheumatismo que as affectavam, e aconselhou-me *simplesmente* o uso do seu milagroso preparado tintura de salsa, caroba e manacá, na dose de uma colher das de sopa pela manhã e á noite, applicando ao mesmo tempo sobre as feridas fios molhados *na propria caroba e manacá*, dissolvida na agua.

Terminou sua benefica visita com estas memoraveis palavras: « Volte á sua provincia, usando desta medicação, salsa, caroba e manacá; procure alimentar-se com leite e boas carnes; duplique a dóse da caroba quando estiver mais animado, e faça uso moderado dos purgantes de velamina, no fim de cada garrafa de caroba, e tenha fé que, se fôr constante neste tratamento, conseguirá o seu restabelecimento. »

A 12 de maio de 80 teve lugar essa benefica visita, e só tendo vapor nacional a 30, entrei desde logo no uso da caroba, cujos primeiros beneficios foram o reapparecimento das ourinas, e declinação do ascite e rheumatismo. Segui a 20 para Pernambuco, onde continuei o tratamento, augmentando a dóse para duas colheres, e fazendo uso das pilulas de Velamina de 15 em 15 dias, apenas me senti com forças.

No fim de 4 mezes era completo o meu restabelecimento, sobre existindo unicamente as largas cicatrizes, pelas quaes ainda hoje se poderá avaliar os transes por que passei!

Ha 5 mezes me acho nesta côrte, e tendo de voltar á minha provincia de Pernambuco, no proximo vapor, julgo de meu dever por gratidão, registrar publicamente tão feliz curativo, para assim melhor testemunhar ao distincto pharmaceutico o Sr. Eugenio Marques de Hollanda, o meu eterno reconhecimento e gratidão pela sua acertada indicação e felicital-o por mais este triumpho de seu miraculoso producto, salsa, caroba e manacá; lamentando que as pessoas bem intencionadas, mistificadas pelo espirito do charlatanismo, não aceitem como efficaz remedios desta ordem, por não conhecerem os seus effeitos.

No entretanto tão modico é o seu custo, que valêra apenas uma experiencia, em caso grave, para ter-se a certeza dos grandes beneficios que se poderá colher com sua applicação.

Resido presentemente na rua dos Arcos n. 51: terei o prazer em exhibir me áquelles que, como S. Thomé, só crêem tocando ás largas cicatrizes que me restam.

Em Pernambuco, minha provincia natal, onde vou fixar minha residencia, farei reemprimir esta para animar a crença dos que não me conhecerem.

Minha gratidão ao Sr. Hollanda.

Côrte, 6 de maio de 1881.—*José Pereira de Miranda Cunha.*

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE 31 DE MAIO DE 1881

As tres horas da tarde

Não houve cotação.

M. J. da Motta,
Presidente.
P. J. Pinto,
Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 30	801:148$797
Idem do dia 31	36:063$672
	837:512$469

Importação

Barca nacional *S. José*, entrado do Rio Grande do Sul em 30 de maio e consignado a José da Silva Loyo & Filho, manifestou:

Graxa em bexigas 1,500 kilos.
Xarque 210,750 kilos á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 30 DE ABRIL DE 1881

Portos do exterior

— Na polaca hespanhola *Antonieta*, carregaram:

Para Barcellona, Amorim Irmãos & C. 504 saccas com 37,131 kilos de algodão.

— No patacho portuguez *Fanny*, carregaram:

Para Lisboa, P. Carneiro & C. 10 pipas com 4,800 litros de aguardente.

— Na barca portugueza *Oceania*, carregaram:

Para Lisboa, F. da Costa & C. 114 saccas com 8,564 kilos de algodão.

Para o Porto, E. P. Cascão 112 couros salgados com 8,450 kilos.

Portos do interior

— No lúgar portuguez *Alberto*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, J. S. Loyo & Filho 450 barricas com 50,401 kilos de assucar branco.

— No lúgar nacional *Grumete*, carregou:

Para Pelotas, J. M. Dias 110 saccos com 8,586 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *S. Salvador*, carregaram:

Para a Bahia, D. A. Matheus 100 barricas com 15,142 kilos de assucar branco; Amorim Irmãos & C. 360 ditas com 25,782 ditos de dito.

— No brigue portuguez *Damião*, carregaram:

Para o Pará, L. G. da Silva & Pinto 1 pipa com 480 litros de alcool.

— Na barcaça *D. Francisca*, carregaram:

Para o Natal, F. Rocha & C. 100 saccos farinha de mandioca.

— Na barcaça *Dous Amigos*, carregou:

Para o Natal, S. P. de Lemos 30 saccos com 2,250 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Duas Irmãs*, carregaram:

Para Parahyba, M. Pacheco & C. 30 barricas com 2,250 kilos de sebo.

— —

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 30	53:079$705
Idem do dia 31	2:706$532
	55:786$237

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 30	189:194$113
Idem do dia 31	14:575$122
	203:769$235

— —

RECIFE DRAINAGE

Rendimento dia 2 a 30	15:619$737
Idem do dia 31	1:313$752
	16:933$489

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 31

Terra-Nova—30 dias, patacho inglez *Margareta*, de 135 toneladas, capitão J. Castell, equipam 8, carga bacalhão; a Browns & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Maceió—Barca sueca *Harmonie*, de 502 toneladas, capitão L. Berglund, em lastro.

EDITAES

Juizo dos feitos da fazenda nacional

Escrivão Rego Barros

Perante o Sr. Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda se venderá em praça publica no dia 3 do vindouro mez de junho pelas 11 horas da manhã depois da audiencia, os bens seguintes:

A casa e sitio no lugar—Ponte de Uchôa que fica defronte os do Sr. Luiz Gomes Ferreira, avaliada por vinte contos de réis (20:000$000), pertencente aos herdeiros de José Moreira Lopes.

A casa terrea de tijollo e cal, sita á rua do Bomfim da cidade de Olinda, avaliada pelo seu mão estado, em cento e cincoenta mil réis (150$000), pertencente ao Patrimonio do Senhor do Bomfim da mesma cidade de Olinda.

A casa e sitio no lugar Monteiro em frente o oitão da igreja, avaliada por seis contos de réis (6:000$000), pertencente a Antonio Pinto de Barros.

A casa terrea com porta e janella, de tijollo e cal, sita á rua do Gervazio Pires n. 73, avaliada pelo seu máo estado em quinhentos mil réis (500$000), pertencente a Antonio Bernardo Quinteiro.

A casa terrea sita no largo dos Remedios n. 5, (freguezia dos Afogados), avaliada por tresentos mil réis (300$000), pertencente a Jesuino da Costa Albuquerque Mello, cujos bens foram todos penhorados para pagamento da fazenda nacional e custas.

Recife, 23 de maio de 1881.

O solicitador,
Francelino Chacon.

EDITAL N. 27.—De ordem do Illm. Sr. Dr. Inspector faço publico que no dia 9 de junho proximo vindouro irão á praça, conforme determina o Exm. Sr. presidente da provincia, as obras do 1.º lanço da estrada de Agua-Preta a Jacuhipe, com o accrescimo de 10 % sobre o respectivo orçamento, que se acha nesta secretaria para ser apreciado pelos interessados. Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 31 de maio de 1881.—O secretario, *Affonso de Albuquerque.*

Edital n. 450.—De ordem do inspector geral da instrucção publica e em observancia do que determina o art. 77 do regulamento de 7 de abril de 1879, é marcado o prazo de 40 dias, a contar desta data, para a inscripção dos candidatos que pretendam habilitar-se, afim de concorrerem ao provimento de cadeiras de ensino primario. Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 27 de maio de 1881.—O secretario, *Joaquim Pereira da Silva Guimarães.*

EDITAL N. 95

Pela inspectoria da alfandega se faz publico, que ás 11 horas da manhã do dia 3 de junho vindouro, serão arrematadas á porta desta repartição as mercadorias abaixo declaradas, á saber:

Trinta e dous kilogrammas de disticos impressos em uma só côr, parte da caixa, marca J B n. 128, vinda de Bordeaux no vapor francez *Senegal*, entrado em 5 de abril do corrente anno, abandonados aos direitos por Antonio Pereira da Cunha, no valor official de 213$333.

Cincoenta e um kilogrammas de saccos de papel com letreiros, parte da caixa, marca J C L & C n. 2,412, vinda de Bordeaux no vapor francez *Gironde*, entrado em 4 do corrente mez, abandonados aos direitos por J. C. Levy & C., no valor official de 339$966.

Alfandega de Pernambuco, 31 de maio de 1881.—O inspector interino, *Cesar Orlandini.*

— Por despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de direito provedor, Manoel da Silva Rego, vai á praça para ser arrematada por venda a quem mais der, no dia 3 de junho, ás 11 horas da manhã, uma casa terrea de porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, quintal murado, cacimba meeira, solo proprio, medindo de extensão 4 metros e 70 centimetros de largura e 11 metros e 64 centimetros de comprimento, sita á rua do General Seara n. 12, freguezia da Boa-Vista, avaliada por 1:300$, a qual casa vai á praça a requerimento de José Pereira de Alcantara Brandão, inventariante de D. Anna Joaquina da Conceição Coutinho, a cujo espolio pertence dita casa para com o seu producto serem satisfeitos os legados deixados pela inventariada, taxas e mais despezas do respectivo inventario.

Recife, 31 de maio de 1881.

O escrivão,
Luiz da Veiga Pessoa.

DECLARAÇÕES

— A camara municipal da cidade do Recife faz sciente de que irá á praça publica por arrematação, na 1.ª sessão do mez de junho proximo, á entrar o concerto da bomba do Anbolê, orçada pelo Dr. engenheiro da municipalidade em 423$055, e sendo a obra feita de conformidade com as bases que vão abaixo transcriptas. Os concurrentes devem antecipadamente habilitar se, apresentando fiador idoneo, que se responsabilise pela fiel execução do que fôr contratado no termo que deverá ser assignado tambem pelo dito fiador. Para conhecimento de quem interessar possa se mandou fazer o presente edital, que será publicado pela imprensa; e bem assim as bases para a construcção da obra. Eu, Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, secretario escrevi e assignei com o Exm. Sr. presidente. Paço da camara municipal do Recife, em 17 de maio de 1881.—*José Marianno Carneiro da Cunha*, presidente.—*Pedro Gaudiano de Ratis e Silva*, secretario.

Bases, segundo as quaes deverá ser contratada a reconstrucção da bomba do Ambolê:

1.ª O arrematante se obrigará a desmanchar a antiga bomba e a reconstruil-a de accordo com o orçamento e plano da camara

2.ª Os tijollos a empregar e conjunctamente a areia serão d'agua doce, e todos os demais materiaes serão de primeira qualidade.

3.ª Não será admittido na argamassa o emprego de barro senão em quantidade apenas sufficiente para collorir a agua da amassagem.

4.ª O engenheiro da camara que examinará todos os materiaes antes de serem empregados determinará no local da obra as dosagens da argamassa, ficando o arrematante restrictamente obrigado a observal-as.

5.ª Toda a obra será feita sob fiscalisação, instrucção e inspecção do engenheiro da camara.

6.ª O arrematante se obrigará a receber a quantia orçada em tres prestações, sendo a primeira quando houver um terço de obra feito, a segunda quando houver dous terços, a terceira estando a obra prompta; sendo que durante tres mezes deverá ainda correr a conservação por sua conta. Escriptorio do engenheiro da camara, 16 de maio de 1881.—*Antonio Pereira Simões.*

Consulado provincial

O administrador do consulado provincial avisa aos senhores contribuintes do imposto da decima urbana, do de 100 rs. por litro de aguardente consumida, e do lançado sobre bens de corporações de mão morta, todos relativos ao 2º semestre do exercicio corrente de 1880 1881, que a respectiva cobrança á bocca do cofre, começa a ser feita nesta repartição no dia 1º de junho proximo vindouro, devendo terminar improrogavelmente no trigesimo dia util, na fórma do art. 42 do regulamento de 4 de julho de 1879.

Consulado provincial de Pernambuco, 25 de maio de 1881.

Francisco Amynthas de C. Moura.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Perante a Illma. junta administrativa, em sua sessão de 2 de junho vindouro, se hão de arrendar pelo tempo de 1 á 3 annos, os seguintes predios:

Rua do Cabugá, loja n. 1 C	1:020$000
Rua do Imperador, sobrado e loja numero 24	1:677$000
Rua de S. Gonçalo, casa terrea n. 22	240$000
Rua Vital de Negreiros, casa terrea numero 112	360$000
Rua do Fogo, casa terrea n. 51	240$000
Rua da Ponte Velha, casa terrea numero 31	168$000
Rua do Padre Floriano, casa terrea numero 47	180$000

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 30 de maio de 1881.—O escrivão,

Pedro Rodrigues de Souza.

— De ordem do Illm. Sr. engenheiro director das obras publicas geraes, faço sciente a quem interessar possa que no dia 6 de junho proximo vindouro irá á praça para ser arrematada a caiação da enfermaria do arsenal de marinha, na importancia de 339$080.

Os preponentes apresentarão as suas propostas no escriptorio da directoria das obras de conservação dos postos do Recife, em carta fechada, ás 12 horas do referido dia.

O orçamento acha-se á disposição dos mesmos no referido escriptorio. Recife, 28 de maio de 1881.—O escripturario,

J. Medeiros Raposo.

Consulado de Portugal em Pernambuco

Tendo fallecido n'esta cidade os subditos portuguezes Antonio Rodrigues de Amorim, Manoel Ferreira Soares, Antonio da Costa Carvalho, Joaquim Caetano de Carvalho e Manoel Coêlho de Farias, negociante em Campos Frios e fallecido em Palmares; e achando-se os seus espolios em arrecadação por este consulado, são chamados os seus credores para apresentarem as suas contas devidamente justificadas, afim de serem attendidos na liquidação.

Recife, 24 de maio de 1881.

Luiz Correia Loureiro,
Chanceller encarregado do consulado.

Recebedoria de Pernambuco

Imposto predial

O administrador da recebedoria avisa aos contribuintes que até o dia 30 do corrente devem vir pagar o segundo semestre do imposto predial, livre de multa e de conformidade com o art. 28 do decreto n. 7051 de 18 de novembro de 1878.

Recebedoria de Pernambuco, 1 de junho de 1881.

Alexandre de Souza P. do Carmo

Recebedoria de Pernambuco

Divida activa

O administrador da recebedoria faz publico, que no dia 30 do corrente termina o prazo para cobrança amigavel dos impostos relativos aos exercicios de 1867 a 1868, 1879 a 1880, cujo pagamento deve ser feito n'esta repartição e em mão dos cobradores de conformidade com as circulares ns. 69 de 31 de dezembro do anno proximo passado e 11 de fevereiro passado e com as instrucções do ministerio de fazenda de 20 de maio de 1879.

Recebedoria de Pernambuco, 1 de junho de 1881.

Alexandre de Souza P. do Carmo.

Juizo dos feitos da fazenda

Escrivão Torres Bandeira

No dia.... do corrente, depois da audiencia, irão á praça por venda os predios abaixo declarados, penhorados pela fazenda provincial:

Recife

Sobrado de 1 andar, á rua de Domingos José Martins n. 82, cujo oitão fica á travessa do Corpo Santo, com 3 portas de frente, varanda de ferro, 3 janellas no oitão, 8 metros e 50 centimetros de largura, 15 metros e 8 centimetros de comprimento, o andar superior com 2 salas, 1 gabinete, 3 quartos, cozinha externa, o andar terreo, que é dividido em 4 moradas, 2 das quaes tem a frente para a dita travessa ns. 1 e 3, com porta e janella e 2 quartos cada uma, e as outras 2 com a frente para a mesma rua de Domingos José Martins, com 1 porta e 2 quartos cada uma, avaliado em 1:500$, pertencente a Candido Alberto Sodré da Motta.

Sobrado de 2 andares, á rua dos Mascates n. 10, com 3 metros e 20 centimetros de largura, 6 metros e 60 centimetros de comprimento, tendo o andar terreo 1 sala e 1 quarto, os superiores 1 sala e 1 quarto em cada um, avaliado em 200$, pertencente á irmandade de Nossa Senhora do Amparo.

S. José

Duas casinhas das que existem dentro do portão á rua de Luiz de Mendonça n. 36, tendo a primeira porta e janella de frente, 3 metros e 90 centimetros de largura, 5 metros e 10 centimetros de comprimento, 1 sala, 1 quarto e cozinha, avaliada em 150$, e a segunda com porta e janella de frente, 3 metros e 60 centimetros de largura, 5 metros e 25 centimetros de comprimento, com os mesmos commodos, avaliada em 120$, as quaes pertencem a Francisco Gomes Ferreira de Sá Leitão.

Boa-Vista

Sobrado de 1 andar, no largo dos Coêlhos n. 15, com terreno e oitão, o qual tem 2 janellas de frente, 5 lateraes, 16 metros e 60 centimetros de largura, 7 metros e 40 centimetros de comprimento, 2 salas, 5 quartos, cozinha externa, loja sem repartimento, olaria com telheiro asseatado em pilares, e forno, tudo em bom estado, avaliado, pela segunda vez, em 500$, pertencente a Antonio Carneiro da Cunha.

Casa terrea á rua Velha n. 80, com porta e janella de frente, 3 metros e 70 centimetros de largura, 16 metros e 30 centimetros de comprimento, 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, quintal murado, cacimba meeira, avaliada em 300$, pertencente á irmandade do Santissimo Sacramento de S. José.

Casa terrea á rua do Visconde de Goyanna n. 107, com porta e janella de frente, 3 metros e 60 centimetros de largura, 11 metros e 20 centimetros de comprimento, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal murado e cacimba, avaliada em 600$, pertencente aos orphãos Pedro, Damião e Josepha.

Poço

Casa sita á estrada de Santa Anna n. 21, construida de ferro, com 5 portas de frente, 2 lateraes, 19 metros e 60 centimetros de largura, 9 metros e 70 centimetros de comprimento, 3 salas, 5 quartos, de madeira, estribaria, quintal com arvoredos, avaliada, pela segunda vez, em 500$, pertencente a Chapman.

Varzea

Casa no largo da Matriz n. 12, com 1 porta e 2 janellas de frente, 4 metros e 50 centimetros de largura, 11 metros de comprimento, 2 salas, 2 quartos, quintal com diversos arvoredos, avaliada em 200$, pertencente a José Ferraz Daltro.

Casa á rua do Sol n. 9, com 2 portas de frente, 4 metros e 25 centimetros de largura, 9 metros e 10 centimetros de comprimento, 2 salas, 2 quartos, quintal com diversas arvores de fructo, avaliada em 100$, pertencente a Galdino Ferreira da Silva.

Beberibe

Casa á Estrada Velha n. 16, com 2 janellas de frente, 1 porta no oitão, 4 metros e 30 centimetros de largura, 13 metros e 40 centimetros de comprimento, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal e cacimba de pedra e cal, faltando reboco, avaliada em 300$, pertencente á viuva de João Manoel de Faria.

Recife, 1 de junho de 1881.

Arsenal de marinha

Vapores vistoriados

Foram vistoriados os seguintes vapores: *Camaragibe, Moleque e Fóra de Portas*, e declarou a commissão examinadora que podem continuar no serviço de reboques a que são destinados.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 31 de maio de 1881.

Antonio da Silva Azevedo.

Thesouraria de fazenda

O conselho para fornecimento de viveres, forragens e ferragens aos corpos desta guarnição e enfermaria militar, recebe propostas no dia 20 do corrente, até ás 11 horas da manhã, no quartel general do commando das armas onde funcciona o mesmo conselho, para contratar o fornecimento de generos alimenticios as praças pret, forragem, ferragens, pastagem e medicamentos para a cavalhada, durante o 2º semestre deste anno, a saber:

Para etapas e dietas

Agua, balde.
Aguardente, litro.
Aletria, kilogramma.
Ameixas passadas, idem.
Araruta, idem.
Assucar branco refinado de 1ª qualidade, idem.
Assucar refinado de 2ª qualidade, idem.
Assucar refinado de 3ª qualidade, idem.
Assucar mascavo refinado de 3ª qualidade, idem
Azeite doce de Lisboa, litro.

Azeite doce de Lisboa, fino, garrafa.
Bacalhão, kilogramma.
Banana prata ou laranja, duas.
Dita de S. Thomé, uma.
Banha americana, kilogramma.
Batatas inglezas, idem.
Biscoito de araruta, idem.
Bolaxinhas americanas, idem.
B..rrachos ou pombos, idem.
Café em grão, idem.
Café moido, idem.
Carne de carneiro, idem.
Carne de porco, idem.
Carne de vacca, idem.
Carne de vacca sem osso, idem.
Carne de vitella, idem.
Carne secca do Rio Grande, idem.
Chá da India, idem.
Chá preto, idem.
Cevadinha, idem.
Cerveja nacional, meia garrafa.
Chocolate commum, kilogramma.
Chocolate musgo, idem.
Farinha fina de Magé 1ª qualidade, litro.
Farinha fina de Magé 2ª qualidade, idem.
Feijão preto, idem.
Feijão mulatino, idem.
Feijão branco, idem.
Figos passados, kilogramma.
Frangos, um.
Galinha, uma.
Geléa de galinha, kilogramma.
Geléa de mão de carneiro, idem.
Geléa de mão de vacca, idem.
Geléa de marmellos, idem.
Geléa de musgos, idem.
Goiabada em latas grandes, idem.
Laranjas da china, uma.
Laranjas selectas, uma.
Laranjas da terra, uma.
Limas, uma.
Limões azedos, um.
Limões doces, um.
Macarrão, kilogramma.
Maisena, kilogramma.
Manteiga ingleza de primeira qualidade, idem.
Marmelada nacional, idem.
Matte em folhas, idem.
Dito em pó, idem.
Ovos, um.
Pão, kilogramma.
Pão-de-ló torrado, idem.
Passas, idem.
Peixe salgado, idem.
Dito fresco, ração.
Queijos de Minas, um.
Roscas de primeira qualidade, uma.
Ditas communs, idem.
Sagú, kilogramma.
Sal, litro.
Tapiocas, kilogramma.
Toucinho de Minas, idem.
Vinho branco, litro.
Dito tinto, idem.
Dito Madeira, garrafa.
Dito Malaga, idem.
Dito dito, litro.
Dito Porto, commum.
Dito dito fino, garrafa.
Dito dito generoso, idem.
Vinagre branco de Lisboa, litro.
Dito tinto idem, idem.
Verduras e temperos, ração.

Para forragens e ferragens

Alfafa, kilogramma.
Milho miudo nacional, idem.
Farello de Lisboa, idem.
Capim, medida caixão.
Ferraduras, numero.
Cravos, cento.
Pastagem para a cavalhada, numero.
Medicamentos, idem.

Para diversos misteres

Carvão madeira, sacco.
Carvão coke, kilo.
Graxa do Rio Grande, (bexigas) idem.
Lenhas em achas de um metro, uma.
Ditas em toros, um.
Lavagem de roupa, sem distincção de preços, uma.
Polvilho, kilogramma.
Sabão hespanhol, idem.
Dito commum, idem.
Tijollos inglezes para arear, um.
Vellas de composição, kilogramma.
Ditas de cêra, idem
Ditas de sebo, idem.
Vassouras grandes de piassava, duzia.
Ditas pequenas idem, idem.
Ditas do matto, cento.
Phosphoros americanos em caixa, grosa.
Sanguesugas, pela applicação de cada uma.

Objectos adventicios para a enfermaria

Papel pautado flume, resma.
Dito mata borrão, folha.
Pennas de aço Perry, caixa.
Gomma arabica, frasco.
Tinta preta, garrafa.
Canetas, duzia.
Lapis Preto de Faber n. 1, duzia
Hostias, cento.
Incenso, kilo.

Condições

1.ª Todos os generos serão de primeira qualidade, e os fornecedores deverão satisfazer os pedidos dentro dos prazos marcados nos respectivos contratos, entregando os mesmos generos nos quarteis ou fortalezas e enfermaria, e depositarão na thesouraria de fazenda uma quantia como caução, que será arbitrada pelo conselho de fornecimento.

2.ª As propostas deverão conter a declaração expressa de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % da importancia a que montarem os viveres ou artigos que forem aceitos, se deixar de comparecer para assignar o respectivo contrato, dentro do prazo que fôr notificado pelos jornaes.

3.ª Só poderá concorrer aos fornecimentos annunciados quem habilitar-se até o dia 18 do corrente mez, na forma do art. 18 do decreto n. 7,685 de 6 de março de 1880.

4.ª Da falta do fiel cumprimento de qualquer das obrigações contrahidas, o fornecedor ficará sujeito a pagar o valor de quanto se comprar por sua conta e incorrerá na multa de 25 % sobre o valor do genero rejeitado ou não recebido em tempo.

5.ª Os concurrentes são obrigados a apresentar amostras dos generos ou artigos que forem julgados precisos pelo conselho.

6.ª As propostas serão apresentadas em duplicata até ás 11 horas do dia 20 do corrente mez, em que serão abertas e apuradas em presença dos proponentes.

Na mesma occasião se aceitarão propostas para a venda de estrume dos animaes da companhia de cavallaria.

Thesouraria de fazenda de Pernambuco, 1 de junho de 1881.

O inspector,
B. João dos Reis.

ESTRADA DE FERRO
DO
RECIFE A' CAXANGÁ

Aviso ao publico

Do 1º de junho do corrente, em diante, o trem que parte do Recife ás 8 horas da manhã, nos dias uteis chegará até a estação de Apipucos, regressando d'ahi ás 9 horas da manhã.

Escriptorio da companhia, 28 de maio de 1881.

Francis E. Fenn,
Gerente.

THEATRO
SANTA ISABEL

COMPANHIA LYRICA ITALIANA

DIRECÇÃO DE
THOMAZ PASSINI

Quinta-feira 2 de junho
Recita extraordinaria
Representar-se-ha a opera em 4 actos:

RUY BLAS

Os Srs assignantes teem preferencia aos seus lugares até 1 hora da tarde de amanhã, 1.º de junho.

A empreza supplica a maior pontualidade por ser grande a procura de bilhetes para esta recita.

MARITIMOS

Natal, Macáo e Mossoró

O hiate nacional *Dous Amigos* segue para os portos acima; para carga trata-se n trapiche Angelo, ou a bordo com o capitão.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

Segue no dia 4 de junho, o vapor *Pirapama*, commandante Rino, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 3. Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio
Caes da Companhia Pernambucana n 12

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE
Aconcagua

E' esperado da Europa até o dia 19 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul e do Pacifico.

Para onde recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

United States & Brasil Mail S. S. Line
O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO
City of Rio de Janeiro

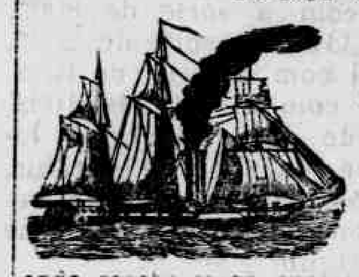

E' esperado de New-York no dia 22 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul, para onde recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete.

CONSIGNATARIOS
Wilson Sons & C. Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO
City of Pará

Espera-se dos portos do sul ate o dia 10 de junho e seguirá para o Pará, S. Thomaz e New-York, depois da demora indispensavel.

Para o resto da carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited.
14—Rua do Commercio—14

COMPANHIA DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O paquete
Niger
Commandante Jacques

Espera-se dos portos da Europa no dia 4 de ... seguindo depois da indispensavel demora para Buenos-Ayres, tocando na **Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo**

Para passageiros, encommendas, etc., tratar com o

AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

Companhia Brasileira de navegação a vapor
PORTOS DO NORTE
O VAPOR
Bahia
Commandante o 1º tenente Guilherme Waddington

E' esperado dos portos do norte até o dia 2 de junho, e depois da demorado costume seguirá para os portos do sul.

PORTOS DO SUL
O vapor
ESPIRITO SANTO
Commandante o 1º tenente Aureliano Isaac

Espera-se dos portos do sul no dia 6 de junho, seguindo depois da demora do costume para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente
Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

Rio de Janeiro

Segue para este porto com brevidade por já ter alguma carga o patacho nacional *Dous Irmãos*, e para o completo trata-se com Maia, Pacheco & C., rua do Commercio n. 10.

Rio Grande do Sul

A barca nacional *Amazonas* recebe carga a frete; a tratar com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5.

LEILÕES

Agente Burlamaqui
Leilão

Da casa terrea com sotão, sita á rua Imperial n. 227

Hoje

QUARTA-FEIRA, 1 DE JUNHO
A'S 11 1/2 HORAS

O agente Burlamaqui, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito do civel, a requerimento de todos os herdeiros da finada D. Maria Joaquina de Abreu e Lima, venderá em leilão com assistencia do mesmo Sr. juiz, a dita casa á rua Imperial n. 227, onde será effectuado dito leilão.

A casa contem uma refinação e tem commodos para familia e se acha desde já franqueado ao exame dos Srs pretendentes.

Leilão

De predios e 1 terreno

Sendo um sobrado de 2 andares e sotão n. 47 da rua da Roda com uma meia agua no fundo com frente para á rua dos Patos tendo o n. 19.

Uma casa n. 120 da rua do Cué, nos Afogados.

Um terreno proprio na rua da Alegria, com 120 palmos de frente e 40 de fundo.

Quarta-feira 1 de junho
A's 11 horas
No ármazem n. 16 da rua do Imperador

Pelo agente Martins

LEILAO

Do sitio denominado Corta Largo (na comarca de Olinda) situado entre os engenhos Paulista e Fragozo, tendo este sitio uma grande casa terrea de pedra e cal e outra menor de taipa, tendo esta a frente para estrada prestando-se assim para negocio.

Quarta-feira 1 de junho
A's 11 horas

No armazem da rua do Imperador n. 16

O agente Martins encarregado pela Sra. D. Candida Maria Bezerra Cavalcante e autorisado por alvará do Illm. Sr. Dr. juiz substituto e de direito interino da comarca de Olinda, fará leilão do grande sitio e casas que formam a propriedade Corta Largo, cujo terreno é optimo para plantação.

Agente Pestana

LEILAO

De moveis, espelhos, jarros, vidros e louças

Quarta-feira 1 de junho
A's 11 horas

No 1º andar do sobrado da rua Direita n 36

O agente Pestana, competentemente autorisado pelo o Sr. Luiz da Cunha Freire, que tendo de retirar se para o norte, fará leilão dos moveis e mais objectos do uso domestico de sua casa.

A saber

Uma mobilia de amarello, 2 espelhos, de moldura dourada, 2 serpentinas, 4 jarros, 1 candieiro a gaz, 2 escarradeiras, 1 relogio de parede, 1 cama franceza de amarello, 1 commoda inteira de amarello, 1 cabide de columnas, 1 marquezão largo, 1 dito estreito, meia commoda, 1 mesa redonda, 1 sofá de jacarandá, 2 consolos de dito, 6 cadeiras, 1 machina de costura de mão, 1 marqueza, 1 guarda louça, 1 mesa para jantar, 2 sparadores, 1 quartinheira, 12 cadeiras, 1 sofá de amarello, 1 mesa grande de pinho, louças para almoço, dita para jantar, copos, garrafas, calices e muitos outros objectos que estarão patentes no acto do leilão.

LEILAO

De 1 lindo bilhar novo completo, o mais moderno que tem vindo da America.

Quinta-feira 2 de junho
Ao meio dia
Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43

Agente Pinto

LEILAO

Da casa terrea do largo do Chaco n. 2, com 34 palmos de frente, e a retalhoo sitio nos Afflictos, que foi do fallecido Antonio Joaquim de Souza, do lado da igreja; entre o sitio de Raymundo Frey José e D Marcolina.

Quinta-feira 2 de junho
Ao meio dia
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Pinto

Em seu escriptorio a rua do Bom Jesus n. 43.

LEILAO

D'um importante sobrado com sitio, na travessa do Ventura n. 1, na Capunga, freguezia de Nossa Senhora da Graça, em solo proprio, 1 terreno n. 22, na Baixa Verde, na mesma freguezia, em solo proprio.

O agente Silveira, competentemente autorisado pelo Ilim. Sr. Dr. juiz de direito provedor de capellas e residuos da comarca do Recife a requerimento do inventariante do finado Hypolito José Roberto levará a leilão.

Um sitio n. 1 na travessa da rua do Ventura com casa de sobrado de 1 andar, com 8 janellas de frente, varanda de ferro, 3 janellas com varanda de ferro, do lado do norte, 4 salas, 5 quartos, 2 gabinetes, 6 portas no pavimento terreo, 4 salas, cozinha interna, 2 escadas para o sobrado, tendo a casa de largura 15 metros e 80 centimetros, e 14 metros e 70 centimetros de fundo, todo circulado de muro e grado de ferro, cacimba, estribaria, medindo o sitio de largura 35 metros e 20 centimetros, e de fundo 160 metros e meio, terreno proprio.

Um terreno n. 22, na Baixa Verde na mesma freguezia, tendo de largura 4 metros e 80 centimetros, de comprimento 26 metros, cacimba meieira, murado, estando a casa abatida, em solo proprio.

POR INTERVENÇAO DO AGENTE
Silveira

Quinta-feira 2 de junho
A's 11 horas
A' rua Dupue de Caxias n. 37

Os pretendentes desde já podem examinar

LEILAO

Sociedade denominada 21 de Dezembro, em 100 bilhetes da loteria de S. Paulo

Os novos bilhetes da 1ª grande loteria do Rio de Janeiro pertencentes a sociedade acima são os numeros seguintes: 428,727. 428,650. 329,754, 328,078, 229,842, 229,773, 226,085. 226,082, 129,831, 129,764, 126,080, 28,828, 28,747. 28,397, 25,064

AVISOS DIVERSOS

Mel da abelha Uruçù.

O proprietario do estabelecimento de molhados sito á rua do Livramento n. 21, participa ao respeitavel publico que se acha novamento provido desse salutar mel, e vende-o por preço commodo, tanto em garrafas como em porção.

— Na botica do Recife, rua do Bom Jesus n. 26, precisa-se de um criado.

— Arrenda-se por barato preço a casa e sitio arborisado, da estrada da Agua Fria; na secretaria da Santa Casa.

— Continúa fugido o escravo José Trajano, de propriedade do Sr. Thomaz José da Silva Gusmão, como já foi publicado no Diario no mez de maio corrente.

— Ao Sr. Luiz José da Silva Cavalcante Filho, morador em Nazareth da Matta, por mais de uma vez tem sido chamado á rua Vidal de Negreiros n. 86, outr'ora Cinco Pontas, armazem de molhados, a negocio que lhe diz respeito.

— Precisa se de duas criadas, sendo uma para cozinhar e outra para serviço domestico, devendo dormirem em casa: a tratar á rua do Barão da Victoria n. 44, 2º andar.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de familia; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 41.

— No escriptorio dos Srs. Amorim Irmãos & C., á rua do Bom Jesus n. 3, precisa-se fallar com Macario Pestana da Silva, para negocio de seu interesse, por constar que existe n'esta cidade: pede se a quem d'elle saiba o obsequio de informar aos commerciantes. O referido senhor é natural de Serracha de Bom Jardim, conselho da Sertã, em Portugal.

— Ainda se precisa de um homem para sitio e mandados: na rua do Cotovello n. 25.

HOGG, Pharmaceutico, rua Castiglione, nº 2, em Paris, unico proprietario do

OLEO DE HOGG

OLEO NATURAL DE FIGADO DE BACALHAO

As experiencias feitas durante mais de vinte annos, teem provado que este oleo é de uma efficacidade certa, contra as molestias do peito, a **Tisica, Bronchitis, Prisões do ventre, Catarrhos, Tosses chronicas, Affecções escrofulosas, Tumores glandularios, Molestias da pelle, Empigens, Fraqueza geral**, e tambem efficaz para fortificar as crianças fracas e delicadas. E' agradavel e facil a tomar.

Deve-se desconfiar dos oleos ordinarios e principalmente de todas as composições *inventadas pela especulação* para substituir o oleo natural, com o pretexto de tornal-o mais efficaz e mais agradavel, cujo resultado, é cansar e irritar o estomago inutilmente. Estes oleos são até perigosos.

Para se ter certeza de tomar o verdadeiro oleo de figado de bacalhao **natural e puro**, deve-se comprar somente o **OLEO DE HOGG**, que se vende em vidros triangulares (o modelo foi depositado segundo a regra da lei do Brazil).

Deve-se exigir o nome de HOGG, e de mais, o certificado do Snr LESUEUR, *Chefe dos trabalhos chimicos da Faculdade de Medicina de Paris*, que vai impresso no rotulo collado em cada vidro triangular. O oleo de Hogg se vende em todas as principaes Pharmacias.

Depositarios para a venda por atacado em *Pernambuco*: **FRANco M. da SILVA & C.; FERREIRA MAIA & C.**

XAROPE
FERRUGINOSO

de Cascas de Laranjas e de Quassia amarga
ao PROTO-IODURETO de FERRO

Preparado por J.-P. LAROZE, Pharmaceutico
PARIS — 2, Rue des Mons St-Paul, ...
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL

O Proto-Ioduretto de Ferro, bem preparado, bem conservado, principalmente no estado liquido, é de todas as preparações ferruginosas, a que produz os melhores resultados. Sob a influencia do principios **amargos e tonicos**, da casca de laranja e da quassia amarga, o ferro é assimilado facilmente e produz effeito prompto e geral restituindo ao sangue, a força; ás carnes, a dureza; aos differentes tecidos, a actividade e energia necessarias ás suas funcções diversas.

Porisso, o **Xarope Ferruginoso de J.-P. Laroze**, ... Doenças ... Chlorose, Anemia, ... brancas com direcções demoradas, Molestias escrofulosas e escrofulosas, Rachitismo, etc.

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE:

XAROPE LAROZE ... TONICO, ANTI-NERVOSO
... Dyspepsia, Dores ... de Estomago.

XAROPE DEPURATIVO ... IODURETO DE POTASSIO
Contra as Affecções ... Tumores ... Sangue, Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE SEDATIVO ... BROMURETO DE POTASSIO
Contra Epilepsia, Hysterico, Dança de S. Guy, Insomnia ... Dentição.

DEPOSITO EM TODAS AS BOAS DROGARIAS DO BRAZIL

AVISO IMPORTANTE

Aos consumidores da tão afamada perfumaria **ORIZA** unicamente fabricada pela casa

L. LEGRAND, 207, rua St-Honoré, PARIS

A grande voga que teem tido os
PRODUCTOS ORIZA,
tem dado origens a numerosas falsificações ou imitações fraudulentas.

Os compradores dos productos de nossa fabricação devem ter muito cuidado, e examinarem com attenção se os productos que se lhes apresentão, se achão em caixinhas de *papel azul impresso com feixes de Espigas de arroz, e Abelhas* e revestidos:

1º Do rotulo com a assignatura encarnada de L. LEGRAND;
2º Da marca de fabrica, á margem, com tres cores e a assignatura L. LEGRAND, RAYNAUD successor.

E' preciso reparar bem se as armas representão as da **França** e da *Russia*.

Esta nova **Marca de fabrica** aperfeiçoada foi depositada segundo as regras e as leis em todos os paizes e principalmente em *Leipzig* (Allemanha), no *Rio-de-Janeiro*, em *Buenos-Ayres, Montevidéo, Madrid* e em todas as outras Capitaes.

Os falsificadores serão perseguidos com todo o rigor.

Exigir o sello Francez. **SOLUÇÃO COIRRE** *Exigir o sello Francez.*

AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL

O mais poderoso dos reconstituintes adoptado por todos os Medicos da **Europa** na *Fraqueza geral, Anemia, Chlorosis, Tisica, Cachexia, Escrofulas, Rachitismo, Doenças dos ossos, Crecimento difficil das crianças, Fastio, Dyspepsias.*

Paris, COIRRE, Phco, 79, rue du Cherche-Midi. — Depositos nas principaes Pharmacias.

MARCA DE FABRICA

Chá Purgativo de Chambard

Este **CHÁ**, unicamente composto de plantas e de flores d'um gosto muito agradavel, *purga lentamente, sem desarranjo e sem fadiga*. Porisso, as pessôas que não gostam de remedios, tomam este **Chá**, com prazer. Desembaraça o estomago da bilis, pituita e dos humores, entretem o ventre livre, activa as funcções digestivas e facilita a circulação do sangue. Graças as suas propriedades é tomado sempre com exito, contra as **Dores de Cabeça, Hemicranias, Tonturas, Nauseas, Palpitações, Más Digestões, Prisão de ventre**, e contra todas as indisposições em que é necessario desembaraçar o estomago e os intestinos.

Como todos os productos bons e uteis o **CHÁ CHAMBARD**, *é falsificado e as falsificações alem de não terem as mesmas propriedades do verdadeiro Chá*, **são nocivas á saude**; *por isso, para comprar o* **GENUINO**, *exigir a* **Marca de fabrica** *e a* **Firma** *do autor.*

PARIS, venda em atacado, em caza de **A. SICRE**, Nº 13, rua Berlin-Poirée.

DEPOSITO EM *Pernambuco*:
FRANco M. da SILVA & Cª e em todas as principaes Pharmacias.

DRAGEES FORTIN
DE COPAIBA E BISMUTO

Estas **GRAGEAS**, admittidas nas **Exposições de Paris e privilegiadas**, curam rapidamente as **Molestias contagiosas** *as mais rebeldes* sem cançar o estomago. Em consequencia, os **MEDICOS** as recommendam assim como a **INJECÇÃO FORTIN** *hygienica e preservativa que nunca causa accidentes.*

Deposito em *Pernambuco*, **ELIAS DE MOURA & Cº**

FRANCFORT s/MEIN
PARIS — LONDRES
15 Rue de l'Echiquier — 54 Aldermanbury E.C.

TRANSPARENT CRYSTAL SOAP
SABÃO
transparente cristalino
Wm RIEGER

PRIZE MEDAL LONDRES 1862. — MEDALHA DE PRATA PARIS 1867.

conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette.
Especialidade.

Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas. Superiores qualidades.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros de Brazil.

Medalha de Progresso Vienna 1873.

A' CESTA FLORIDA

Paris — Marca de Fabrica. — Vienne
HIGIENE DA CABEÇA
1867 — 1873

EXTRACTO VEGETAL
DE ROSAS
Com gemas de ovos.

EXTRACTO VEGETAL	de....	ROSES
EXTRACTO VEGETAL	de....	VIOLETTES
EXTRACTO VEGETAL	de....	MUSC
EXTRACTO VEGETAL	de....	OPOPONAX
EXTRACTO VEGETAL	de....	JASMIN
EXTRACTO VEGETAL	de....	FOIN
EXTRACTO VEGETAL	de....	NEW MOWN HAY
EXTRACTO VEGETAL	de....	HÉLIOTROPE
EXTRACTO VEGETAL	de....	FRANGIPANE
EXTRACTO VEGETAL	de....	YLANG-YLANG

ETC., ETC.

ED. PINAUD, Perfumista
37, BOULEVARD DE STRASBOURG, 37
PARIS

— Aluga-se um quarto fresco, decente, em lugar aprasivel e ameno, a alguma senhora estrangeira, que dê fiador de sua conducta; na rua do Visconde de Albuquerque n. 44, loja, se dirá quem aluga. Na mesma casa se dirá quem precisa de uma mulher já de assento, que queira prestar algum serviço em casa de pouca familia, sendo alguma mulher viuva e que dê fiador de sua conducta e bons costumes.

— Aluga se a casa n. 34 á rua da Ventura, na Capunga, com bons commodos, entrada por um portão ao lado, banheiro, etc., e um pequeno sitio com casa no Espinheiro: a tratar no 2º andar do sobrado n. 41, á rua do Rangel.

— Uma pessoa competentemente habilitada na arte de florista se propõe a dar lições em casas particulares, ou em algum collegio; quem do seu prestimo se quizer utilisar, dirija o seu enderesso á livraria economica á rua 1º de Março, outr'ora do Crespo n. 2, que será procurado.

— Dá-se 1:200$ a juros sobre hypotheca; na rua do Marquez de Olinda n. 2, 1º andar.

— Dá-se 100$000 de gratificação a quem levar ao engenho Massaussú, freguezia da Escada, o escravo Manoel por alcunha Carauna, de cor preta, com 34 annos de idade, altura e corpo regular, dentes limados, tem uma cicatriz em uma das pernas, do lado de fóra, junto a canella; julga-se ter ido para Taquaretinga, por onde já fugio uma vez, por ter lá a mulher que é livre e mora em companhia dos parentes.

— Na rua da União n. 67 encarrega-se de fazer bolos e cangica para S. João, promettendo asseio e commodidade nos preços.

— O abaixo assignado, negociante na villa de Barreiros, declara ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo do commercio que no dia 27 do corrente saldou contas com a praça do Pernambuco.

José Martins Mirande.

— O tenente Pedro Bezerra Cavalcante Maciel, offerece-se ao digno corpo commercial e á particulares, para fazer cobranças dentro da capital e pontos onde tocar as vias ferreas, mediante a porcentagem que se concordar, e para esse fim dá fiadores á sua conducta, podendo ser procurado á rua do Imperador n. 81, 1º andar, das 10 ás 2 horas da tarde dos dias uteis.

— Feliciano Placido Pontual, tendo de ir á Europa, onde poucos mezes pretende demorar-se, deixa encarregado dos negocios de sua casa commercial, durante sua ausencia, o Sr. Joaquim Heurique de Oliveira, e negocios judiciaes o seu advogado Dr, Francisco de Paula Penna.

— Precisa-se de ama; na rua do Aragão n. 1, segundo andar.

— Continúa a estar fugida a escrava Simplicia, que tem sido annunciada por este Diario, com o pardo Matheus, que já appareceu, e diz que a escrava está servindo de ama em uma casa na rua das Cruzes: rega-se ao senhor, em cuja casa ella está, mande leval-a a Francisco Quintino Rodrigues Esteves, em Afogados. Os signaes são os seguintes: parda escura, pouco corpo, altura regular, cabello bom, nariz afilado e feição dilicada.

— Fugiram no dia 19 de abril, do engenho Massaussú, freguezia da Escada, os escravos seguintes:

Zacharias, mulato cor de canella, escuro, altura e corpo regulares, algum tanto espadaudo e cambêta, tem uma cicatriz em uma das canellas, deve ter marca de chicote nas costas e é prosista, já esteve fugido durante tres annos e passava por livre, trabalhando alugado pelos engenhos.

Vicente, mulato, cor macilento e feio, baixo e grosso, cara redonda e bastante larga, parecendo inchada, e cheia de pannos até o pescoço, ambos tem falta de dentes: dá-se 120$ a quem os apprehender e leval-os a seu senhor no engenho acima.

— Fica transferida para a ultima de junho a acção entre amigos que tinha de correr no 1º de junho, de um relogio de ouro, descoberto pelos dous lados.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar na rua nova de Santa Rita n. 59, sobrado.

— Fugiram do engenho Refrigerante, na noite do dia 8 do corrente, os escravos seguintes:

Domingos, cabra, de idade 30 annos, mais ou menos, trabalha de mestre de assucar, bom retameiro, entende de pedreiro, altura menos de media, corpo regular, mãos iguaes, pés delgados, cabello bom e annellado na ponta, e levou cortado a faceiro, falla mansa e grossa, não tem barba, cara larga, nariz chato, venta redonda, côr macilenta, cutis asperada nos limados e faltando um na frente, no fallar enche a pronuncia com a lingua, levou roupa e dinheiro, veio em pequeno do norte, foi criado na freguezia do Cabo. é astucioso e ladrão, tem geito de illudir para passar por forro.

Rufina, preta, de 50 annos, alta, secca de corpo, com falta de dentes, muitos cabellos brancos, tem um filho forro no Recife de nome Eustaquio.

Joaquim, preto, de idade 55 annos, grosso, pés chatos, casado com mulher forra, em Mamanguape.

Joaquim, cabra, alto, canellas compridas, rosto descarnado, bochecha emborcada, falta de dentes, olhos fundos e vermelhos, canto da testa bem fundo, falla grossa e baixa; e Maria, mulher do mesmo, com 45 annos, altura regular, corpo delgado, cabello estirado, côr escura, tem uma cicatriz empoiada em cima da caixa do peito, callos grossos nos tornozellos dos pés, no lado de fóra, anda faceira e sempre embrulhada, levou um filho de anno e meio, de nome Mariano, cabellos finos e estirados, côr escura, mais do que a mãi, cujos escravos já foram annunciados no Diario de 20 de abril. Roga se ás pessoas bemfazejas, ás autoridades policiaes e aos capitães de campo que prestem seus devidos auxilios á captura destes escravos, que serão generosamente gratificados pelo seu senhor Manoel do Carmo Rodrigues Esteves, ou Francisco Quintino Rodrigues Esteves, em Afogados.

— Offerece-se um caixeiro com pratica de fazendas e molhados, para o mato; quem precisar, dirija-se á rua velha de Santa Rita n. 21. Dá se conhecimento de sua conducta.

— Na saboaria do Recife precisa-se de uma ama que saiba engommar.

COPEIRO.—No Chora-Menino, setima casa, precisa-se de um bom copeiro, que dê fiador á sua conducta.

— Aluga-se a casa sita á rua de S. João n. 29: a tratar na rua 1º de Março n. 12, primeiro andar.

— Precisa-se de um homem para cuidar de um sitio, preferindo-se casado; na rua do Cabugá n. 16, 1º andar.

— Aluga-se a casa da rua do Leão Coroado n. 9, e a da rua do General Seara n. 10; a tratar na rua do Livramento n. 23. 1º andar.

— Aluga-se a casa terrea n. 29, á rua de S. José; a tratar na rua Duque de Caxias numero 97, loja.

— Aluga se uma escrava boa engommadeira e apta para qualquer serviço domestico: na rua do Pires n. 79.

AMA Em Parnameirim, sitio do Dr. Goes, confronte a estação, precisa-se de uma ama de cozinha, para pequena familia.

AMA Precisa se de uma ama para cozinhar em casa de homem solteiro: na rua Duque de Caxias n. 47, loja Fragata Amazonas.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar: na rua do Sol numero 15.

AMA Precisa se de uma que compre, cozinhe e engomme para uma pessôa: a tratar na rua de S. Bom Jesus das Crioulas n. 40.

AMA Precisa se de uma ama para cozinhar em casa de pequena familia; na rua do Vigario n. 1, primeiro andar.

Ama Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 23, loja.

AMA Precisa se de uma ama que saiba engommar: defronte do portão do gazometro.

Ao commercio e ao fôro

Uma pessoa habilitada propõe se a escrever em cartorios, e com algum advogado, ou a ser caixeiro de escripta em qualquer estabecimento, e escriptorios de commissões; quem precisar, póde dirigir-se á rua estreita do Rosario n. 8, primeiro andar, que achará com quem tratar, ou annuncie para ser procurado; e faz qualquer escripta com asseio, por modico preço.

EXPOSITION UNIVlle 1873
Médaille d'Or — Croix de Chevalier
LES PLUS HAUTES RÉCOMPENSES

AGUA DIVINA
E. COUDRAY
DITA AGUA DE SAUDE

Preconisada para o toucador, como conservando constantemente as côres da mocidade, e preservando da peste e do cholera morbus.

ARTIGOS RECOMMENDADOS
PERFUMARIA de LACTEINA
Recommendada pelas Celebridades Medicas.
GOTAS CONCENTRADAS para o lenço.
OLEOCOME para a belleza dos cabellos.

ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA
PARIS 13, rue d'Enghien, 13 PARIS
Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Caballereiros da America.

ILLEGÍVEL

Retalha-se

dos Afflictos o sitio que foi do fallecido Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, é bastante arborisado e tem bastantes fundos, a 6$ o palmo com todos os fundos, fica do lado da igreja entre os sitios do reverendo frei José e D. Marcellina; vende-se tambem a casa terrea do largo do Charco n. 2; a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 42, 1º andar.

Caixeiro ou socio

Precisa-se de um que tenha bastante pratica de molhados, e que tenha boa conducta; é para uma casa em boa localidade, e bastante afreguezada, se for como caixeiro paga-se bom ordenado, e se for como socio não se faz questão de capital; quem estiver nestas condições e quizer deixe carta fechada no escriptorio desta typographia com as iniciaes J. A. para ser procurado.

Recife, 31 de maio de 1881.

Declaração necessaria

A abaixo assignada declara nullo todo e qualquer documento apresentado por seu marido Hermenegildo Severiano Gonçalves, com a assignatura da abaixo assignada, pois desde o anno de 1879 que não assigna papel algum que a elle interesse, e nem assignará jamais; o que declara para evitar duvidas futuras.

Recife, 30 de maio de 1881.

Fortunata Fredovinda da Conceição.

Aurea de Castro Leão

Manoel de Castro Leão e sua mulher D. Alexandrina N. de Castro Leão, Antonio de Castro Leão, Alfredo de Castro Leão, agradecem cordialmente a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua estimada filha e irmã, D. Aurea de Castro Leão, e ao mesmo tempo convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas de setimo dia, que terão lugar ás 7 horas da manhã de quinta-feira 2 de junho, na igreja de Nossa Senhora do Carmo, por cujo comparecimento desde já protestam sua eterna gratidão.

Manoel Pereira Lamego

M. G. Agra convida aos parentes e amigos do finado Manoel Pereira Lamego a assistirem uma missa, sabbado 4 do corrente, ás 7 e 1/2 horas da manhã, na igreja do Espirito Santo, por tenção d'aquelle finado amigo, e espera merecer esta graça, do que será eternamente grato.

Francisco Manoel da Rosa

Um devoto do Sr. Santo Christo dos Milagres manda, na sexta-feira (3), celebrar uma missa pela alma do finado Francisco Manoel da Rosa, na igreja do Espirito Santo, ás 7 horas da manhã, e convida aos parentes e amigos do mesmo a assistirem a este acto de caridade e religião, pelo que grato será.

Severina Maria do Espirito Santo.

O abaixo assignado agradece cordialmente a todos seus amigos que se digearam acompanhar os restos mortaes de sua finada e cara mãi ao cemiterio publico desta cidade, e assistiram as missas, que pelo repouso eterno da mesma finada, mandou celebrar nos dias setimo e trigesimo do seu passamento. Cidade do Espirito Santo de Páo d'Alho em 29 de maio de 1881. — José Francisco do Espirito Santo Padilha.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar, para uma pessoa: a tratar na rua de S. Bom Jesus das Crioulas n. 31.

Ama Na rua do Barão da Victoria n. 5, para cozinhar e engommar.

Joaquim José Ramos

Hoje, ás 11 horas da manhã na capella do cemiterio terá lugar as exequias por alma de Joaquim José Ramos, fallecido hontem á 1 hora da tarde. Convida-se pelo presente aos parentes e amigos do finado a assistirem a esse acto.

Carros para os convidados em frente a Ordem Terceira de S. Francisco, ás 10 1/2 horas da manhã.

CASA DE OURO

4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre os seus felizes bilhetes um meio de n. 2,586 a sorte de 4:000$000, um quarto de n. 608 com a sorte de 800$000 e um meio de n. 1,278 com a sorte de 100$000, além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 2.ª parte da loteria a beneficio da matriz de Garanhuns (127ª), que se extrahirá sexta-feira, 3 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 35, 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus bilhetes garantidos da loteria 126ª a sorte de 4:000$000 em meio bilhete n. 2586, a sorte de 800$000 em um quarto n. 608, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 127ª, a beneficio da matriz de Garanhuns, que tem de extrahir-se no dia sexta-feira, 3 de janho, 3 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO

Lista dos bilhetes inteiros e meios da primeira e grande loteria da côrte, pertencentes a uma sociedade de 20 socios como abaixo se vê.

BILHETES

Inteiros ns. — 029403, 029402, 029401, 329697, 329696, 002881, 029697, 029698, 029696, 475697, 475698, 029700, 125689, 125691, 125692, 002879, 002904, 029410, 029409, 029408, 029407, 029406, 029405, 029104, 125690.

Meios ns. — 474236, 475030, 475029, 475028, 475,027, 475026, 475025, 475024, 475023, 475022, 075010, 075009, 075008, 075007, 075006, 075005, 075004, 075003, 075002, 075001, 174550, 174549, 174548, 174547, 174546, 174545, 174544, 174543, 174542, 174541, 475060, 475059, 475058, 475057, 475056, 475055, 475054, 475053, 475052, 475051, 272060, 272059, 272058, 272057, 272056, 272055, 272054, 272053, 272052, 272051.

NOMES DOS SOCIOS

Illms. Srs.:

Dr. Antonio Buarque de Lima.
Dr. Antonio Joaquim Buarque de Nazareth.
Conselheiro Silverio Fernando de Araujo Jorge.
Dr. Joaquim Gonçalves Lima.
Dr. Alexandre Pereira do Carmo.
Dr. José Manoel de Freitas.
Dr. Affonso Octaviano Pinto Guimarães.
Dr. Alfredo Gordilho Costa.
Dr. Reinaldo Martins Ramos.
Dr. Raymundo José Vieira da Silva.
Joaquim Pires da Silva.
Manoel Xavier Carneiro de Albuquerque.
Francisco Augusto Pacheco.
Felippe Francisco Pereira.
Padre Marçal Lopes de Serqueira.
José Barbosa de Miranda Santiago.
Manoel Moreira & C.
Alheiros Oliveira & C.
Alheiros & Silva.
Pinto & Dias.

Declaro que os bilhetes, cujos numeros vão acima declarados, ficam em meu poder.

Recife, 29 de maio de 1881.

Joaquim Gonçalves Lima.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar; na rua Nova n. 57.

Guerra!!! guerra!!!

Cessa tudo quanto antiga musa canta
Que outro valor mais alto se levanta.
(*Camões*).

Mudou-se do pateo do Terço para a rua do Barão da Victoria [antiga rua Nova] o deposito e fabrica do café G. Ruy. E' no bairro de Santo Antonio onde elle é bem conhecido e acreditado, e será em toda parte onde elle se ache, pois é sempre puro e de boa qualidade. Não ha duvida alguma que em café muido é sem igual e o fabricando convida aos apreciadores de café e ao publico em geral para assistirem o fabrico delle, e será muido á vista do comprador.

Além disso!

O deposito e fabrica do café G. Ruy tem chá verde o que ha de melhor, preto, doces de goiaba e geléa, geléa de araçá, os muito conhecidos doces de laranjas seccas em caixas, proprios para presentes, geléa de mocotó para doentes, bolinhos, fatias de pão-de-ló, etc.

Que manjar?!

Se faz com a maizena de arroz?! Que pudim! Que bolos! papas para crianças, para as moças usarem no rosto, etc., etc., e quem não souber ou não quizer fazer um bolo destes, mande encommendar no café G. Ruy, á rua Nova n. 56, que então conhecerá a força dos pasteis de nata.

O café G. Ruy
N. 56—Rua Nova—N. 56.

— **ALUGA-SE** uma mulata de meia idade que engomma, lava muito soffrivel e cosinha; Praça da Independencia n. 37.

Bacharel Symphronio Portella advoga em Jaboatão.

Boas localidades

Aluga-se a casa n. 66 á rua do Lima, em Santo Amaro, com agua e gaz, tendo 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, e mais um quarto no quintal; bem como a casa n. 58 á rua do Socego, no Campo Verde, caiada e pintada de novo, tendo 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra, por preços muito razoaveis: a tratar na rua da Madre de Deus n. 1.

Sitio na Torre

Aluga-se um bom sitio na Torre, sito á rua da Torre n. 4, com boa casa de sobrado e bastantes commodos, a margem do rio Capibaribe, todo murado, com portão de ferro, sitio bem arborisado, com cacimba d'agua potavel, cocheira, quartos para criados, collocado no lugar mais vendavel da Torre, proximo dos bonds, da estrada de ferro de Caxangá e da matriz, tendo mais uma pequena casa junto do portão, que o inquilino do sitio poderá alugar. As chaves para correr, estão no sitio contiguo em que mora o Sr. Eugenio Marques de Amorim, que graciosamente se presta a guardar as chaves; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 17.

AVIS

O abaixo assignado, tendo em seu poder uma letra aceita pelo Dr. Austecliano Correia de Crastro, declara ao publico que a dita letra foi extraviada no dia 29 deste mez. A pessoa que a tiver achado queira restituil-a ao abaixo assignado, á rua 1º de Março n. 25 A, que será bem recompensada. Recife, 30 de maio de 1881. — P. P. de Pedro Allain,

Benjamin Coblentz

S. João é a 24

A' rua do Imperador, archiarmazem do Campo encontra-se o seguinte: amendoas confeitadas, papeis picados com estalos, tudo, tudo, para sortes de S. João.

Engenho para arrendar

Ainda se arrenda o Canandubá, proximo a villa de Jaboatão: a tratar com o commendador Barroca, em seu escriptorio, no caes 22 de Novembro n. 79, ou e a dito engenho nas sextas-feiras e sabbados.

Criado menor

Precisa-se de um menor livre ou escravo, para casa de pouca familia, para andar na rua: a tratar na rua da Conquista n. 12.

Ensino

Um rapaz de 16 annos, do 1º anno da Faculdade de Direito, offerece se para ensinar geografia e portuguez em collegios ou em sua casa na Rua da União n. 67.

Refinação

A' rua de Marcillio Dias n. 10, se precisa de trabalhadores que entendam perfeitamente do serviço da mesma, paga-se bem.

Engommadeira

Na rua das Calçadas n. 7. lava-se e engomma-se para homens e senhoras, com gosto e perfeição, por preço commodo.

Moveis

Compra-se, vende-se, aluga-se e troca-se moveis novos e usados de todas as qualidades.

As compras effectuam-se de prompto a dinheiro á vista, qualquer que seja sua importancia.

Em todas as transações, são tomadas em consideração as necessidades dos Srs. pretendentes, que encontrarão maiores vantagens do que em outra qualquer parte.

ARMAZEM DE MOVEIS
(A rua do Duque de Caxias n. 37)

VIVAM OS HABITANTES DE PERNAMBUCO

Todos cantam sua terra.
Tambem vou cantar a minha

A photographia Menna da Costa, ufana e agradecida pelo acolhimento que tem tido seu trabalho n'esta capital (onde vive seis annos) vem assegurar aos seus numerosos apreciadores que sinceridade e progresso continuam á ser seus distinctivos; e que acaba de obter para seus freguezes os *privilegios* seguintes:

Retratos estampilhas 1$000 por duzia! — ultima moda — de marcar papel para cartas, etc. etc.
Finos cartões primorosamente retocados a 5$000.
Retratos de porcelana dos mais bem acabados que se faz no mundo 10$000.
Retrato á oleo de qualquer tamanho.
Grandes grupos, retratos de mortos, vistas, etc. por preços razoaveis.
Os retratos de crianças ainda as mais buliçosas, os mesmos preços!!!
As reimpressões tem 30 % de abate!!!

Rua da Imperatriz n. 48 1.º andar

BACHAREL
M. Antero M. Furtado
ADVOGADO
Rua Duque de Caxias n. 46
1º andar.

PASTILHAS
de mastruço e angelim com chocolate

Botica franceza e drogaria
A. CAORS
22 rua do Bom Jesus (Cruz)

XAROPE
DE
STIGMAS DE MILHO
Preparado segundo a formula do Dr. Dassein
POR
BARTHOLOMEU & C.
Pharmaceuticos da casa real de S. M. El'Rei de Portugal

O stigma de milho é o remedio hoje preconisado pelos medicos mais notaveis da Europa para a cura das molestias das vias urinarias, e os edemas geraes ou parciaes, ainda mesmo, a ascite ou hydropesia do ventre.

E' um diuretico de effeito infallivel e seguro, que cura rapidamente as retençõss de urinas, qualquer que seja a causa, combatendo até mesmo as inflammações productivas dos rins e da bexiga.

O xarope de stigmas de milho de nossa composição é dosado de fórma a conter cada colher das de sopa de tamanho ordinario, 1/2 gramma de extracto de stigmas o que garantimos aos Srs. clinicos, para que possam regular com exactidão as dóses que necessitarem prescrever.

Applicações

O xarope de stigma de milho cura a retenção da urina, catharro da bexiga, faz desapparecer em poucos dias as inchações parciaes ou geraes, os sedimentos da urina; é finalmente o melhor remedio, sempre que for necessario augmentar a secreção da urina.

Dóse

Duas a quatro colheres das de sopa por dia para os adultos, e das de chá para as crianças, puro ou dissolvido em agua fria.

Diéta

Comidas pouco oleosas, abstenção dos vinhos alcoolicos, de pimentas, e todos os excitantes.

Deposito geral

Pharmacia e drogaria, á rua larga do Rosario n. 54, Pernambuco.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!
Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Jardim das plantas

Rua do Mondego n. 80

Grande variedade de sapotizeiros e sapoteiras, muito baratos a 1$000 maior de que um homem, pouco menor a 500 e 250 rs., grandes e copadas a 2$, 3$000, 4$000 e 5$000 muito grandes e já produzindo.

Grande variedade de plantas, quasi todas muito baratas, algumas até pelo valor dos dous vasos que tem consumido.

Comprando se porção faz-se ainda abatimento, conforme for ella, e havendo quem compre todas as plantas dá-se tudo por menos da metade desses preços.

Ama escrava

Precisa-se de uma escrava que se sujeite a andar na rua; a tratar na rua do Padre Nobrega (antiga do Alecrim) n. 32.

Sellins inglezes

Grande sortimento, arreios e colxões: na loja n. 1, á rua do Barão da Victoria, esquina da rua das Trincheiras, casa de Domingos José Ferreira & C., preços sem competencia.

✝

Odon Rodrigues de Miranda

José Luiz Rodrigues de Almeida, sua mulher, seus cunhados e sua sogra, convidam a seus parentes e amigos para assistirem a missa que mandam celebrar na matriz de Palmares pelo eterno repouso de seu mui presado cunhado, irmão e filho, no dia 1 de junho, 1º anniversario de seu passamento; e desde já se confessam eternamente agradecidos.

Odon Rodrigues de Miranda

Maria Eugenia de Miranda, seus filhos e seu genro convidam a seus parentes e amigos para assistirem a missa que mandam celebrar na capella do povoado Preguiças, pelo eterno repouso de seu mui presado filho, irmão e cunhado, no dia 1 de junho, 1º anniversario de seu passamento; e desde já se confesmas eternamente gratos.

Francisco Mamede de Almeida, Urbano Mamede de Almeida e suas irmãs agradecem cordialmente a todas as pessoas que acompanharam ao cemiterio publico os restos mortaes de seu presado pai, Urbano Mamede de Almeida, e convidam igualmente para assistirem as missas que mandam celebrar na ordem terceira de S. Francisco, amanhã (quarta-feira) 1º de junho, ás 7 horas, pelo que desde já se manifestam summamente gratos e reconhecidos.

Maria do Carmo Rodrigues Alves

Amelia Augusta Alves de Souza, suas filhas e genros, e João Pedro Rodrigues, filha, netas e irmão da finada Maria do C. Rodrigues Alves, agradecem do intimo d'alma áquellas pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes á sua ultima morada, e ao mesmo tempo convidam aos parentes e amigos da familia para assistirem a missa do setimo dia, que terá lugar ás 7 1/2 horas da manhã do dia 2 de junho, na igreja do Corpo Santo, por cujo comparecimento ao acto desde já protestam sua eterna gratidão.

Urbano Mamede de Almeida

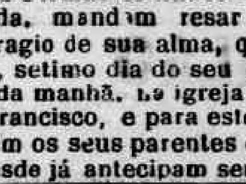

Ceciliano Mamede de Almeida, Felix Mamede de Almeida (ausente), Carolina de Almeida Nogueira, Maria de Almeida Queiroga e Amelia de Almeida Bastos, irmãos e irmãs do finado Urbano Mamede de Almeida, mandam resar algumas missas em suffragio de sua alma, quarta-feira 1ª de junho, setimo dia do seu fallecimento ás 7 horas da manhã, na igreja da ordem terceira de S. Francisco, e para este acto de religião convidam os seus parentes e pessoas de amizade, e desde já antecipam seus agradecimentos.

Cozinheiro

No Caes de Capibaribe n. 77 precisa-se de um cozinheiro, de conducta, para casa de pequena familia.

Licôr
anti-asthmatico americano

Continúa a venda na livraria economica, á rua 1º de Março [outr'ora do Crespo] n. 2, o bem conhecido licôr anti asthmatico americano, especifico para debellar momentamamente qualquer accesso de asthmatico e mesmo cural-o radicalmente.

Os resultados obtidos com o uso deste medicamento são mais que sufficientes para que se torne recommendado ás pessoas que soffrerem esse mal.

Escravos fugidos

Do engenho Coxoeira-Bella, do termo de Limoeiro, fugiram no mez de abril proximo passado, os escravos seguintes:

Mathias, cabocolo, 35 annos de idade, altura e corpo regulares, bem espadaudo, pernas finas e pés bemfeitos, anda muito apressado, trabalha de mestre de assucar e taxeiro.

Henrique, cabra, altura e corpo regulares, cabellos carapinhos, representa ter 30 annos.

Luiz, mulato, altura e corpo regulares, cabellos crespos, tem pannos, retos no rosto, boxechas muito encovadas, devido a falta de dentes, conserva sempre cicatrizes ou feridas nas pernas; pede-se a apprehensão dos referidos escravos, e a sua entrega no engenho acima, ou no Recife á rua do Bom Jesus n. 15, escriptorio dos Srs. Temporal Filhos, que será generosamente gratificado.

Chegaram

os fogos de salão e bengala: na rua do Amorim n. 37.

Boa acquisição

Aluga-se a loja do sobrado da rua Vidal de Negreiros n. 141, propria para um estabelecimento, e vende se uma armação e utencilios proprios para uma taverna, existentes na mesma loja: a tratar com o commendador Albino José da Silva, ou na rua Duque de Caxias numero 69.

ALUGA-SE BARATO

Travessa do Campello n. 1, 1º andar.
Rua do Coronel Suassuna n. 141, para morada e estabelecimento.
Travessa do Carmo n. 10, 1º andar e loja.
Porto da Madeira n. 7 (Beberibe) excellente sitio.
Trata-se no largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar.

Escravo fugido

Do engenho Dromedario, freguezia da Escada, fugio em a noite de 25 de dezembro do anno proximo passado, o escravo Sebastião, preto, idade 40 a 50 annos, alto, corpo regular. E' bexigoso, mas as marcas já estão quasi extinctas; tem muitos signaes nas costas, produzidos pelo chicote em época não muito recente, e é tocador de viola. Roga-se ás autoridades e aos capitães de campo a apprehensão deste escravo, que poderá ser entregue ao respectivo senhor no referido engenho, ou no Recife, escriptorio de Manoel Ferreira Bartholo & C., rua do Apollo n. 4, 1.º andar, e se recompensará generosamente.

Cavallo furtado

Do engenho Firmeza, pertencente ao Barão de Pirangy, furtarão na noite de 16 para 17 do corrente mez um cavallo com os signaes seguintes: rodado escuro, com o ferro † em um dos quartos, uma pequena listra na frente, tem os cabellos da junta do peador para os cascos mais alvos do que os do corpo, é inteiro, muito no o, tem o andar baixo, brando e mistura com galope, visto de longe parece melado raposo, tem pouco cabello na cauda e as clinas mais pretas que todo o corpo. Dá-se 50$000 a quem o entregar neste engenho e 100$000 a quem descobrir o ladrão.

Caridade

Ainda as necessidades da travessa do Bernardo n. 51, se fazem lembrar aos pios corações a sua extrema pobreza.

BARROS REGO
ADVOGADO
Mudou sua residencia e escriptorio para a rua Estreita do Rosario n. 43, 1º andar.

Professor

Uma pessoa idosa, sem familia, com bastante capacidade para ensinar primeiras lettras, grammatica e arithmetica, propõe-se a fazel-o a alguns meninos em algum engenho: quem precisar, deixe carta fechada na botica n. 44, á rua do Imperador, com as iniciaes R. A., afim de ser procurado para contratar.

Escravo fugido

100$000 de gratificação

Ausentou-se do engenho Tabocas, na comarca de Páo d'Alho, no dia 25 do mez de julho, o escravo Moysés, com os signaes seguintes: côr fula, cabeça redonda, cabellos carapinhos, dentadura perfeita, bem feito de rosto e de corpo, tem 29 annos de idade, porém representa, pela physionomia, 24, está principiando a barbar e tem poucos cabellos no queixo, tem os peitos crazados de cabellos, bem feito de pés, altura regular, é cria do referido engenho, cargueiro e carreiro, nunca fugio, é provavel que esteja trabalhando em alguma estrada de ferro, ou em algum engenho como carreiro, com o titulo de forro; pede-se a quem o apprehender, que leve-o ao dito engenho, ou á rua Formosa n. 13.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO (OUTR'ORA RUA DO CRESPO) N. 23 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes, 2 quartos n. 608 com a sorte de 800$, 1 inteiro n. 2733 com a sorte de 200$, 2 meios n. 2561 com a sorte de 100$, 2 meios n. 2835 com a sorte de 100$, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (126.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias á beneficio da Matriz de Garanhuns (127.ª), que se extrahirá sexta-feira 3 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$ para cima	
Bilhetes	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Manoel Martins Finza.

FUGIO

Do engenho Car Assú, comarca de Barreiros, fugio no dia 2 de fevereiro o escravo Innocencio, com 20 annos de idade, levando roupa de brim e um paletot de casemira. Foi comprado no Buique ha oito annos, pouco mais ou menos, e presume-se ter ido para lá ou para os lados de Alagoas, onde já tem sido apprehendido algumas vezes, e tem os signaes seguintes: baixo, corpo regular, côr acaboclada ou mulato escuro, cabellos carapinhos, falta de dentes, olhos grandes, pés grossos, muito ladino e intitula-se forro: quem o apprehender, leve-o ao referido engenho ou ao Recife, praça do Corpo Santo n. 15, que será recompensado.

Ama Precisa-se de uma ama forra ou escrava; na rua da Imperatriz n. 22, segundo andar.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite, sadia; na rua da Princeza Isabel n. 10, depois que se passa a ponte da Boa-Vista.

A. B. da Rocha

Continua em sua antiga profissão de relojoeiro e dourador; assim como, concerta caixas de musicas; e responsabilisa-se pelo seu trabalho; á rua do Duque de Caxias, loja n. 32.

Escravos fugidos

Matheus, mulato, um pouco descorado, cégo de um olho, cambado, pouca barba, cabello pichaim, representa ter 40 annos, pouco mais ou menos, pouca figura.

Simplicia, mulata escura, pouco corpo, altura regular, cabello bom, nariz afilado, feição delicada, no queixo um signal de barba, desconfia-se ter ido para o Recife; ambos levaram uma trouxa de roupa: quem os pegar, leve-os ao engenho Raiz de Dentro, termo da Escada, que serão generosamente recompensados.

COMPRAS

— Compra-se garrafões vasios, embora servidos, mas que levem tres canadas; na rua do Marquez do Herval (antiga Concordia) numero 141.

— Compra-se um balcão de 7 á 12 palmos, envernisado, em qualquer estado; na rua Nova numero 16.

— Compra-se um preto velho; na casa de banho do Recife.

Apolices geraes

Compra-se apolices geraes: na rua do Bom Jesus n. 45, 1º andar.

VENDAS

— Vend se uma excellente casa na Boa-Viagem; a tratar na pharmacia do Dr. Sabino.

— Vende-se um terreno no Arraial, defronte da casa amarella, com 150 palmos de frente e 250 de fundo, chão proprio: a tratar á rua de Pedro Affonso n. 62.

Fôrmas galvanisadas

Tavares de Mello, genro & C. têm para vender em seu escriptorio, á praça do Corpo Santo n. 15, fôrmas galvanisadas chegadas no ultimo vapor. A muita sahida que ellas tem tido prova sufficientemente a sua boa qualidade e modico preço. A' ellas, pois, antes que se acabem.

Espelhos grandes

ovaes, com elegantes molduras e flores dourados, e vidro faceado, proprio para salão. Vendem-se no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

LIQUIDAÇÃO

De collarinhos de 2$400 e 3$000

Os barateiros da Boa Vista liquidam uma grande quantidade de collarinhos brancos para homens pelo baratissimo preço de 2$400 e 3$000 a duzia, por ter comprado grande porção, isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Attenção

Vende se um bom terreno na rua Imperial n. 297, com 95 palmos de frente e 400 e tantos de fundo: o fundo para o caminho de ferro, com uma casa em caixão e outra coberta de telha, com os pilares e alicerces promptos, e um forno de padaria na mesma casa que trabalha particular, e mais pertenças: a tratar no pateo do Terço n. 40, padaria.

Fazendas de phantasia

Para as festas de Santo Antonio e S. João

Na loja dos Barateiros da Boa-Vista

Vende-se baratissimo:

Gorgorões de lã, a Pompadour, fazenda de muito gosto para vestido, a 280 réis o covado.

Melpomenes, fazenda de lã com muita phantazia, gostos miudinhos, para vestidos, a 320 réis idem.

Alpacas lisas, tendo de todas as cores, a 400 réis, idem.

Merinós lisos, tendo de todas as cores e estas as mais modernas que tem vindo para vestidos, a 500 réis, idem.

Merinós lisos, fazenda de todas as côres, sendo muito largos e bonitos para vestidos, a 560 réis, idem.

Alpacas brilhantes (furta cores), com brilho igual ao da seda, sendo fazenda de alta novidade, a 640, idem.

Bareges de lã, muito bonita fazenda e transparente, para vestidos, a 200 réis, idem.

Lãzinhas escossezas, fazenda de muito gosto para vestidos e roupas de crianças, a 160, idem.

Fustões brancos de muito boa qualidade para vestidos e roupas de crianças, a 400 réis, idem.

Ditos côr de perola muito bonitos, para vestidos e roupas de meninos, a 360 réis, idem.

Ditos brancos matisados, com largura de chita franceza, a 280 réis, idem.

Cretones francezes de padrões miudinhos e quasi em uma só côr, o que tem vindo de mais bonito, a 400 réis, idem.

Ditos com desenhos escuros e miudinhos, o que tem vindo de mais fino e mais delicado ao mercado, tanto para vestidos como para roupas de crianças, a 400 réis, idem.

De todas as fazendas dão-se amostras com penhor:

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, de

Alheiro & Silva

Aproveitem a pechincha

PARA CALÇAS

Brins inglezes a 600 réis o covado

Os barateiros da Boa-Vista vendem uma grande porção de brins inglezes de puro linho e cores inalteraveis, proprios para calças e paletots para homens e roupa para meninos de escola, sendo fazenda muito encorpada com padrões miudos, claros e escuros. Esta fazenda seria para muito mais dinheiro, se não se tivesse feito grande pechincha na compra: liquidam-se a 600 réis o covado, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, e dão-se amostras

Castorinas

Nova fazenda para calças, a 500 réis o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se um grande sortimento de castorinas de cores claras e escuras, sendo fazenda á imitação de casimira e muito encorpada, com as cores seguras, proprias para roupas de homens e de meninos. Esta fazenda é de muito maior valor e vende-se a 500 réis o covado, dando-se amostras: na loja da rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, n. 40.

Cretones francezes a 280 réis

Na loja dos Barateiros da Boa-Vista vende se uma grande quantidade de cretones francezes escuros para vestidos, fazenda muito boa e de cores inalteraveis, a qual sempre se vendeu a 360 réis, e liquida-se a 280 réis o covado: só na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Quinta do Barrosa

Vinho de pasto

Chegou nova remessa deste vinho, engarrafado, fraco, em caixas de duzia, superior a Bordeaux, proprio para particulares, em casa de Cunha Irmãos & C., á rua da Madre de Deus numero 34.

Venda de predios

Vende se as casas terreas seguintes: rua do Visconde de Albuquerque n. 166, rua da Ponte Velha n. 47, em chão proprio, rua de S. João n. 63 FG e n. 63 E, e na rua das Larangeiras n. 20, foreiras; a tratar no largo do Pelourinho n. 17, de manhã até as 11 horas, e á tarde das 3 horas em diante.

Está queimando
AO
51—Rua Duque de Caxias—51

Cretone liso de lista a 100, 120 e 160 rs. o covado.
Popelina escoceza a 140 e 160 rs. o covado.
Fustão branco a 400, 500 e 600 rs. o covado.
Velbutina de côr e preta a 1$ o covado.
Velludo preto para vestido a 1$500.
Bramante de algodão de 4 larguras a 1$000 a vara.
Linho do Porto de 4 larguras a 2$600 a vara.
Toalhas felpudas a 4$500 e 5$ a duzia
Córtes de meia casemira a 2$ e 2$500.
Casemiras de cores e preta de 2 larguras a 2$000 o covado.
Casemira para vestido a 500 rs. o covado.
Pompadoures lisos e de cores para vestido
Preços para acabar
Loja de Antonio Augusto

— Vende-se uma mulata escrava, de idade de 20 annos, com muito bom leite, por ter dado á luz ha dous mezes, está propria para ama de leite, e mais duas de meia idade, quitandeiras; na Cambôa do Carmo n. 4.

COUSA CHIC
a 3$000 a peça

O 43 da rua Duque de Caxias

Peças de madapolão inglez, muito fino a 3$000 a peça, é pechincha, é pechincha, só o 43

Popeline mesclada
a 200 rs. o covado
E' PECHINCHA
Mais popelines
Com listas de seda de 500 a 280 o covado

Vende-se para liquidar a factura do fabricante, venham comprar antes de acabar.

Duque de Caxias n. 43

ILEGÍVEL

Liquidação

Baptistes miudinhas para vestidos a 200 rs. o covado.
Ditas de cores lisas idem a 240 rs.
Fustões de cores e padrões miudinhos a 300 rs.
Madapolão francez e inglez, preço baratissimo.
Algodãosinho idem idem idem.
Bramante para lençoes, toalhas e ceroulas a 1$200 o metro.
Cretones á Pompadour para vestidos a 320 e 400 rs. o covado.
Ditos francezes, de cores seguras e lindos desenhos idem idem.
Chitas escuras e claras, de varios preços.
Fechus e sahidas de bailes a 4$.
Chales á Pompadour a 5$500 e 6$.
Ditos de casemira a 1$500, 2$ e 4$500.

Na loja da
Fragata Amazonas
Rua do Duque de Caxias numero 48.

Grandes pechinchas
EM ROUPAS
Na loja dos barateiros da Boa-Vista, vende-se

Calças de casimiras escuras e claras, fazenda muito boa a 5$000 e 5$500.
Ditas muito finas para 7$000 e 8$000.
Paletots de casimira de cor muito bem feitos a 6$500 e sendo forrado a 8$500.
Dito de dita preta de agonal e gorgurão forrados e muito bem feitos a 10$000.
Dito de alpaca preta de 3$000 até 7$000.
Camisas modernas com peito de algodão imitando linho a 2$000 e 2$500.
Ditas modernas com peito de linho de 4$000 até 5$000.
Seroulas de greguella fazenda muito encorpada e muito bem feitas a 1$200 e 1$600.
Colchas de gangas forradas para cama a 3$500 e 4$000.
Ditas de fustão alcochoadas a 2$500.
Chambres de cretone muito bem feitos a 6$000.

SIM
O 43
Rua do Queimado n. 43
Defronte da Pracinha
PECHINCHAS

Linhos lisos para vestidos a 160 réis o covado.
Batistes lisas a 160 réis o dito : é barato !
Batistes miudinhas a 200 réis o dito : é barato !
Granadine preta a 500 réis o covado : é barato !
Gros e gorgorão preto a 2$400 e 3$000 o covado.
Cortinados bordados para cama a 13$000.
Fustão branco e de côres a 400 réis o covado.
Zefire escura com mescla de neve a 240 réis covado.
Silecia de linho com 30 varas, por 25$ a peça : é muito largo.
Alpacas lisas de todas as côres a 320 réis o covado. Corram e venham comprar, que é barato.
Chales triumphantes a 2$500 cada um.
Cortes de casineta para calça a 2$000.
Seroulas de bramante a 1$200.
Cobertas forradas a 2$500, 3$ e 3$500.
Brim pardo fino para roupas a 500 réis o covado.
Madapolão francez fino a 4$500 a peça.
Dito cassa lisa a 6$ a peça.
E muitas fazendas por preço modico e em resso, com o desconto da praça.

RUA DO QUEIMADO N. 43
GUERRA & FERNANDES

— PEDRA MARMORE de diversos tamanhos.
TANQUES DE PEDRA marmore.
CHARUTOS DA HAVANA de superior qualidade.
SACCOS de estopa.
COGNAC superior.
H. BURLE & C., rua do Marquez de Olinda numeros 7 e 9.

Tecidos de gosto

O mais apurado, para vestidos; preço que admira !
59 — Rua Duque de Caxias n. — 59
Mandamos todas as fazendas em casa das Exmas. familias

Alpacas á pompadour lavradas, que lindos padrões, a 440 rs. o covado ! a ellas.
Ditas lisas furta-cores a 440 rs. o dito !
Cachemiras mescladas, fazenda de 360 rs., vendemos para acabar a 200 rs. o dito! aproveitem!
Gorgurões de lã muito largos a 500 e 640 rs. o dito !
Oxfords lisos, lindos padrões, a 160 rs. o dito.
Fustão branco brocado para vestidos e roupas de meninos, a 400 rs. o covado! aproveitem.
Nassóks finas petit pois, a 300 rs. o dito.
Cretones finos, bonitos padrões, a 280 rs. o dito.
Fazendas para luto, lã preta, alpaca, bombasina e merinós pretos duas larguras, a 1$400 o covado ! Cambraia fina a 800 rs. o dito !
Peças de esguião para camisinhas de crianças e de senhoras, a 3$500 !
Brins pardos lona, a 360 rs. o covado !
Ditos angola finos, a 500 rs. o dito !
Dito branco n. 6, a 1$500 a vara !
Bramantes de algodão muito largo, a 360 rs o dito !
Meias inglezas com calcanhar de cores, para homens, a 5$000 a duzia ! aproveitem.
Atoalhado bordado para mesa, a 1$500 o metro, liso e trançado a 1$100 o dito !
Casemiras inglezas, proprias para o inverno, a 2$200 e 3$800 o corte !
Ditas em peça, a 2$200, diagonal pretos finos, a 2$400 o covado !
Duzias de ceroulas de fino bramante por 16$000.
Duzia de camisas francezas finas, 30$000 !
Duzia de lenços finos francezes, 1$800 !
Lençoes de bramante a 2$000 um.
Colchas francezas finas a 2$800.
Ditas de ganga forradas, grandes, a 3$600.
Cobertores de lã escuros a 2$000 !
Grande sortimento de roupas por preços baratissimos, sobre tudo finas, baratas.

59 — RUA DUQUE DE CAXIAS
Carneiro da Cunha & C.

Grande liquidação
E
Pechinchas
NA LOJA DOS BARATEIROS DA BOA-VISTA

Fustões matizados em acentos brancos, com largura de chita franceza e cores fixas, proprias para vestidos, covado a 280 rs.
Pompadours finissimos, chitas com dezenhos a pompadours com padrões claros e escuros, fazenda que não desbota, covado a 280 rs.
Gorgorões de lã para vestidos, sendo fazenda de boa qualidade e muita fantazia, covado 280 rs.
Cretones muito encorpados para vestidos, tendo padrões claros e escuros, e cores fixas, covado a 320
Fustão branco fazenda muito boa para vestidos e roupas para crianças, covado a 400 rs.
Ditos cor de perola, fazenda de muito gosto para vestido, covado a 360 rs.
Lanzinhas de quadrinhos, fazenda de alta fantazia para vestidos, covado a 200 rs,
Linhos de uma só cor, tendo de todas as cores a 160; de todas estas fazendas dão-se amostras deixando penhor na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.
Chitas claras e escuras com delicados padrões, covado a 200 rs.

FUNILARIA

A' rua larga do Rosario n. 20
sempre grande sortimento variado de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence á sua officina.

SELLINS INGLEZES

Pechincha

A nova loja de selleiro de J. Joaquim de Azevedo, que se abriu á rua do Barão da Victoria n. 29, acaba de receber os mais modernos sellins inglezes, que até hoje tem vindo ao mercado, e os está vendendo por muito commodo preço ; á elles, antes que se acabem.
Na mesma tambem se encontrará um completo sortimento de todos os objectos da arte de selleiro e colchoeiro, os quaes se vendem por menos de que em qualquer parte ; sómente para assim satisfazer os seus freguezes, assim como cochins de linho.

Carneiro da Cunha & C.
vendem por menos 50 0|0
algumas fazendas com defeito

Admirem !
120 réis o covado de bonitos oxfords para vestidos !
240 réis idem, ricos cretones para coberta ! (com toque.)
300 réis idem, granadinre de seda pura, idem.
500 réis idem, gorgorão de seda e lã, fazenda de 1$200 ! é para acabar ; idem.
500 réis idem, popelines de sedas finas ! Idem!
1$200 idem, velludo para casacos e vestuarios de meninos !
2$000 idem, setim preto com duas larguras, fazenda de muita duração.
Nansook fino a 200 réis, petit pois a 300.
Crépe da China, em lã, a 360 réis.
Alpacas de seda, pretas e de côres, merinós pretos e de côres, preços resumidos.
Quem vende ?...

E' só o — 59
Rua Duque de Caxias, por baixo do bilhar

Merinós de cores para vestidos

Variadissimo sortimento de merinós de cores lindissimas, o que ha de mais moderno, para vestidos, a 800 rs. o covado.
Alpacas lisas e de diversas cores, para vestidos, a 440 e 500 rs.
Fustões brancos e de cores.
Ditos de assento branco com flores e listras miudinhas a 320 rs. o covado.
Alpacão de côr lisa para vestidos a 1$000 covado.

Na loja Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

— Amazal Nabuco & C. acabam de receber da Europa pelo ultimo vapor os seguintes artigos e vendem por preços commodos :
Elegantes ramos de flores com 35 e 50 centimetros de comprimento, cores de rosa, azul, palha, lyrio, cinza, etc., etc.
Plumas para chapéo, grandes e pequenas, cores brancas, rosa, lyrio, cinza, etc. etc.
Espartilhos couraça, de linho, todos abainhados.
Binoculos de metal.
Completo sortimento de leques de osso e de madeira, com seda, para senhoras e meninas, gosto inteiramen e novos.
Sobre-tudos de casemira inpermeiavel.
Fannos de crochet para sofás e para cadeiras de braço.

Para bordar.
Sedas frouxas, frocos, torçal, soutaches, e linhos de diversas cores; lãs de uma só côr e mescladas, e dita com fio de seda á pompadour, de muitas cores e tambem desenhos.

Pa a fazer flores.
Papel de seda de muitas cores, arame coberto, pestille, aranhas, calices, verduras, sombras, musgo, sementes, petalas de jasmim e de rosa, papel verde para folhas, e folhas verdes e avelludadas, de muitos tamanhos.
VENDE SE NA RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 2.

N. 2 A
Rua do Cabugá n. 2 A.
Pechinchas

Fustões de cores acolxoados, proprios para vestidos, a 560 rs. o covado.
Faille de algodão, de cordãozinho, cores lindissimas, igualmente para vestidos, pelo diminuto preço de 640 rs. o covado.
Pompadour de lã e seda, cores escuras, a 1$000 o metro, fazenda de 1$500.
Gorgorão de lã e seda, cores modernas, fazenda de 3$, pelo barratissimo preço de 1$500 o covado, é pechincha : na rua do Cabugá n. 2 A, loja de J. A. Rodrigues.

LYMPHA VACCINICA INGLEZA
VENDE-SE NA
PHARMACIA DO DR. SABINO
43 — Rua do Barão da Victoria — 43

A's Exmas. senhoras

Grande liquidação de tranças, coques, cachepeignes, crespos, gomos, grampos, etc., etc., tudo de cabellos naturaes e por metade de seu valor ; á rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar, por cima da loja de trastes.

Mel de furo

Vende-se mel de furo bom, sem mistura de mel de retame a 55$000 a pipa: no engenho Mussú, um quarto de legoa da estação de Limoeiro. A razão de vender-se tão barato é o precisar-se do espaço occupado pelos tanques para outras obras.

Genuinos e superiores vinhos portuguezes
Em caixas de 12 garrafas

Domingos Alves Matheus tem para vender em seu escriptorio, á rua do Vigario n. 7, o que ha de mais superior em vinhos finos, das seguintes marcas :
Vinho velho do Porto.
Vinho muscatel de Setubal.
Vinho Madeira.
Vinho de Elvas.

Preto e verde

O Bazar Victoria recebeu da Europa nova remessa de superior chá verde e preto, e vende pelos preços já bem conhecidos : na rua do Barão da Victoria n. 2.

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

Bichas hamburguezas

Chegadas pelo ultimo vapor, são de primeira qualidade, e vendem-se muito em conta, tanto em porção como a retalho ; na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar, salão de cabelleireiro.

— Vende-se uma escravinha preta, de idade de 12 annos, com habilidades : a tratar na rua da Conceição n. 27.

A Rosa dos Alpes
32 rua do Barão da Victoria 32.

A Rosa dos Alpes recebe um completo e variado sortimento dos seguintes artigos de alta novidade, como sejam :
Franjas de lã, padrões modernos e de côres especiaes.
Franjas de lã e seda, o que ha de mais apurado gosto, e de côres as mais apropriadas para fazendas, hoje mais em moda.
Franjas de seda preta, o que ha de melhor neste genero.
Franjas de seda de varias côres.
Bico de Guipeur, branco e preto.
Bico de seda, preto e branco.
Dito de lã, preto com e sem vidrilho.
Fitas de gorgorão de todas as larguras e de côres especiaes.
Fitas de sarja, velludo, escocezas e de setim, grande variedade.
Luvas de pellica, de côres, brancas e pretas, para homes e senhoras.
Chapeozinhos, toucas e sapatinhos de setim e merinó, bordados, o que ha de mais gosto para baptisados.
Flores artificiaes, escolhido e variado sortimento.
Plumas de todas as côres para chapéos.
Collarinhos, punhos e lenços para homens.
Gollinhas bordadas para senhoras.
Collarinhos e punhos ... dos e lisos para senhoras.
Porta-cauda de ve .
Preparos para flôres
Mignardize para trabalho de crochet.
Guarnições de tres pentes, de Celluloid, para cocó e marrafa.
Brincos, pulseiras, caçoletas, cintos e rosetinhas de tarracha ; tudo de Celluloid.
Pulseiras pretas com enfeites de Celluloid
Ditas á imitação de tartaruga.
Ditas pretas, grande variedade.
Espartilhos, cintura regente, os mais elegantes até hoje conhecidos.
Espartilhos couraça e outras qualidades.
Perfumarias dos melhores fabricantes inglezes e francezes.
Caixinhas com perfumarias proprias para presentes.
Guarnições de pentes á imitação de tartaruga, para cocó e marrafa, gostos modernos.
Capellas com véos para noivas.
Ramos de flôres de larangeiras para vestidos de noiva.
Leques de osso e seda, brancos, para noivas.
Ditos de côres e preto, com plumas e sem ellas,
Bolas de borracha para creanças.
Pentes de Celluloid para regaço de cabellos.
Bordados em cambraia Victoria e transparente, grande sortimento.
Botões dourados e prateados para vestidos.
Coques á imitação de cabello.
Variedade de bonecas para meninos
rua do Barão da Victoria

Palha de Ouricury

Vende-se na rua estan. 82, loja.

Espartilhos
A 4$500 e 5$500

Vende-se muito bons espartilhos, com tecido de malha, pelo barato preço de 4$500 : ditos couraça, os mais bem feitos que teem vindo ao mercado, pelo bartissimo preço de 5$500 ; na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Chales de gorgorão
A 3$500

Chegou para a loja dos barateiros da Boa-Vista, um grande sortimento de bonitos chales de gorgorão, sendo muito grandes encorpados, que se vendem pelo barato preço de ... 3$500 cada um. E' grande pechincha ; na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Setinetas lisas

Chegaram para a loja dos Barateiros da Boa-Vista as mais finas e lindas setinetas de uma só côr, para vestidos, tendo de todas as côres ; assim como bonitos cretones lisos, que se vendem por preços baratissimos, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, dando-se amostras com penhor.

Cortinados para camas e janellas
A 6$500, 7$000 e 8$000

Chegou para a loja dos barateiros da Boa-Vista um grande sortimento de cortinados bordados para camas e janellas, que se vendem pelo barato preço de 6$500, 7$ e 8$ o par, isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Bolças e mallas

O Bazar Victoria, acaba de receber mallas de madeira e bolças de vaquetas e de linho, para homens e para senhoras, com toda segurança para viagem, e vendem por preço muito commodo, na rua Nova n. 2.

Engenho Pontal, Curupaity e Telha

Vendem-se os engenhos acima, no termo de Serinhãem, os quaes são movidos a agua, e com todas as obras necessarias para moagem. Podem safrejar facilmente de dous tres mil pães cada um, teem excellentes terrenos de varzeas e de boa producção, tendo mais a vantagem de ficar apenas meia legua distante do porto de embarque: á tratar com Joaquim Rodrigues Tavares de Mello, ou com o proprietario, no engenho Aratangil, no mesmo terreno.

NOVIDADES
QUE INTERESSAM
Grosdenaple preto de seda a 1$200, 1$800, 2$000 e 2$500

São de muito mais dinheiro e só se vendem por tão barato preço, por haver grande quantidade de covados na
FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47

Alpacas a Pompadour a 240 e 280 réis o covado

Grande e lindo sortimento de fazenda inteiramente moderna para vestidos.
Alpacas lisas, cores sortidas a 400 rs. o covado.
Cretones francezes de cor lisa, fazenda nova para vestidos a 320 rs. o covado.
Fichus de lã lindissimas a 3$000.
Merinós de duas larguras, para vestidos a 1$400.
Gorgorão de lã, cores lisas e lindas a 640 rs.

Fragata Amazonas
Rua do Duque de Caxias n. 47

Attenção

Vende-se na rua Imperial n. 235 uma importante armação de louro, para taverna, e tambem diversos artigos do mesmo genero ; o dono vende por estar doente e querer retirar-se.

— Vende-se a excellente taverna sita a rua do Conde da Boa-Vista n. 27.

LISTA GERAL 126.ª

N. B. — O premio prescreverá um anno depois da extracção.

DOS PREMIOS DA 3.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 688, A BENEFICIO DA IGREJA DE S. SEBASTIÃO DO BONITO, EXTRAHIDA EM 31 DE MAIO DE 1881

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
3	4$	241	4$	455	4$	685	4$	909	4$	1146	4$	1404	4$	1616	4$	1885	4$
4	—	43	—	57	—	86	—	21	—	57	—	13	—	24	—	89	—
8	—	46	—	67	—	92	—	22	—	73	—	19	—	35	—	92	—
12	—	47	—	69	—	703	—	23	—	76	—	34	—	36	—	94	—
13	—	49	—	74	—	8	—	24	—	80	—	36	—	42	—	97	—
19	—	52	—	76	—	11	—	28	—	85	—	37	—	46	—	1930	—
20	—	60	—	77	8$	18	—	32	—	86	—	41	—	51	—	6	—
21	—	62	—	79	4$	31	—	35	—	89	—	44	—	78	—	7	—
27	—	66	—	80	—	35	—	43	—	95	16$	56	8$	84	—	12	32$
31	—	73	—	83	—	38	—	47	—	96	4$	60	4$	88	—	19	4$
34	—	76	—	85	—	41	—	52	—	98	—	66	—	89	—	28	8$
41	—	85	8$	87	—	42	—	58	—	1203	—	69	—	97	—	36	4$
50	—	90	4$	96	—	44	—	63	—	5	—	75	—	98	—	40	—
66	—	91	—	98	—	47	—	67	—	13	—	79	—	1709	—	42	—
73	—	303	—	501	—	58	—	80	—	30	—	83	—	10	—	45	—
78	—	5	—	4	—	59	8$	83	—	31	—	89	—	14	—	54	—
86	—	14	—	17	—	60	4$	86	—	33	—	91	—	17	—	55	—
93	—	18	—	19	8$	63	—	87	—	42	—	92	8$	18	—	58	—
103	—	21	—	30	4$	68	—	92	—	50	—	96	4$	19	—	59	—
6	—	23	—	50	—	70	—	93	—	70	—	1503	—	24	—	60	—
14	—	26	—	51	16$	71	—	95	—	73	—	13	—	34	—	61	—
20	—	28	—	57	4$	75	—	96	—	78	100$	14	—	43	—	69	—
27	—	31	—	63	—	78	—	1004	—	79	4$	15	8$	45	—	75	—
37	—	34	—	64	—	81	—	5	—	88	—	19	4$	47	—	86	—
38	—	36	—	75	—	90	—	10	—	92	—	20	—	62	—	96	32$
41	8$	38	—	77	—	94	—	14	—	95	—	21	—	67	8$	98	4$
42	4$	42	—	79	—	95	—	20	—	97	—	25	8$	70	4$	99	—
46	—	44	—	82	—	806	—	22	—	1300	—	36	4$	76	—	2000	—
47	16$	45	—	84	—	11	—	25	—	1	16$	40	—	84	—	4	—
63	4$	48	—	87	—	13	16$	31	8$	3	4$	42	—	85	—	7	—
66	—	50	—	600	—	14	4$	33	4$	6	—	47	—	88	—	12	—
69	—	60	—	8	800$	19	—	40	—	8	—	53	32$	89	—	15	—
70	—	65	—	11	4$	27	—	49	—	13	—	54	4$	93	—	17	—
72	—	66	—	13	—	28	—	65	—	14	—	56	8$	96	—	18	—
76	—	68	—	18	—	33	—	66	—	23	—	58	4$	1813	—	26	—
77	—	72	—	19	—	35	8$	68	—	25	—	59	—	15	—	27	—
78	—	78	—	22	—	36	4$	70	—	37	—	61	—	18	—	28	—
80	—	90	—	26	—	43	—	71	—	47	—	65	—	22	—	29	—
82	—	95	—	28	—	58	—	78	16$	50	—	73	—	23	—	32	—
83	—	403	—	29	—	59	—	84	4$	53	—	74	—	25	—	40	—
85	—	14	—	30	—	66	—	85	—	57	—	77	—	29	—	41	—
95	—	15	—	35	—	69	—	86	—	60	—	81	8$	30	8$	51	—
96	32$	16	—	45	—	73	—	89	—	62	—	89	4$	34	4$	53	—
98	4$	18	8$	47	—	74	—	93	—	65	—	90	—	35	—	56	—
200	—	19	4$	49	—	76	—	97	—	70	16$	98	—	41	—	60	—
1	—	20	—	53	—	78	—	98	—	82	4$	1601	—	46	—	65	—
14	—	21	—	60	—	82	—	1103	—	85	—	2	—	58	—	68	—
16	—	23	—	65	—	83	—	8	—	88	—	3	—	64	—	79	—
21	—	24	—	69	—	88	—	9	—	90	—	5	—	65	—	82	—
22	—	26	—	72	—	90	—	20	—	91	—	6	—	74	—	83	—
26	—	38	—	74	—	902	—	30	—	94	—	8	—	75	—	87	—
29	—	51	8$	76	—	7	—	39	—	95	—	10	—	80	—	90	—
35	8$	54	4$	79	—	8	—	41	8$	1403	—	13	—	82	—	95	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2096	4$	2344	4$	2571	4$	2807	4$	3033	4$	3224	4$	3490	4$	3784	4$
97	—	48	—	75	—	13	—	39	—	27	—	94	—	87	—
2101	—	49	—	78	—	16	—	40	—	32	—	3513	—	94	—
9	—	66	—	80	—	19	—	41	—	38	—	14	—	98	—
18	—	68	—	86	4:000$	20	—	43	—	48	—	19	16$	3800	—
28	—	70	—	91	4$	33	—	50	—	55	8$	21	4$	4	—
29	—	79	—	93	—	35	100$	55	—	66	4$	24	—	10	8$
30	—	80	—	97	—	36	4$	63	—	70	—	27	—	11	4$
34	—	81	—	2602	—	38	32$	65	—	72	—	30	—	12	—
35	—	85	—	3	—	41	4$	67	—	73	32$	32	—	13	—
49	—	88	—	6	—	47	—	69	—	79	4$	35	—	17	—
57	8$	93	—	11	—	56	—	72	—	86	—	36	—	20	—
63	4$	95	—	13	—	68	—	82	—	95	—	38	—	30	—
64	—	99	—	14	—	71	—	85	—	3303	—	41	—	33	—
70	—	2408	—	19	—	74	—	89	—	9	—	45	—	38	—
73	—	9	—	22	—	78	16$	94	—	13	—	47	—	40	—
81	—	11	—	34	—	79	4$	97	—	18	—	50	8$	42	—
86	—	19	—	35	—	80	—	98	—	20	16$	51	4$	48	—
89	—	23	—	44	—	86	—	3102	—	22	4$	53	—	49	—
2201	—	27	—	46	—	88	—	3	—	23	—	57	—	57	—
3	—	28	—	54	—	89	—	4	—	26	—	58	—	59	—
7	—	36	—	55	—	91	—	7	—	27	—	61	—	63	—
17	—	42	—	70	—	94	—	10	—	29	—	67	—	71	—
21	—	48	—	71	—	99	—	11	—	35	—	99	—	73	—
25	—	54	—	80	—	2904	—	14	—	38	—	3600	—	78	—
26	—	55	—	83	—	12	—	15	16$	40	—	1	—	79	—
29	—	59	32$	89	—	14	—	21	4$	43	—	5	—	80	—
38	—	61	4$	2709	—	31	—	23	16$	48	—	6	—	84	—
40	—	67	—	10	—	46	—	33	4$	50	—			86	—
49	—	70	—	15	—	49	—	42	—	53	—	14	—	88	—
50	—	88	—	16	—	51	—	43	—	65	—	40	—	91	—
54	—	89	—	20	—	52	—	45	—	66	16$	44	—	92	—
55	—	95	—	25	8$	57	—	55	—	69	4$	61	—	93	—
57	—	96	—	29	4$	58	—	56	—	91	—	75	—	3903	—
64	—	2502	—	30	—	59	—	58	—	93	—	89	8$	6	—
66	—	4	—	33	200$	64	16$	60	—	94	—	96	4$	7	—
70	—	5	—	34	4$	66	4$	66	—	3411	—	3706	—	23	—
71	—	6	—	38	8$	67	—	68	—	13	—	7	—	31	—
76	—	10	—	50	8$	69	—	81	—	14	—	19	—	39	—
79	—	13	—	53	4$	71	—	83	—	15	—	20	—	61	—
81	—	15	—	55	—	74	—	86	—	29	—	24	—	62	—
88	—	16	—	62	—	76	—	91	—	30	—	29	—	63	—
89	—	18	—	64	—	79	—	93	—	44	—	30	—	65	—
95	—	23	—	74	—	88	—	94	—	45	—	38	—	67	—
2300	—	29	—	76	—	89	—	95	—	47	—	43	—	69	—
9	—	30	—	78	8$	3004	—	96	—	48	—	44	—	72	—
12	—	45	—	80	4$	10	—	97	—	52	—	47	—	79	—
23	—	47	—	84	—	12	—	98	—	63	—	56	—	81	—
24	—	48	—	86	—	15	—	99	—	69	—	59	—	82	—
25	—	51	—	89	—	20	—	3201	—	73	—	75	—	88	—
32	—	52	—	93	—	21	—	2	—	81	—	80	—	94	—
33	—	57	—	98	—	23	—	11	—	82	—	81	—	96	—
36	—	61	100$	2805	—	27	—	16	—	87	—	82	—		

JURISPRUDENCIA

CONSELHO DE ESTADO

Parecer sobre patentes de invenção.

Senhor.—Vossa Magestade Imperial foi servido ordenar, por aviso de 19 do corrente do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, que a secção dos negocios do imperio do conselho de estado consulta com parecer sobre o seguinte quesito:

Dispondo o art. 10, § 3º da lei de 28 de agosto de 1830, que a patenta cessa e é nenhuma no caso em que o agraciado não põe em pratica dentro de dous annos a invenção ou descoberta privilegiada, póde o governo imperial conceder prorogação do prazo?

A secção obedecendo á imperial determinação, tem a honra de declarar, que, em seu conceito, não póde deixar de ser negativa a resposta, á vista da lei nas palavras textualmente reproduzidas no quesito proposto São ellas, com effeito, as mais terminantes e positivas, quando marcam prazo fatal sem, ao menos, terem resalvado qualquer hypothese, em que o seu rigor pudesse ser afrouxado, autorisando o governo para isso. Si, pois, o maximo de dous annos é, na hypothese vertente, prazo fatal, e si o governo não foi autorisado para espaçal-o, é consequencia logica que só póde prorogal-o o poder que fez a lei, e é o unico competente para nella dispensar. O governo só teve faculdade para fazer a concessão dentro das condições legaes, uma dellas é que o prazo de que se trata não exceda de dous annos.

Foi sem duvida intenção do legislador evitar o inconveniente de conservar-se qualquer concessionario annos e annos munido de privilegio sem realisar o fim para que este lhe foi outorgado, e talvez embaraçando de levarem-n'o a effeito outros que possam ter achado os meios para isso necessarios.

Entendeu-se tambem, e assim o revelou a discussão da lei de 28 de agosto de 1830, nos poucos discursos proferidos na camara dos deputados, que, sendo o privilegio excepção do direito geral e materia de natureza odiosa até certo ponto, só podia justifical-o a utilidade publica, a qual não seria consultada e poderia deixar de dar-se, desde que ficasse a arbitrio do agraciado pôr em pratica o invento quando lhe approuvesse, por falta de prazo determinado e fatal.

Julgou o poder competante sufficiente o espaço de dous annos; e como já a secção teve a honra de dizer, só o mesmo poder tem direito de estendel-o.

A secção não desconhece que circumstancias se podem dar em que pareça contrario, pelo menos, aos principios de summa equidade, negar-se a um inventor ou descobridor que procede de bôa fé mais algum tempo para effectuar o compromisso que tomou, quando a demora não fôr proveniente de culpa sua mas de difficuldade, que lhe não foi possivel suparar, a despeito dos maiores esforços e sacrificios por elle empregados.

Para taes casos, porém, ahi está o poder legislativo que tem o dever de aprecial-os e competencia para dispensar na lei ou autorisar o governo para fazel o, si assim entender que é justo. E' este, Senhor, o parecer da secção: Vossa Magestade Imperial resolverá o que em sua alta sabedoria julgar mais acertado.

Sala das conferencias da secção dos negocios do imperio do conselho de estado em 22 de fevereiro de 1881.—*Visconde de Bom Retiro.—Paulino José Soares de Souza.—José Pedro Dias de Carvalho.*

Resolução.—Como parece.—Paço em 15 de abril de 1881.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*Manoel Buarque de Macedo.*

∴

Parecer sobre annullação de eleições.

Senhor.—Foi Vossa Magestade Imperial servido ordenar, por aviso de 9 de março ultimo, que a secção de justiça do conselho de estado consultasse com o seu parecer sobre os papeis, que com o mesmo aviso lhe foram remettidos, concernentes á extincção do fôro civil, que se creou em Riachuelo, na provincia de Sergipe.

A questão de que se trata foi proposta pelo presidente da provincia de Sergipe ao Sr. ministro da justiça, ao qual, por meio de um telegramma, que depois desenvolveu em officio de 11 de fevereiro, consultou—si devia extinguir o fôro civil que se creara em Riachuelo, visto ter sido annullada pela relação do districto, a eleição municipal depois de ter funccionado a respectiva camara por quatro annos.

A secretaria da justiça informa e opina nos seguintes termos:

« No telegramma incluso consulta o presidente de Sergipe si deve extinguir o fôro civil que se creou em Riachuelo, visto ter sido annullada pela relação a eleição municipal, depois de ter a respectiva camara funccionado quatro annos.

« Por mais repugnante que pareça a conclusão, ella é inevitavel. Uma vez annullada a eleição, desapparecem os actos anteriores, e por conseguinte não se póde reputar a camara installada. E, como da installação desta depende a creação do fôro civil, deve este ser agora suprimido.

« Quanto aos serventuarios de justiça, já nomeados, elles ficam sem exercicio, restando-lhes salvo o direito de serem reintegrados quando fôr restaurado o fôro civil.—8 de fevereiro de 1881.—Dr. *Souza Bandeira Filho.*

« Em tempo. Questão identica já foi resolvida no aviso de 19 de julho de 1880, dirigido ao mesmo presidente de Sergipe, sob cópia.

« O art. 4º do decreto n. 7,844 de 12 de outubro de 1880 declara expressamente que a creação do fôro civil depende da installação da camara.

« O effeito da annullação da eleição é dar por nulla a installação feita, e por conseguinte a suppressão do fôro civil.—8 de fevereiro de 1881.—Dr. *Souza Bandeira Filho.*

De accôrdo com a decisão constante do aviso se deve responder.—Directoria geral, 8 de fevereiro de 1881.—*Cunha Figueiredo Junior.*

« O presidente de Sergipe ministra mais minuciosos esclarecimentos sobre a questão tratada no parecer supra e assim informa:

« Que a freguezia de Riachuelo foi creada pela resolução provincial n: 946 de 6 de maio de 1872, sendo logo depois instituida canonicamente, e nomeado o respectivo vigario;

« Que este demorou-se em assumir o exercicio, succedendo que nesse interim tivesse lugar o recenseamento geral do imperio, em 1 de agosto de 1872, pelo que deixou a freguezia de ser nelle contemplada, reunindo-se a sua população á das parochias vizinhas;

« Que pela resolução provincial n. 964 de 31 de março de 1874 foi a freguezia elevada á villa, procedendo-se em agosto ás eleições de vereadores e juizes de paz, e tomando posse a nova camara em dezembro de 1875;

« Que, empossada a nova camara, appareceu a lei eleitoral de 1875, que no art. 2º, § 7º, mandou subsistir *inalteraveis para todos os effeitos eleitoraes* as circumscripções parochiaes contempladas no recenseamento de 1872, *não obstante qualquer alteração feita pela creação de novas parochias, extincção ou subdivisão das existentes;*

« Que, em 4 de dezembro de 1877, verificados os requisitos legaes, foi alli creado fôro civil, nomeando-se os supplentes do juiz municipal e os funccionarios e officiaes de justiça, depois por acto do governo providos vitaliciamente;

« Que em 1880 procedeu-se a novas eleições municipaes e havendo algumas irregularidades, que foram submettidas ao juiz de direito da comarca de Larangeiras, este as annullou pelo fundamento de não poder haver eleição por não estar o municipio contemplado no recenseamento, sendo a sentença confirmada pela relação da Bahia em 21 de setembro ultimo;

« Que o resultado da annullação será o desapparecimento e suppressão da camara, e por conseguinte a extincção do fôro civil e de todos os funccionarios e officiaes de justiça.

« Consulta o presidente o que deve fazer.

« Os novos esclarecimentos fazendo melhor comprehender a questão, não alteram a solução proposta no parecer anterior. Supprimida a camara, supprimido está o fôro civil.

« A autoridade judiciaria era a competente para dicidir a duvida, e deve a sua decisão ser respeitada. 4 de março de 1881.—Dr. *Souza Bandeira Filho.* »

« Como se vê, e de accordo com o telegramma expedido, a decisão constante do aviso de 19 de julho de 1880 é applicavel e hypothese.

« E desde logo se póde responder, quando S. Exc. não queira ouvir previamente a secção de justiça do conselho de estado.

« Directoria geral, 5 de março de 1881.—*Cunha Figueiredo Junior.* »

VARIEDADE

Novas edificações.

A carestia das rendas das casas tem, em quasi todas as grandes cidades, fomentado as novas edificações. Em New-York construiram-se no anno passado não menos de 2,200 predios, que importaram em mais de 20,000 contos de réis. Em resultado do elevado preço do terreno alguns edificios chegam a ter 14 andares. E' por meio de ascençores que se sobe, desce, e circula de uns para outros andares. A casa mais notavel de New-York pertence a M. Mackay, grande proprietario de minas na California, e denominado o rei do Far-West. Custou este predio 720 contos. M. Xanderbilt está construindo outro de igual valor. Empregam-se nesta edificação as melhores madeiras de todos os paizes do globo, com trabalho de talha dos mais insignes esculptores da Europa e America: os tectos são obra dos primeiros pintores; uma das portas desta sumptuosa vivenda custou 3,000 libras; é trabalho de um artista florentino, e copia das famosas portas de bronze do Baptisterio de Florença, das quaes dizia Miguel Angelo que eram dignas de abrir o Paraizo.

Muitos assumptos biblicos, a Creação, o Diluvio, Esau e Jacob, Joseph, o Monte Sinai, a Rainha de Sabá. e a historia de S. João Baptista, estão tambem representados com arte admiravel.

—

Excentricidade ingleza.

Um rico lord fez ultimamente uma viagem á S. Petersburgo, com o unico fim de offerecer 5,000 duros pelo trinco pertencente ao coronel Dvorjitzky, no qual o imperador Alexandre II foi transportado para o palacio de Inverno, depois do attentado de que foi victima.

O coronel recusou o offerecimento do inglez, desejando conservar o trinco como recordação de familia.

—

Exposições.

A exposição internacional de electricidade, que se inaugurará em Paris no dia 1º de agosto, deve durar até 15 de novembro. Um dos principaes attrativos desta exposição será, pela sua novidade, a installação de um pequeno caminho de ferro electrico, percorrendo uma distancia de 1,000 a 1,500 metros, entre a praça da Concordia e o palacio da Industria, nos Campos Elyseos.

— A commissão technica, nomeada para determinar as condições praticas da exposição de electricidade, tem por presidente Mr. Teisserene de Bort, e por secretario Mr. Antoine Breguet.

— Existe o projecto de crear no magnifico porque de Saint-Cloud, e sobre as ruinas da antiga residencia imperial, um monumental palacio de Crystal, destinado a servir de exposição permanente, a imitação do que existe em Londres. Varios senadores e deputados apoiam com enthusiasmo este projecto, devido á iniciativa de Mr. Nicoile, cujos planos são verdadeiramente magnificos e grandiosos.

— A secção franceza, na exposição de Melbourne, esteve representada por 1,300 expositores, e chamou muito a attenção do publico, pela superioridade dos seus productos, tendo os expositores numerosas recompensas.

— A importancia das inscripções reunidas até hoje, pela commissão nomeada para realisar a exposição de 1883, em Nova-York, passa já de cinco milhões de francos.

—

A população de Macau

Do recenseamento geral da população de Macau, feito em 31 de dezembro de 1878, e agora publicado, extrahimos o seguinte:

A população do districto administrativo de Macau era n'aquella data de 68,086 habitantes europeus, chins e de outras nacionalidades.

O districto de Macau, ou a colonia d'este nome, compõe-se do conselho ou cidade de Macau com 59,959 habitantes terrestres e maritimos, e do conselho da Taipa e Colowane, com 8,127 habitantes da terra e dos seus portos.

O conselho de Macau compõe-se das quatro freguezias da Sé, S. Lourenço, Santo Antonio e S. Lazaro, e dos bairros chinezes do Bozar, Patane, San-kio, Sa-kong, San-ti, Mong-hâ, Long-tin-chin, Long-man-chin, Tap-seac, Cheac-in-tao e Macau-siac.

O conselho da Taipa compõe-se:

— Da ilha Taipa, comprehendendo a povoação d'este nome e as de San-ca-chin, Lamchin, Seong-oá, Chioe-ca-chio e Leiçá.

— Ilha de Golowane comprehendendo a povoacão d'este nome e as de Lai-chinan, Taivad, Seac-pai-van e Ko-ho.

— Ilha de D. João, comprehendendo as povoações de Chai-ugui-van, Si-liong-con e o deposito dos lazaros em Pac-sa-lau.

— Ilha de Vem can, comprehendo as povoações de Manio-ho, Chusa-van e Nga-comchai.

O total da população de Macau, Taipa e Colowane compõe-se de 4,476 portuguezes, 63,582 chins, 12, inglezes, 10 hespanhoes, 2 hollandezes, 4 allemães, 7 americanos, 2 turcos, 29 mouros e 4 italianos.

Contava a população, nas suas grandes divisões, de: população terrestre 57,143 habitantes, maritima 10,943, homens..... 42,402, mulheres 25,684, não chinezas 4,554, chinezas 63,532.

Esta população, comparada com a de 1871, ultimo recenseamento anterior, da o seguinte resultado:

Diminuição em 1878: 11,771 habitantes.

Não podia comparar-se completamente a população total do districto com os dous recenseamentos anteriores de 1867 e 1871 por não ter sido apurada em nenhum d'elles a população da Taipa e Colowane, e faltar tambem a estatistica completa da população não chinezas de 1867.

Era forçoso, portanto, reduzir as comparações totaes a população do conselho de Macau, e apenas, em relação a 1881, sendo esta a razão porque apenas se comparam os dous rencenseamentos no mappa que mostra que houve de 1871 para 1878 uma diminuição de 11,771 individuos ou 16,41 0/0.

Comparando a população total recenseada em 1871, que se elevou a 71,730 habitantes, com a do presente recenseamento, que é de 68,085, encontra-se apenas uma diminuição de 5,08 0/0 ou 3,644 individuos, que se subdividem pela forma seguinte:

Não chins 909 ou 16,64 0/0 da respectiva população; chins, 2,735 ou 4,12 0/0. Total 3,644.

A população china em 1871 era de 66,267, a não china de 5,463. Total 71,730.

N'aquella cifra relativa a 1878 incluese a população da Taipa e de Colowane, que não entra no computo de 1871, por ser agora pela primeira vez recenseada, e a qual, supposto não importe augmento de população, accresce, comtudo, ao recenseamento geral da colonia.

Quanto á população não chineza ou quasi exclusivamente portugueza a diminuição é maior e nenhuma circumstancia póde attenuar a sua evidente importancia como signal de decadencia n'esta parte da população da colonia.

Pelo que respeita á população chineza, as cifras indicam circumstancias que attenuam a significação moral da sua diminuição

As mulheres diminuiram em numero de 2,159.

A emigração em 1867 porém foi diminuta, em quanto que em 1871 segundo o que consta dos livros da extincta superintendencia e dos *Boletins do Governo*, sahiram por Macau 23,882 colonos, contratados e 458 livres. e havia 24 estabelecimentos de coolis, dos quaes sómente um denominado do Carneiro, em 1871 contava 1,754 correctores no seu serviço.

Comprehendendo-se a maior época do ultimo periodo da emigração entre 1867 e 1873, póde concluir-se que os 5,534 individuos que o recenseamento de 1871 mostra terem affluido ao bazar, e que em 1878 desappareceram d'aquelle bairro, que é o coração commercial da colonia, deixando-o na cifra que tinha em 1867 representam um elemento adventicio e fluctuante, cuja ausencia se póde suppor que não affectou as condições economicas, e normaes da colonia.

Do movimento geral do commercio encontram-se no documento que extractamos os seguintes.

1871, reis 10.889:220$200
1880, provavel, réis 25.448:116$802
Augmento de commencio em 1880, réis 14.556:672$948
Augmento em 1878 11,329:635$606

Vê-se portanto que o commercio representado nas estatisticas da navegação augmentou em 9 annos.

Deve advertir-se que a cifra do movimento geral do commercio relativa a 1871 não comprehende o trafico dos coolis, cuja importancia annual não póde calcular se em menos de 4 milhões de patacas.

Os navios entrados no porto de Macau, incluindo os annos de 1879 e 1880, foram os seguintes:

	Navios de alto bordo	Embarc. chinezas
1871	120	4,933
1872	114	4,660
1873	96	5,048
1874	38	4,438
1875	16	4,213
1876	9	4,113
1877	8	4,222
1878	22	4,027
1879	24	3,960
1880	44	3,664

Confrontando, pois, estas duas relações de navegação de alto bordo e das embarcações chinezas, vê se que as primeiras já diminuiam desde 1871 a 1873, mas, em tal ou qual compensação, augmentavam as segundas no mesmo periodo.

De 1878 por diante augmenta novamente a navegação de alto bordo, posto diminua a chineza; mas no periodo intermediario, comprehendido entre 1874 e 1877, diminuiram ambas, deixando bem claros os symptomas da crise d'esses annos; deve comtudo notar-se que a decadencia de 1876 para 1877 já não é tão pronunciada como a de 1874 para 1876.

A população rural não existe em Macau. Alguns, poucos, terrenos araveis que a colonia possue são dependencias da cidade, cultivados pelos seus habitantes. Nos conselhos da Taipa e Colowane não succede o mesmo; ha pequenas povoações ruraes, mas cujos elementos censiticos não era por emquanto possivel colligir debaixo d'este ponto de vista.

Na população de 68,086 habitantes, contam-se 42,402 varões e 25,684 femeas, havendo portanto 16,718 homens mais do que mulheres.

D'aquella totalidade dos habitantes, sabem ler 23,056, e 45,030 não sabem ler.

Em cada 100 chineezs sabem ler 32, e não sabem ler 68, emquanto que entre os não chinezes em 100 sabem ler 70, e não sabem ler trinta.

Quer dizer; o numero dos que não sabem ler entre os chinezes, é quasi igual aos dos que sabem ler entre os não chinezes.

Quanto á população propriamente de Macau, a proporção é differente.

Na população portugueza natural de Macau, em cada 100 individuos sabem ler por numeros redondos 75, e não sabem ler 25, emquanto que na população procedente de Portugal, em cada 100 individuos sabem ler 49, e não sabem ler 51.

E' tão adiantado o grão de instrucção do sexo feminino na população portugueza, quanto atrazado está entre as mulheres chinezas, que pela reclusão em que vivem são inhibidas do proprio contacto com os professores ou professoras.

Em 1871 não se fez estatistica dos fogos na população chineza.

Em 1867 a população constante do recenseamento d'aquelle anno, monta a 71,812 individuos, sendo 56,252 de terra e 15,590 de mar.

Não foi, porém, recenseada a população não chineza, ou propriamente europea, por isso que os trabalhos recenseadores d'esta parte da população não passaram do recenseamento dos fogos.

Eram, pois, os fogos portuguezes n'aquelle anno, 762, e os de diversos estrangeiros 65, ao todo 827; os quaes, calculando pela media dos habitantes de cada fogo em 1878, deviam corresponder a 4,482 habitantes, que reunidos a 71,842 chinezes, dá a totalidade de população de 76,324 habitantes para 12,007 fogos, comprehendendo embarcações.

Comparando os dois sexos em ambas as populações dentro do estado civil observa-se que, na população não chineza, ha mais homens solteiros que mulheres solteiras mais homens casados que mulheres casadas, mas muito mais viuvas que viuvos.

Em ambos os sexos porém o numero de solteiros é muito superior ao dos casados.

Verifica-se mais que entre os chinezes ha mais viuvos e menos viuvas do que entre os não chinezes, o que indica ter havido maior aniquilamento dos homens casados na população propriamente portugueza, e maior aniquilamento de mulheres casadas entre os chinezes.

Entre os chinezes a superioridade do numero dos casados sobre os solteiros verifica-se em ambos os sexos, sendo tambem o numero de homens casados superior ao das mulheres casadas.

Na população não chineza verifica-se, contra a regra geralmente observada que desde 1 a 16 annos o sexo feminino apresenta superioridade numerica sobre o masculino. Dos 17 annos por diante começa o numero de varões a ser maior que o de femeas e assim se conserva até aos 50, em que o sexo feminino de novo torna ascendente, que se torna extraordinariamente grande dos 70 aos 100 annos.

Entre os solteiros de idade de 1 a 16 predomina o sexo feminino, e o predominio dos varões sómente começa aos 17 annos, tornando-se mais pronunciado aos 27, idade em que provavelmente a classe militar, principalmente a vinda do reino, começa a influir na população.

A tendencia para o casamento manifesta-se primeiro no sexo feminino.

Até aos 27 annos ha mais mulheres que homens casados, em quanto que dos 28 por diante se mantem sempre o predominio dos homens casados.

O excedente das viuvas é muito grande. Está o homem sujeito a mais causas de destruição, e além d'isso a repetição do matrimonio observa-se mais no homem que na mulher.

A primeira viuva apparece aos 17 annos, coincidindo com a primeira idade do casamento o predominio das viuvas conserva-se em todo o decurso da vida augmentando dos 60 annos por diante.

Contando a longevidade dos 70 annos por diante, ha desde esta idade até aos 100 annos 275 individuos, sendo 190 do sexo feminino e 85 do masculino; por onde se vê que a longevidade é mais vulgar entre as mulheres.

Em 4,554 habitantes a longevidade desde os 70 annos dá a porcentagem de 6,04.

Compondo-se esta população de 2,337 varões e 2,217 femeas, aquella percentagem compõe-se de 1,87 de varões e 4,17 de femeas.

Em 100 varões ha 3,64 longevivos; em 100 femeas 8,57.

Em Portugal a longevidade dos 70 annos por diante dá a media de 2,27 %. Em Macau na população não chineza a media de longevidade desde a mesma idade é, de 6,04 % d'onde se conclue que em Macau se vive mais que no reino.

Na população chineza ha 2,367 individuos de 70 a 100 annos, ou 3,72 % porcentagem muito inferior á da população não chineza, mas superior á do reino. Nota-se porém que dos 2,367 velhos de 70 a 100 pertencem á poppulação de terra 1,980 ou 3,76 %. e á população dos portos 387 ou 3,57 %.

(*Continua.*)

FOLHETIM

—

AS MULHERES DE BRONZE

POR

XAVIER DE MONTEPIN

—

EPILOGO

DEUS DISPÕE

(Continuação do n. 122)

II

— E' uma excellente idéa! exclamou Leonel Warton.

— Não tenho direito de reivindicar a sua paternidade, pois que ha muito que o *Times* e outras folhas inglezas publicam todos os dias annuncios deste genero, respondeu J. B. Coquelet, porém é muito util, e não duvido que um pouco mais cedo ou um pouco mais tarde os jornaes parisienses inaugurem um systema de *pequenas correspondencias* que será muito apreciado.

— Mil vezes obrigado pelo conselho, replicou o castellão de Saint-Ouen, vamos adoptal-o immediatamente.

— E fazem bem... Agora, meus senhores, só me resta apresentar-lhe os meus respeitos; mas, antes de retirar-me, devo dizer-lhes que continúo á sua disposição, e que, se por um acaso pouco provavel me chegar ás mãos algumas informações relativas ao assumpto que tanto os interessa, apressar-me-hei em trazel-os ao seu conhecimento.

— Ficar-lhe-hei muito agradecido, disse Leonel.

J. B. Coquelet, acompanhado pelo dono da casa e por Domenico Seballa até ao carro que o havia trazido, sahio do castello.

— Mestre, perguntou o supposto mulato a Leonel, quando ficou a sós com elle, julga realmente que o conselho seja bom?

— Certamente que julgo, e já amanhã o aproveitarei não só para Armando Raymundo, como para Fernando Streny.

João Renaud franzio a sobrancelha.

— Fernando Streny! repetio elle. Vai por o nome de Fernando Streny nos annuncios que tem de remetter para os jornaes?

— Sem duvida, visto que precisamos encontrar esse homem, ou pelo menos saber que fim levou.

— Não vê nisso um perigo?

— Qual?

— O mysterioso annuncio, chegando ao conhecimento de Branca Hervieux (o que sem duvida ha de acontecer) necessariamente a porá de sobre aviso. Ora, julgo-a capaz de tudo, mesmo de um crime, para impedir a realisação dos nossos projectos.

— Tem razão... Demais basta-nos Thiago Hervieux, se Streny nos faltar. O perigo, porém, que assignalou, deixará de existir tratando-se simplesmente de Lourenço Raymundo e de seu filho. Marçal Dereyne não pode ler os jornaes...

— Elle, não, mas Rosa Bonchamp terá sem duvida conhecimento do annuncio, e o nome de Lourenco Raymundo lhe avivará a lembrança.

— Que nos importa isso... Rosa Bonchamp é nossa escrava... Podemos com uma palavra leval-a ao cadafalso. Ella sabe-o, e, dominada pelo terror, convencida além disso de sua impotencia, nada tentará contra nós. Vou redigir o annuncio, que o senhor levará para Paris, e, mandando tirar cópias, o levará aos principaes jornaes

— A' *Presse*, ao *Constitutionel*, ao *Siècle*, aos *Debats* e á *Patrie*, respondeu o supposto mulato. Conte que ha de apparecer amanhã.

Leonel escreveu algumas linhas conforforme as indicações do empregado da prefeitura e João Renaud de quem uma carruagem estava á espera, partio.

Um quarto de hora depois da sua partida chegou Jocelyn, que havia passado a noite em Paris.

Foi immediatamente ter com Leonel.

— Mestre, disse elle, deve ter percebido que um motivo sério me impedia de voltar...

— Adivinhei o.

— Passei a noite no palacio de Lasseny, junto do joven conde.

— Como vai elle?

— Mal... As crises succedem-se.... Os remedios energicos por mim empregados apenas destróem o effeito do veneno. A condessa Branca, a meu pedido, convocou uma conferencia de collegas meus, escolhidos entre os mais habeis.

— E então, que disseram elles!

— Apresentaram todos opiniões differentes, o que é uma maneira, como outra qualquer, de confessar que não percebem nada sobre a natureza da doença. N'uma palavra, o perigo é tal que eu julgo chegado o momento de empregar os meios energicos de que lhe fallei hontem.

— E a respeito dos quaes não se quiz explicar...

— Vou fazel-o agora. Comprehende, mestre, que o joven conde, loucamente apaixonado por sua miseravel mulher, deseja que ella esteja junto delle, o maior tempo possivel, e obstina-se em receber de sua linda mão todos os medicamentos, todas as bebidas. A condessa Amelia usa e abusa dessa situação! Como quer, pois, que um medico possa lutar contra um monstro de olhares ternos, que administra o veneno cinco e seis vezes por hora?

— E tem razão... murmurou Leonel. A condessa Amelia é realmente uma creatura infernal... Mas vamos aos grandes meios. . Quaes são elles?

— Desarmar a condessa e encouraçar o conde.

— Como?

— Para curar certas feridas de máo caracter, emprega-se o ferro e o fogo... faz-se morrer de dôr, mas salva-se o paciente. E' assim que temos de proceder com Gontran de Lasseny... é preciso dizer-lhe tudo... é preciso despedaçar as suas illusões... é preciso que o seu idolo lhe appareça tal qual é, uma scelerada, uma infame, uma envenenadora! Sabendo tudo, poderá lutar e a luta será a sua salvação.

— Assim é, porém acreditará elle no que se lhe disser!

— Não acreditará em cousa alguma sem provas... São, pois, necessarias provas, porém a prova é facil.

— E, disse Leonel, quem se encarregará de lhe desfechar esse terrivel golpe?

— O senhor!

— Eu... repetio o pseudo nababo, com um pequeno tremor. Porque hei de ser eu e não o doutor?

— Porque?—respondeu Jocelyn.—Porque o Sr. de Lasseny me faria cahir logo ás primeiras palavras, ao senhor não. Demais, corre-lhe o dever de fallar. E' por sua causa que a condessa Amelia envenena seu marido. Calando-se, torna-se cumplice do assassinato

— Está bem... disse Leonel com uma voz surda, fallarei.

— Outra cousa —proseguio o doutor negro.—Encontrei esta manhã Leopoldo Dereyne; achei-o muito abatido e triste.

— Adivinha sem duvida que uma grande desgraça lhe paira sobre a cabeça ... murmurou o castellão de Saint-Ouen.

— Em summa, isso pouco me importaria, ainda que esse moço me pareça muito digno de interesse... mas é que essa desgraça não ferirá somente elle.

— Quem ha de ser ferido com elle?

— A tua irmã mais nova.

Leonel fez um movimento brusco.

— Não é possivel! exclamou elle.

— E' possivel e certo, affirmo o! continuou o medico negro. Leopoldo, fere Maria.

— Mas, doutor admitte realmente que Maria ama Leopoldo?

— Admitto.

— E eu nego. Não, a filha de Ricardo Bernier e de Noemia, as victimas, não póde amar o filho de Marçal, o algoz.

— Por acaso a paixão raciocina? Os Capuletos e os Montechios não eram inimigos? E Romeu e Julieta não se amaram?

— Não o acredito

— Faz mal. Descobri em sua irmã já lh'o disse, os symptomas de uma doença de coração em principio. O perigo não é ainda grave, mas as doenças do coração fazem progressos inauditos, quando uma circumstancia qualquer vem apressar o seu andamento. Maria Bernier é debil e nervosa. A sua natureza de sensitiva não está ainda completamente restabelecida do abalo causado pelo supplicio de Mercuzza. Precisa de socego a pobre criança. Para viver tem necessidade de ser feliz... Um novo choque poderia matal-a. Acautelle-se.

Leonel ouvira com a cabeça baixa.

— Não! não! não o creio. Depois accrescentou com uma especie de arrebatamento feroz... E demais, antes queria vel-a morta do que covardemente apaixonada pelo filho do assassino!

— E' um voto que talvez dentro em pouco seja realisado... murmurou Jocelyn.

A conversação não se prolongou por muito tempo mais.

Robinson veio participar que o phaeton do castello o esperava em frente ao portão. Leonel calçou as luvas, poz o chapéo, subio para a carrugem, deo de redea aos dous *steppers* alazões, que valia cada um dez mil francos, e que partiram a trote rasgado em direcção á Paris. O pseudo nababo tinha sido convidado muitas vezes para almoçar ao meio dia no *Moulin-Rouge*, por um moço que encontrava no tiro de Gastine e Renette e que tinha muitas vezes recebido em Saint-Ouen, o conde Fiefville.

Um almoço de rapazes.

Lambert Massol e Octavio Richard deviam lá estar e talvez que tambem Thiago Hervieux.

Era sobretudo, para explicar até certo ponto a posição deste ultimo na roda dos rapazes elegantes, que Leonel tinha aceitado o convite. Depois de ter chegado ao boulevard pela rua de Clichy e a rua da Chaussée-d'Antin, entrou na rua Royale.

Na occasião em que virava á direita para ganhar os Campos-Elyseos, pela praça da Concordia, os relogios da cidade bateram o quarto antes do meio dia.

Exactamente neste momento uma carruagem de praça, descoberta, parava diante da entrada do ministerio da marinha.

Essa carruagem era occupada por dous homens da mesma idade (25 a 26 annos), um á paisana e o outro com a farda de official de marinha.

O phaeton de Leonel passou rapidamente.

O official não prestou attenção alguma ao elegante *gentleman* que o guiava, porém reparou nos cavallos e exclamou:

— Que magnifica parelha! A quem pertence?

— A um rapaz encantador, prodigiosamente rico e muito excentrico. Não deves conhecel-o porque chegou a Paris depois de tua partida, respondeu o companheiro do official.

— E esse rapaz encantador, tão rico e tão excentrico, chama-se?

— Leonel Warton... primo das *Mulheres de Bronze.*

— Effectivamente não conheço. Mas o que vem ser isso de *Mulheres de Bronze*?

— Mais tarde te contarei... Agora avielmo-nos. E' meio dia menos um quarto, e o almoço do Fiefville é ao meio dia em ponto, e o rossinante que nos conduz gasta mais de um quarto de hora para ir d'aqui ao *Moulin Rouge.*

— Cinco minutos me bastam, disse o tenente.

Os dous rapazes apearam-se da carruagem e entraram no pateo do ministerio.

O official de marinha como homem que conhece o terreno que pisa, atravessou o pateo, subio uma pequena escada á direita e parou diante de uma porta, sobre a qual estavam traçadas estas palavras: GUIAS E LICENÇAS.

O tenente abrio a porta e entrou acompanhado sempre pelo seu amigo.

Acharam-se em uma vasta sala guarnecida de escrivaninhas, diante das quaes trabalhavam os empregados, uns á paisana, e outros com o uniforme dos officiaes inferiores da marinha.

Em uma pequena mesa, separada das outras, escrevia um official subalterno.

O tenente dirigio-se para este que levantou a cabeça fez a continencia militar e perguntou:

— O que ordena, meu tenente.

— Venho buscar a minha guia.

— Estava com licença?

— Licença por quinze dias.

— Onde foi assignada?

— Em Toulon.

— Entregou a aqui para se pôr o *visto*?

— Logo que cheguei.

— O seu nome, se faz favor, meu official.

O tenente respondeu:

— Armando Raymundo Dorsay.

— Muito bem.

O empregado tirou de uma pasta um maço de papeis contendo, por ordem de data, muitas folhas ornadas com os carimbos administrativos.

Procurou.

— Armando Raymundo Dorsay — leu elle em voz alta.. Cá está.

— Volta esta noite para Toulon?

— Esta noite mesmo.

— Aqui tem, meu tenente. Já tem o visto. Está em regra.

— Obrigado.

Armando Dorsay, o nosso antigo conhecimento de Guayanilla, metteu a licença no bolso, e com o seu amigo voltou para a carruagem que os devia levar ao *Moulin Rouge.* (Continua)

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxais n. 42

ILEGÍVEL